



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano C

Edição Digital nº 9075 | 66 páginas
Curitiba, Terça-feira, 29 de Outubro de 2013

| Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Fazenda	45
Secretarias de Estado		Secretaria da Saúde	48
Secretaria da Administração e da Previdência	29	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	49
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	29	Secretaria da Segurança Pública	49
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	29	Secretaria da Infraestrutura e Logística	61
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	36	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	62
Secretaria da Educação	37	Ministério Público do Estado do Paraná	63



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri

Casa Civil
Reinhold Stephanes
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Braulio Cesco Fleury

Procuradora-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controle Interno
Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral
Ramatis Fávero

Secretário

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Ratinho Junior

Secretário

Educação
Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes
Evandro Rogério Roman

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Jozélia Nogueira
Clovis A. Rogge

Secretária
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Luiz Eduardo Cheida

Secretário

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Cid Marcus Vasques
Thathiana Weinfurter Assad

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Luiz Claudio Romanelli
Amin José Hannouche

Secretário
Diretor-Geral

Turismo
Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Antonio Devecchi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.733

Data 29 de outubro de 2013

Súmula: Dispõe sobre o comércio de artigos de conveniência.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O comércio de artigos de conveniência poderá ser realizado em farmácias e drogarias com a observância das normas de segurança e higiene expedidas pelo órgão responsável pelo licenciamento.

Parágrafo único. Os artigos de conveniência serão expostos em suas embalagens originais e devidamente lacrados, em balcões, estantes ou gôndolas e separados dos medicamentos.

Art. 2º As lojas de conveniência e *drugstores* poderão funcionar no mesmo estabelecimento das farmácias e drogarias, desde que as atividades nelas desenvolvidas façam parte do objeto social da sociedade e mediante a expedição, pelo órgão responsável pelo licenciamento, de alvarás sanitários específicos, atendido o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º É proibida a comercialização, em farmácias e drogarias, de bebidas alcoólicas, cigarros e alimentos não industrializados.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, no que couber, às penalidades previstas nos art. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Lei nº 17.734

Data 29 de outubro de 2013

Súmula: Cria o Programa Família Paranaense, destinado ao atendimento e promoção de famílias por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Família Paranaense, a ser executado pelo Governo do Estado do Paraná e pelos municípios, por meio da articulação integrada de órgãos e instituições, em regime de cooperação mútua e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando promover melhorias nas condições de vida das famílias do Paraná que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa Família Paranaense destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social em todo o Estado e efetiva-se através da integração de ações de várias áreas, tais como assistência social, habitação, segurança pública, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, ciência e tecnologia, esporte e lazer, cultura, segurança alimentar e nutricional, infraestrutura, meio ambiente e direitos humanos.

Art. 3º O Programa Família Paranaense deve ser executado de forma integrada pelos órgãos e entidades estaduais com atribuição nas áreas envolvidas e pelos municípios que a ele se vincularem voluntariamente mediante instrumento de cooperação.

Art. 4º São objetivos do Programa Família Paranaense:

I - promover a melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade social, através da oferta de um conjunto de ações, serviços e benefícios planejados de acordo com a realidade de cada família e do território onde ela reside;

II - promover a integração entre as políticas públicas de Estado;

III - estabelecer diretrizes, orientar e assessorar os municípios para o acompanhamento familiar intersetorial;

IV - cofinanciar ações, serviços e benefícios;

V - fomentar a integração das políticas sociais de âmbito municipal, com vistas a promover, aprimorar e desenvolver ações e serviços intersetoriais voltados às famílias beneficiárias;

VI - promover a busca ativa, o cadastramento e o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

VII - contribuir para a autonomia das famílias, através da transferência de renda e da execução de projetos complementares, da qualificação profissional e do acompanhamento familiar intersetorial;

VIII - promover estudos, pesquisas e indicadores sobre as condições de vida das famílias e sobre a gestão dos serviços no Estado e nos municípios.

Art. 5º A coordenação e a execução do Programa Família Paranaense serão realizadas pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social com a participação dos demais órgãos e entidades estaduais integrantes da Unidade Gestora Estadual do Programa, bem como pelos municípios participantes, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social poderá, na forma da legislação pertinente e sem prejuízo da execução realizada pelos demais partícipes, firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas para execução do Programa Família Paranaense.

Art. 6º O arranjo de gestão do Programa Família Paranaense será composto por instâncias intersetoriais instituídas e organizadas por nível de abrangência, nos seguintes termos:

I - Unidade Gestora Estadual, coordenada pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

II - Comitês Intersetoriais Regionais, coordenados pelos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

III - Comitês Intersetoriais Municipais, coordenados preferencialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres;

IV - Comitês Intersetoriais Locais, coordenados preferencialmente pelas Unidades descentralizadas da Política de Assistência Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social).

Art. 7º A Unidade Gestora Estadual do Programa Família Paranaense é vinculada à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, sendo composta por representantes dos órgãos e entidades estaduais com atribuição nas áreas envolvidas, indicados pelos respectivos gestores, sendo facultativa a participação de instituições não-governamentais, conforme estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Cabe à Unidade Gestora Estadual articular a execução do Programa Família Paranaense por meio de um arranjo intersetorial e da conjunção de esforços entre Estado e municípios, observadas as diversidades regionais e locais, a intersectorialidade, o controle social e a autonomia dos sujeitos envolvidos, bem como monitorar e divulgar as ações executadas, devendo, ainda, regulamentar:

I - os procedimentos e as condições necessárias para adesão dos municípios ao Programa Família Paranaense;

II - os procedimentos e as condições necessárias para seleção e inclusão das famílias beneficiárias;

III - os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação e controle da execução do Programa.

Art. 8º Para aderir ao Programa Família Paranaense, o município deve aceitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto nas legislações aplicáveis e do previsto no respectivo instrumento de cooperação:

I - implantar um Comitê Intersectorial Municipal, composto pelos órgãos gestores das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, agricultura e segurança alimentar, trabalho, dentre outras indicadas pelo município;

II - implantar Comitês Intersectoriais Locais, compostos pelos profissionais que atuam diretamente com as famílias no território, em número suficiente para atender às demandas do acompanhamento familiar;

III - garantir a participação das famílias na elaboração das ações a serem desen-

volvidas em seus respectivos planos de ação individualizados para a superação das vulnerabilidades sociais;

IV - utilizar os instrumentos de gestão padronizados do Programa Família Paranaense;

V - manter atualizado o Cadastro Único do Governo Federal das famílias;

VI - capacitar os profissionais dos Comitês Intersetoriais Municipal e Local e divulgar as ações desenvolvidas pelo Programa Família Paranaense;

VII - inserir as ações abrangidas pelo Programa Família Paranaense nas ações estratégicas e orçamentárias municipais;

VIII - adotar os procedimentos relativos à avaliação de impacto e outras avaliações requeridas pela Unidade Gestora Estadual do Programa Família Paranaense.

CAPÍTULO II FAMÍLIAS ELEGÍVEIS

Art. 9º A identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social é realizada através do Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (IVF/PR).

§ 1º O Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (IVF/PR) é um indicador sintético elaborado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, cuja fórmula será aplicada na base de dados do Cadastro Único – CadÚnico – do Governo Federal.

§ 2º A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social deve, periodicamente, aplicar o índice, classificar as famílias de acordo com o grau de vulnerabilidade social e disponibilizar a lista aos municípios participantes do programa tratado nesta Lei.

Art. 10. Para a participação no Programa Família Paranaense, a família deve cumprir as seguintes condições:

I - residir em município participante do Programa;

II - estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

III - encontrar-se em situação de vulnerabilidade social conforme o Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (IVF/PR);

IV - aderir ao Programa Família Paranaense, de maneira voluntária, comprometendo-se com a participação na elaboração de seu plano de ação intersetorial individualizado.

CAPÍTULO III PROJETOS COMPLEMENTARES

Art. 11. Ficam instituídos os seguintes projetos complementares do Programa Família Paranaense:

I - implantação de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

II - Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais;

III - Bolsa-Agricultor.

§ 1º A escolha dos participantes e beneficiários dos projetos previstos nos incisos I a III deste artigo deve ser feita com base em critérios objetivos e impessoais, estabelecidos pela Unidade Gestora Estadual do Programa Família Paranaense e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 2º A implantação dos projetos complementares previstos nos incisos I a III deste artigo depende da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado do Paraná e do que for disposto em regulamento.

Art. 12. O projeto Implantação de CRAS e CREAS consiste na construção dessas unidades nos municípios participantes do Programa Família Paranaense, em cooperação com os entes municipais e mediante contrapartida destes.

§ 1º É de responsabilidade dos municípios beneficiários, ao menos, a disponibilização do terreno onde será realizada a obra, a manutenção do equipamento e a designação de equipe de referência, tudo em conformidade com as diretrizes das Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social.

§ 2º As metas de implantação para cada exercício financeiro devem observar o disposto no § 2º do art. 11 desta Lei e ser definidas mediante proposta da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 13. O Projeto Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais é destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme o Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (IVF/PR), atendidas pelo Programa Família Paranaense, moradoras em regiões consideradas prioritárias nos diagnósticos contidos no Plano Estadual de Habitação de Interesse Social, elaborado e executado pela Companhia de Habitação do Paraná.

§ 1º O Projeto Complementar de que trata este artigo tem como objetivos:

I - elaborar, implantar e implementar ações de regularização fundiária e habitacionais para as famílias atendidas pelo Programa Família Paranaense, em conformidade com a política estadual de habitação de interesse social do Estado do Paraná, promovendo a melhoria das condições habitacionais e a redução do Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (IVF/PR);

II - promover a cooperação dos Governos Federal, Estadual e Municipais e a sociedade civil organizada na formulação e execução de ações habitacionais voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - promover audiências públicas com a população beneficiária, para apresentar à comunidade as propostas de melhorias a serem realizadas, coletar sugestões e definir as prioridades para atendimento;

IV - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de indicadores para monitorar as atividades relacionadas com o desenvolvimento habitacional das famílias em situação de vulnerabilidade social;

V - repassar recursos em caráter provisório às famílias, para que possam providenciar moradia por período de tempo determinado, enquanto aguardam a conclusão de sua moradia definitiva.

Art. 14. As ações desenvolvidas pelo Projeto Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais, no âmbito do Programa Família Paranaense, serão implementadas nos territórios de abrangência do Programa, por meio de:

I - construção e melhorias de casas;

II - produção de infraestrutura básica e construção de equipamentos comunitários;

III - regularização fundiária de áreas prioritárias, em conformidade com o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social;

IV - urbanização ou reurbanização de áreas degradadas e assentamentos informais;

V - aquisição e doação de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias inadequadas;

VI - repasse de recursos diretamente às famílias para pagamento de Aluguel Social.

Art. 15. As famílias beneficiadas com o Aluguel Social tratado no inciso VI do art. 14 desta Lei são aquelas que, em função da intervenção habitacional recebida, necessitam sair temporariamente de seu atual local de moradia.

§ 1º O auxílio financeiro tem duração de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º O Aluguel Social repassado às famílias beneficiárias, quando concedido, terá seu valor definido em conformidade com estudo técnico e de condições de mercado realizado pela Companhia de Habitação do Paraná, observado o valor mensal mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Art. 16. Para fins de execução do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais, fica a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social autorizada a firmar parceria com a Companhia de Habitação do Paraná, que por sua vez poderá firmar convênios e contratos com instituições públicas e privadas, para sua execução.

Art. 17. Nos casos de construção de novas moradias, ou de reformas e melhorias em moradias já existentes, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão do imóvel ou do bem produzido ao responsável familiar da família beneficiária, com ônus para o beneficiário, de acordo com as exigências das normativas de cada ação habitacional prevista.

§ 1º A família beneficiária do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais será representada sempre pelo seu responsável familiar, definido de acordo com as informações previstas no Cadastro Único.

§ 2º Fica vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel cedido na forma do *caput* deste artigo, pelo período mínimo de cinco anos.

Art. 18. O projeto Bolsa-Agricultor é destinado à qualificação profissional e ao incentivo à produção para o autossustento, sendo voltado às famílias em situação de vulnerabilidade social, identificadas pelo Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (IVF/PR), incluídas no Programa Família Paranaense e moradoras nas regiões rurais atendidas.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos de regulamento e da disponibilidade orçamentária e financeira, auxílio financeiro aos participantes deste projeto, nos seguintes valores:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em duas parcelas iguais, para as famílias em situação de vulnerabilidade social com renda *per capita* superior a R\$ 100,00 (cem reais) e igual ou inferior a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

II - R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em três parcelas iguais, para as famílias

em situação de vulnerabilidade social com renda *per capita* inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º A concessão do auxílio financeiro depende da comprovação da assiduidade ao projeto e do comprometimento com as atividades estabelecidas no âmbito do Programa Família Paranaense, além de outras condições previstas em regulamento, sob pena de exclusão do participante.

CAPÍTULO IV TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por meio do Programa Família Paranaense, a transferência direta de renda com condicionalidades às famílias em situação de vulnerabilidade social que atendam aos critérios de habilitação específicos estabelecidos neste artigo, independente de residirem em município participante do Programa.

§ 1º Para a transferência de renda de que trata este artigo, são consideradas famílias em situação de vulnerabilidade social aquelas com renda familiar *per capita* inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 2º O valor do benefício a ser transferido para cada família corresponde ao valor necessário para que a soma da renda familiar mensal e os benefícios financeiros disponibilizados pelo Estado do Paraná e pela União atinja o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) *per capita*.

§ 3º O valor mínimo do benefício pago pelo Estado a cada família é de R\$ 10,00 (dez reais) por mês.

§ 4º A concessão dos benefícios depende do cumprimento, no que couber, das condicionalidades previstas no Programa Bolsa Família, sem prejuízo de outras previstas em regulamento estadual.

§ 5º Deve ser de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa.

§ 6º Os benefícios financeiros devem ser repassados à família através de instituição financeira oficial e sacados por meio de cartão magnético com a identificação do respectivo responsável.

§ 7º No caso de benefícios disponibilizados indevidamente ou com prescrição do prazo de movimentação definido em regulamento, os créditos reverterão automaticamente para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

§ 8º Na gestão e execução da ação de transferência de renda do Programa Família Paranaense aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e respectivos regulamentos.

§ 9º A transferência de renda ora tratada também pode ser repassada, desde que se cumpram os critérios estabelecidos neste artigo, aos beneficiários dos projetos contidos nos incisos II e III do art. 11 desta Lei.

§ 10. A transferência de renda ora tratada deve ser, preferencialmente, complementar ao Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 2004.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A percepção dos auxílios financeiros previstos por esta Lei não implica filiação do beneficiário ao Regime Geral de Previdência Social de que tratam as Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, ou ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Estaduais de que trata a Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 21. Os auxílios financeiros referentes ao inciso III do art. 11 e ao inciso VI do art. 14 desta Lei devem ser repassados aos beneficiários por meio de instituição financeira oficial.

Art. 22. Os valores indicados no art. 15, § 2º, no art. 18, § 1º, incisos I e II, e no art. 19, § 1º, § 2º e § 3º, podem ser majorados por ato do Chefe do Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do Estado e de estudos técnicos sobre o tema, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 23. As despesas do Programa Família Paranaense correrão a conta do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, fundos vinculados às outras políticas públicas do Estado e outras dotações do orçamento do Estado que vierem a ser consignadas ao Programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo deve sempre compatibilizar o número de benefícios concedidos pelo Programa Família Paranaense com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 24. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data da sua publicação.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

103289/2013

Lei 17.735

Data 29 de outubro de 2013

Súmula: Cria a Comarca de Nova Aurora, de entrância inicial, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Comarca de Nova Aurora, de entrância inicial, com sede no município de mesmo nome, integrada pelos municípios de Cafelândia e Iracema do Oeste, juntamente com seus respectivos distritos, alterando-se os Anexos I, II, Tabela 2, III, Tabela 2, IV, V, VIII e IX, Tabela 1, da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 (Código de Organização e Divisão Judiciárias).

§ 1º O município de Nova Aurora, juntamente com seu Serviço Distrital de Palmitópolis, e o município de Iracema do Oeste são desmembrados da Comarca de Formosa do Oeste, de entrância inicial.

§ 2º O município de Cafelândia é desmembrado da Comarca de Corbélia, de entrância intermediária.

§ 3º A Comarca de Nova Aurora, de entrância inicial, passa a pertencer à 69ª Seção Judiciária, integrada pela Comarca de Corbélia, de entrância intermediária e sede da Seção Judiciária, além das Comarcas de Campina da Lagoa, Ubiratã e Nova Aurora, de entrância inicial.

§ 4º A Comarca de Nova Aurora, de entrância inicial, passa a pertencer à jurisdição da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Fica criado 1 (um) cargo de Juiz de Direito para a Comarca de Nova Aurora, de entrância inicial, alterando os Anexos V, e IX, Tabela 1, da Lei mencionada no art. 1º.

Art. 3º Fica criado 1 (um) cargo de Assistente II de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 1-C, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, destinado ao assessoramento do Juiz de Direito da Comarca de Nova Aurora, nos termos da Lei nº 16.957 de 05 de dezembro de 2011, passando a integrar o Anexo III, Tabela 2, da Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei 14.807, de 20 de julho de 2005.

Parágrafo único. O cargo criado na forma do caput é privativo de Bacharel em Direito.

Art. 4º Ficam criados no Foro Extrajudicial da Comarca de Nova Aurora, os seguintes serviços notariais e de registro, constantes do anexo IV da Lei mencionada no art. 1º.

I – Tabelionato de protestos de títulos;

II – Serviço de registro de imóveis;

III – Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas.

Art. 5º Fica transformado o Serviço Distrital de Nova Aurora em Tabelionato de notas da Comarca de Nova Aurora, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protestos de títulos, alterando-se o Anexo IV da Lei mencionada no art. 1º.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Desembargador Guilherme Luiz Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

103295/2013

Lei nº 17.736

Data 29 de outubro de 2013

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Fundação Coral Medianeira, com sede e foro no Município de Medianeira

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Coral Medianeira, com sede e foro no Município de Medianeira.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoPaulino Viapiana
Secretário de Estado da CulturaCezar Silvestri
Secretário de Estado de GovernoParanhos
Deputado Estadual

Lei nº 17.737

Data 29 de outubro de 2013

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Paraná, com sede e foro no Município de Curitiba/PR.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Paraná, com sede e foro no Município de Curitiba/PR.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoRicardo Barros
Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do MercosulCezar Silvestri
Secretário de Estado de GovernoValdir Rossoni
Deputado Estadual

103345/2013

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ												
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003												
CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS - ENTRÂNCIA FINAL, INTERMEDIÁRIA E INICIAL												
ANEXO I												
COMARCA DE ENTRÂNCIA FINAL			COMARCA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA				COMARCA DE ENTRÂNCIA INICIAL					
1		Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	1	Andirá	39	Rio Branco do Sul	1	Alto Paraná	39	Marilândia do Sul	77	Tomazina
	I	Foro Central de Curitiba	2	Antonina	40	Rio Negro	2	Alto Piquiri	40	Marmeleiro	78	Ubiratã
	II	Foro Regional de Almirante Tamandaré	3	Assaí	41	Santo Antônio da Platina	3	Altônia	41	Morretes	79	Uraí
	III	Foro Regional de Araucária	4	Assis Chateaubriand	42	Santo Antonio do Sudoeste	4	Ampére	42	Nova Aurora	80	Xambrê
	IV	Foro Regional de Campina Grande do Sul	5	Astorga	43	São Mateus do Sul	5	Arapoti	43	Nova Fátima		
	V	Foro Regional de Campo Largo	6	Bandeirantes	44	São Miguel do Iguaçu	6	Barbosa Ferraz	44	Nova Londrina		
	VI	Foro Regional de Colombo	7	Bela Vista do Paraíso	45	Telêmaco Borba	7	Barracão	45	Ortigueira		
	VII	Foro Regional de Fazenda Rio Grande	8	Capanema	46	Wenceslau Braz	8	Bocaiúva do Sul	46	Palmeira		
	VIII	Foro Regional de Pinhais	9	Castro			9	Cambará	47	Palmital		
	IX	Foro Regional de Piraquara	10	Chopininho			10	Campina da Lagoa	48	Paraíso do Norte		
	X	Foro Regional de São José dos Pinhais	11	Colorado			11	Cândido de Abreu	49	Paranacity		
2		Comarca da Região Metropolitana de Londrina	12	Corbélia			12	Cantagalo	50	Pérola		
	I	Foro Central de Londrina	13	Cornélio Procopio			13	Capitão Leônidas Marques	51	Pinhão		
	II	Foro Regional de Cambé	14	Cruzeiro do Oeste			14	Carlópolis	52	Piraí do Sul		
	III	Foro Regional de Ibioporã	15	Dois Vizinhos			15	Catanduvas	53	Pontal do Paraná		
	IV	Foro Regional de Rolândia	16	Goioerê			16	Centenário do Sul	54	Primeiro de Maio		
3		Comarca da Região Metropolitana de Maringá	17	Guaíra			17	Cerro Azul	55	Realeza		
	I	Foro Central de Maringá	18	Guaratuba			18	Cidade Gaúcha	56	Rebouças		
	II	Foro Regional de Mandaguauçu	19	Ibaiti			19	Clevelândia	57	Reserva		
	III	Foro Regional de Mandaguari	20	Itaí			20	Congonhinhas	58	Ribeirão Claro		
	IV	Foro Regional de Marialva	21	Ivaiporã			21	Coronel Vivida	59	Ribeirão do Pinhal		
	V	Foro Regional de Sarandi	22	Jacarezinho			22	Curiúva	60	Salto do Lontra		
	VI	Foro Regional de Nova Esperança	23	Jaguariaíva			23	Engenheiro Beltrão	61	Santa Fé		
4		Apucarana	24	Jandaia do Sul			24	Faxinal	62	Santa Helena		
5		Arapongas	25	Lapa			25	Formosa do Oeste	63	Santa Isabel do Ivaí		
6		Campo Mourão	26	Laranjeiras do Sul			26	Grandes Rios	64	Santa Mariana		
7		Cascavel	27	Loanda			27	Guaraniaçu	65	São Jerônimo da Serra		
8		Cianorte	28	Marechal Cândido Rondon			28	Icaraima	66	São João		
9		Foz do Iguaçu	29	Matelândia			29	Imbituva	67	São João do Ivaí		
10		Francisco Beltrão	30	Matinhos			30	Ipiranga	68	São João do Triunfo		
11		Guarapuava	31	Medianeira			31	Iporã	69	Sengés		
12		Paranaguá	32	Palmas			32	Iretama	70	Sertãoópolis		
13		Paranavaí	33	Palotina			33	Jaguapitã	71	Siqueira Campos		
14		Pato Branco	34	Peabiru			34	Joaquim Távora	72	Teixeira Soares		
15		Ponta Grossa	35	Pitanga			35	Mallet	73	Terra Boa		
16		Toledo	36	Porecatu			36	Mamborê	74	Terra Rica		
17		Umuarama	37	Prudentópolis			37	Mangueirinha	75	Terra Roxa		
18		União da Vitória	38	Quedas do Iouacu			38	Manoel Ribas	76	Tibaci		

103323/2013

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
SEÇÕES JUDICIÁRIAS — ANEXO II — TABELA 2

SEÇÕES JUDICIÁRIAS	COMARCA SEDE	SEÇÃO COMARCA / VARA	ENTRÂNCIA	Juiz Subst.	Juiz de Direito Subst.	TOTAL
69ª	CORBÉLIA	CORBÉLIA	INTERM	1		1
		Campina da Lagoa	INICIAL			0
		Nova Aurora	INICIAL			0
		Ubiratã	INICIAL			0

103324/2013

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DAS COMARCAS E SEUS DISTRITOS JUDICIÁRIOS - DEMAIS COMARCAS - ANEXO III - TABELA 2

Nº	COMARCA	Nº	Sede / Serviço Distrital Município	Nº	Serviço Distrital Não Município
40	Corbélia		Corbélia		
			Anahy		
			Iguatu		
			Braganey		
48	Formosa do Oeste		Formosa do Oeste		
			Jesuítas		
84	Nova Aurora		Nova Aurora	90	Palmitópolis
			Cafelândia		
			Iracema do Oeste		

103325/2013

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

...
NOVA AURORA - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
Juízo Único
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
FORO EXTRAJUDICIAL
Tabelionato de notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos
Serviço de registro de imóveis
Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas
SERVIÇO DISTRITAL
Serviço distrital de Cafelândia
Serviço distrital de Iracema do Oeste
Serviço distrital de Palmitópolis
...
CORBÉLIA - Comarca de Entrância Intermediária
FORO JUDICIAL
...
FORO EXTRAJUDICIAL
...
SERVIÇO DISTRITAL
Serviço distrital de Anahy
Serviço distrital de Iguatu
Serviço distrital de Braganey
...
FORMOSA DO OESTE - Comarca de Entrância Inicial
FORO JUDICIAL
...
FORO EXTRAJUDICIAL
...
SERVIÇO DISTRITAL
Serviço distrital de Jesuítas
...

103326/2013

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ									
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003									
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V									
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
.....									
1ª INSTÂNCIA									
.....									
Nova Aurora	Inicial			1					1
.....									

103328/2013

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277/2003
JURISDIÇÃO DAS VARAS DE EXECUÇÕES PENAS
ANEXO VIII

Nº	JURISDIÇÃO DA VEP DE CURITIBA	JURISDIÇÃO DA VEP DE CASCAVEL	JURISDIÇÃO DA VEP DE FRANCISCO BELTRÃO	JURISDIÇÃO DA VEP DE FOZ DO IGUAÇU	JURISDIÇÃO DA VEP DE GUARAPUAVA	JURISDIÇÃO DA VEP DE LONDRINA	JURISDIÇÃO DA VEP DE MARINGÁ	JURISDIÇÃO DA VEP DE CRUZEIRO DO OESTE	JURISDIÇÃO DA VEP DE PONTA GROSSA
1	...	...	...	Assis Chateaubriand	...	...	...	...	...
2				Formosa do Oeste					
3				Foz do Iguaçu					
4				Matelândia					
5				Medianeira					
6				Nova Aurora					
7				Palotina					
8				Santa Helena					
9				São Miguel do Iguaçu					
10				Ubiratã					
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									
32									
33									

103330/2013

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ									
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003									
CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX									
CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1									
COMARCAS	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total	
.....									
1ª INSTÂNCIA									
ENTRÂNCIA INICIAL									
.....									
Nova Aurora			1					1	
.....									

103331/2013

Lei nº 17.738

Data 29 de outubro de 2013

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o GABAON, a ser realizado no carnaval.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o GABAON, a ser realizado no carnaval.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Lei nº 17.739

Data 29 de outubro de 2013

Súmula: Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 14.850, de 5 de outubro de 2005, que autorizou a doação de imóvel ao Município de Catanduvas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.850, de 5 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei, tendo sido desmembrado em duas matrículas, será utilizado conforme a seguinte destinação:

a) da Matrícula nº 11.130, do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, constituído de um imóvel urbano – Lote nº 07-A, subdivisão do Lote nº 07, da Quadra nº 21, com área de 4.016,00 m² (quatro mil e dezesseis metros quadrados), situado no Loteamento União, perímetro urbano da cidade de Catanduvas, com a finalidade de possibilitar aos pequenos produtores exporem e comercializarem seus produtos, visando a geração de emprego e renda;

b) da Matrícula nº 11.131, do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, constituído de um imóvel urbano – Lote nº 07-B, subdivisão do Lote nº 07, da Quadra nº 21, com área de 784,00 m² (setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), situado no Loteamento União, perímetro urbano da cidade de Catanduvas, com a finalidade de edificação do prédio do Tribunal Regional Eleitoral – TRE;

c) A Prefeitura Municipal de Catanduvas deverá proceder a implantação do “terminal rodoviário municipal” em parte dos imóveis descritos nos itens “a” e “b” deste artigo.”

Art. 2º O imóvel em questão será usado exclusivamente para as destinações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Estado caso o Município não cumpra no prazo de dois anos a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei Complementar nº 163

Data 29 de outubro de 2013

Súmula: Institui no Estado do Paraná o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte previsto no art. 143 da Constituição do Estado, de conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, bem como consolida disposições relativas à matéria.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido e o tratamento diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas – ME e às empresas de pequeno porte – EPP, no âmbito estadual, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I - recepção da definição nacional de microempresas e empresas de pequeno porte;

II - preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

III - incentivo à geração de empregos;

IV - incentivo à formalização de empreendimentos;

V - incentivos à inovação e ao associativismo;

VI - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas.

Art. 2º O Estado adotará o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, estabelecidas em seu território, que optarem pelo referido regime.

Parágrafo único. Lei específica disciplinará o Simples Nacional no Estado naquilo que for pertinente.

Art. 3º Para gerir o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei, nos seus aspectos não tributários:

I - fica criado o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FPME/PR, órgão colegiado integrado por representantes de instituições públicas e privadas, com as competências definidas nesta Lei e que, sem solução de continuidade, sucederá o Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FPME/PR, instituído pelo Decreto nº 2.592, de 5 de maio de 2008;

II - fica criado o Subcomitê Estadual do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Subcomitê CGSIM/PR, órgão colegiado integrado por representantes de instituições públicas e privadas, na forma a ser regulamentada por Ato do Poder Executivo.

§ 1º Compete ao FPME/PR as seguintes atribuições, além de outras previstas em seu regulamento:

I - formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

II - acompanhar e avaliar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Estado, promovendo medidas de articulação, integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

III - propor a revisão da legislação estadual sobre as microempresas e as empresas de pequeno porte, de acordo com as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e suas respectivas atualizações;

IV - propor a regulamentação e supervisionar a implementação dos instrumentos previstos no art. 6º desta Lei, buscando a adesão e integração dos municípios paranaenses;

V - coordenar, no âmbito de suas atribuições, a integração dos municípios paranaenses com os órgãos e entidades da administração pública direta, suas autarquias e fundações;

VI - representar o Estado, no âmbito de suas atribuições, na celebração de convê-

nios com a União e municípios paranaenses, para fins da articulação das respectivas competências, visando integrar dados, informações e orientações, bem como viabilizar a implantação dos instrumentos previstos neste artigo;

VII - coordenar a elaboração de estudos técnicos, oficinas e encontros para discussão dos temas relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - coordenar a realização de oficinas e eventos de discussão dos temas relacionados à Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, assim como a esta Lei;

IX - propor a realização de campanhas de divulgação e informações sobre os temas do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, principalmente em relação à formalização do Microempreendedor Individual - MEI;

X - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 2º O FPME/PR é constituído pelos órgãos estaduais competentes e por entidades de interesse do setor, podendo, nos termos de seu regimento interno, instituir Fóruns Regionais.

§ 3º O FPME/PR é vinculado à Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do MERCOSUL e será presidido pelo seu titular.

§ 4º Compete ao Subcomitê CGSIM/PR, além de outras competências atribuídas por esta Lei e pelo seu regimento interno:

I - coordenar a implantação e gerir o módulo integrador estadual com o integrador da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, de conformidade com as normas emanadas pelo Comitê Gestor da REDESIM;

II - orientar entidades públicas estaduais e municipais sobre a elaboração e implementação de normas legais e/ou administrativas compatíveis com os princípios de simplificação da REDESIM;

III - propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários no registro e legalização de empresas nas esferas estadual e municipal;

IV - estimular a adoção de padrões mínimos de segurança e ordenamento territorial, no que se refere ao registro e legalização de empresas;

V - promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura, alteração e extinção de empresas, objetivando a unidade do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

VI - elaborar e aprovar o modelo operacional de simplificação e desburocratização do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no Estado do Paraná;

VII - elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

VIII - supervisionar a implantação da Central Virtual de Atendimento ao Licenciamento Estadual, como aplicativo integrado ao Portal do Empreendedor Paranaense;

IX - propor a definição e a classificação das atividades consideradas de alto e baixo risco, para fins de licenciamento;

X - expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.

§ 5º A participação nos órgãos instituídos neste artigo, assim como nos seus grupos de trabalho, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - MEI - microempreendedor individual, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta Lei, o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos definidos no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e atender todos os requisitos a ele relativos previstos nos arts. 18-A, 18-B e 18-C da mesma Lei Complementar Federal.

CAPÍTULO III INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os órgãos e entidades estaduais terão sua atuação vinculada ao objetivo da

simplificação e agilização dos sistemas de registro e controle das microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo ações conjuntas visando à integração com a REDESIM, de que trata a Lei Federal nº 11.598, de 2007, assegurando ainda:

I - a unificação do seu processo de registro e de formalização, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;

II - a simplificação, racionalização e uniformização dos procedimentos relativos à segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, prevenção contra incêndio, dentre outros.

§ 1º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos estabelecerá os procedimentos para o licenciamento simplificado de empreendimentos de baixo impacto ambiental, definindo e divulgando a listagem das atividades autorizadas por meio da Sala do Empreendedor e da Central Virtual de Atendimento ao Licenciamento Estadual.

§ 2º Fica dispensado o reconhecimento de firmas em cartório na apresentação de documentos para abertura, alteração, fechamento ou baixa de empresas, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

§ 3º Será assegurado aos órgãos públicos, resguardadas as informações em relação as quais a lei imponha o dever de sigilo, o acesso eletrônico, ainda que mediante convênio, às informações cadastrais necessárias à orientação prévia e formalização das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 4º Ficam reduzidos a zero os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos cobrados pelos órgãos e entidades administradas pelo Estado do Paraná relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro, manutenções, concessão do microcrédito, alterações cadastrais e baixas para o microempreendedor individual.

§ 5º Fica autorizada a Junta Comercial do Estado do Estado Paraná - JUCEPAR a implementar redução das taxas relativas à emissão de certidão que indique o enquadramento da empresa, ou a ela equiparada, o empresário e as pessoas jurídicas beneficiadas por esta Lei, obedecida a legislação federal.

Art. 6º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos nesta Lei serão desenvolvidos os sistemas necessários à integração dos procedimentos federais, estaduais e municipais de formalização e registro, pela adesão dos órgãos estaduais à REDESIM, ficando asseguradas:

I - a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à sua implantação no Estado do Paraná e do módulo integrador estadual da REDESIM, coordenado pelo CGSIM/PR;

II - a instalação do Portal do Empreendedor Paranaense;

III - a criação da Sala do Empreendedor Paranaense;

IV - a criação da Central Virtual de Atendimento ao Licenciamento Estadual, como aplicativo integrado ao Portal do Empreendedor Paranaense;

V - a facilitação do acesso dos municípios, mediante convênio de adesão, pelo fornecimento de orientação e disponibilização de uso de aplicativos desenvolvidos no âmbito estadual, especialmente os referidos nos incisos anteriores.

§ 1º A Central Virtual de Atendimento ao Licenciamento Estadual poderá se constituir em módulo do Portal do Empreendedor Paranaense e terá por objetivo estabelecer um padrão de rotinas de procedimentos relativas ao registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas no Estado do Paraná.

§ 2º O CGSIM/PR implantará a Central Virtual de Atendimento ao Licenciamento Estadual no prazo de trezentos e sessenta dias a partir do início de suas atividades.

Art. 7º A Sala do Empreendedor Paranaense visa assegurar ao empresário entrada única de dados cadastrais e de documentos, configurando-se como unidade de atendimento presencial e centro integrado dos serviços prestados pelos órgãos e entidades da administração pública direta, suas autarquias e fundações, com as seguintes atribuições:

I - auxiliar o usuário na decisão de abertura do negócio, prestando orientação e informações pormenorizadas para realização do registro e da legalização de empresa;

II - disponibilizar aos interessados, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição;

III - instrumentalizar a solicitação e emissão das certidões necessárias ao funcionamento da empresa;

IV - permitir o acesso eletrônico necessário ao registro e formalização das microempresas e empresas de pequeno porte;

V - fornecer orientação quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, além de outras fixadas em regulamento.

§ 1º Para o pleno funcionamento da Sala do Empreendedor, o Poder Executivo poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas para, entre

outras funcionalidades, mediante presença física ou virtual, oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Estado.

§ 2º A Sala do Empreendedor Paranaense deverá permitir o acesso à base de dados da REDESIM, funcionando de forma integrada com as Centrais de Atendimento Empresarial – FÁCIL, previstas na legislação federal, sem prejuízo da manutenção de base de dados com outras informações de interesse estadual.

Art. 8º O Portal do Empreendedor Paranaense será integrado pelos órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações, centralizando o acesso eletrônico pela rede mundial de computadores, facilitando a todos o acesso aos sistemas necessários à formalização e registro das microempresas e empresas de pequeno porte, e divulgando, ainda, as matérias de interesse das empresas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Também constarão do Portal do Empreendedor as matérias relacionadas ao Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná e aos Editais de Leilões promovidos pelo Poder Público para facilitar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao regime favorecido para aquisição ou fornecimento de bens e serviços.

Art. 9º Fica adotada, para utilização nos cadastros e nos registros administrativos do Estado, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

SEÇÃO II DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 10. Para a realização da pesquisa prévia à elaboração ou alteração de ato constitutivo, será facilitado o acesso às informações no Portal do Empreendedor Paranaense, ficando disponibilizada orientação presencial na Sala do Empreendedor relativamente:

I - à descrição oficial do endereço de seu interesse e à possibilidade do exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - aos requisitos necessários à obtenção das autorizações para o funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

III - à possibilidade de uso do nome empresarial escolhido.

§ 1º Será mantida no Portal do Empreendedor a lista atualizada das atividades consideradas de alto risco, que exigirão inspeção antes da concessão do Alvará de Funcionamento.

§ 2º O resultado da pesquisa prévia de que trata este artigo deverá constar da documentação que instruirá o requerimento de registro no órgão executor do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 3º Serão gratuitos todos os atendimentos e orientações realizados com base em dados franqueados pela União, estados ou municípios, bem como todas as atividades realizadas pelo Portal do Empreendedor ou pela Sala do Empreendedor, sem prejuízo das disposições constantes da Lei Federal nº 11.598, de 2007 - REDESIM e da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 11. A resposta à consulta prévia será expedida num prazo máximo de quarenta e oito horas para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço postal do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade pretendida.

SEÇÃO III DO REGISTRO, DA ALTERAÇÃO E DA BAIXA

Art. 12. O pedido de registro, de alteração ou de baixa das microempresas e empresas de pequeno porte será efetuado diretamente na REDESIM, sendo facilitado o acesso eletrônico no Portal do Empreendedor Paranaense e a orientação presencial na Sala do Empreendedor.

Art. 13. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, exceto nos casos em que o grau de risco seja considerado alto pela legislação.

§ 1º Na hipótese de indeferimento do registro, o interessado será informado sobre o respectivo motivo.

§ 2º O FPME/PR envidará esforços para que a relação de atividades e a de situações de alto risco sejam uniformes para todo o Estado de forma que os municípios possam a elas aderir.

SEÇÃO IV DO MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 14. O registro do microempreendedor individual referido no inciso II do art. 4º será efetuado diretamente no Portal do Empreendedor, consoante legislação nacional, observando-se, ainda:

I - o acesso às informações necessárias será disponibilizado por meio eletrônico no

Portal do Empreendedor Paranaense;

II - será fornecida orientação presencial e meio de acesso aos portais eletrônicos na Sala do Empreendedor, bem como meios para preenchimento e impressão dos formulários necessários à efetivação do seu registro.

Art. 15. O Estado instituirá programa de formalização do microempreendedor individual, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, oferecendo serviços destinados à constituição e abertura de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como a proporcionar acompanhamento contábil, planejamento e assessoramento empresarial.

Parágrafo único. Os municípios poderão aderir ao programa de formalização de que trata este artigo.

Art. 16. Ficam isentos os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos de abertura, inscrição, registro, alvará, licença e cadastro do microempreendedor individual relativos ao início de atividade.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 17. A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte pelos órgãos e entidades da administração direta, suas autarquias e fundações, responsáveis pelo cumprimento da legislação metroológica, sanitária, ambiental e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior, de caráter punitivo, quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º Os órgãos e entidades competentes definirão, em noventa dias a partir da entrada em vigor desta Lei, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo, observada a regra do § 3º do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO V ACESSO AOS MERCADOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado e tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e municipal, por meio da máxima descentralização territorial dos processos licitatórios.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e seguintes desta Lei, bem como em Normas Regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º No âmbito do programa de estímulo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do governo, a administração pública adotará regras com objetivo de:

I - capacitar os gestores responsáveis pelas contratações públicas;

II - estimular as entidades públicas e privadas de apoio e de representação a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

§ 3º O Poder Público Estadual, por intermédio de convênios de Programa do Governo do Paraná formulados com instituições financeiras, Sociedades de Garantia de Crédito e demais entidades de interesse, implementará linha de crédito para as microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Paraná vencedoras de licitação para produção e comercialização dos produtos licitados pelo Poder Executivo Estadual ou Municipal.

§ 4º A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, titulares de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades do Estado não pagos em até trinta dias contados da data de liquidação, poderão emitir título de crédito equivalente à cédula de crédito microempresarial prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, art. 46.

§ 5º A cédula de crédito microempresarial mencionada no parágrafo anterior deverá ser emitida por meio de título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação

federal prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do Poder Público.

Art. 19. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que por intermédio de sociedade de propósito específico.

§ 1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item, quando destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela administração que puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, a inexistência de, pelo menos, três fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 20. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias úteis, a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 2º Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à administração pública, em prazo de até dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

§ 3º A falta de regularização da documentação, nos prazos previstos neste artigo, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 154, I, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 21. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado local ou regional, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 22. Nas aquisições de bens ou serviços comuns que envolvam microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser dada preferência pela utilização do preço presencial.

Art. 23. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada ampla divulgação aos editais no âmbito local ou regional, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no *caput* para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 24. A administração pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

§ 1º A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de trinta por cento do total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no *caput* não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou

representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for sociedade de propósito específico composta em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-ão:

I - deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

II - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso II, a administração pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 26. As contratações diretas por dispensa de licitação ou inexigibilidade com base nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO II CERTIFICADO CADASTRAL DA MICROEMPRESA OU DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MPE

Art. 27. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Estado deverá:

I - instituir ou utilizar cadastro que possa identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a facilitar a participação das mesmas nas licitações públicas, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no site oficial do Estado, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de dar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Parágrafo único. Os municípios poderão aderir aos instrumentos previstos neste artigo.

SEÇÃO III DA META ANUAL DE PARTICIPAÇÃO

Art. 28. A administração pública deverá definir até 30 de março de cada ano, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Estado.

Parágrafo único. A meta será revista por ato do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO IV DO PORTAL DE COMPRAS

Art. 29. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

I - instituirá o Portal de Compras Governamentais, objetivando centralizar as informações referentes às compras públicas e as ações de planejamento das compras de governo;

II - providenciará a elaboração do portal de compras eletrônicas do Estado do Paraná, objetivando, especialmente:

a) a negociação de preço de bens e serviços adquiridos pela administração pública, por meio de procedimentos eletrônicos, permitindo ampla competitividade e igualdade de condições de participação para todos os seus usuários;

b) proporcionar a participação mais econômica e ágil dos fornecedores aos processos de aquisição eletrônica estadual;

c) proporcionar facilidade e comodidade nas aquisições, ainda que por adesão, de Secretarias de Estado, autarquias, incluindo as universidades, fundações, empresas estatais e municípios;

d) a promoção, por cotação eletrônica, da aquisição de bens ou serviços por dispensa de licitação;

e) dar ampla flexibilidade e possibilidades à política de compras governamentais voltadas à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e do micro-

empreendedor individual, locais e regionais.

Parágrafo único. A administração pública estadual deve utilizar este portal eletrônico para:

I - disponibilizar informações referentes aos procedimentos adotados nas realizações de suas compras;

II - divulgar previamente os editais de licitação na forma da legislação, destacando a forma de participação das microempresas e empresas de pequeno porte;

III - permitir o acompanhamento das licitações;

IV - ampliar a participação de fornecedores por meio de divulgação dos instrumentos de cadastramento, credenciamento e habilitação;

V - divulgar as tabelas de preços referenciais do Estado;

VI - outras ações relacionadas.

CAPÍTULO VI ASSOCIATIVISMO

Art. 30. O Poder Executivo, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores, fomentando o associativismo e a constituição de sociedades de propósito específico formadas por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local ou regional, integrado e sustentável.

Art. 31. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Estado entre os quais:

I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas estaduais, visando o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa destinada à exportação.

CAPÍTULO VII ESTÍMULO À INOVAÇÃO

SEÇÃO I PROGRAMAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 32. Os órgãos e entidades da administração pública estabelecerão uma política de estímulo à inovação de produtos e processos de gestão e operação das microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive apoiando a constituição de incubadoras, com os seguintes objetivos:

I - aumentar a lucratividade e a competitividade, por meio de melhorias na gestão e operação que impliquem ganhos efetivos de qualidade e produtividade;

II - estimular as pesquisas aplicadas e dirigidas às microempresas e empresas de pequeno porte, envolvendo todos os órgãos e entidades que tenham entre seus objetivos a execução de pesquisa, desenvolvimento, ensino, financiamento, promoção, estímulo ou apoio, nas áreas científica, tecnológica, jurídica ou institucional;

III - capacitar os empresários, administradores e funcionários para aplicação das novas técnicas, modelos e produtos nos seus processos de gestão e operação;

IV - apoiar o registro, certificação e desenvolvimento de produtos e inovações.

§ 1º No programa de estímulo à inovação de que trata este artigo, observar-se-á o seguinte:

I - as condições de acesso para as microempresas e empresas de pequeno porte serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas.

II - o montante de recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

§ 2º O Estado terá por meta a aplicação de, no mínimo, vinte por cento dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou das empresas de pequeno porte.

§ 3º Os órgãos e entidades, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica, terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado

no § 2º, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, divulgando, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos recursos aplicados, número de empresas atendidas e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

§ 4º Para efeito do *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com a União, com as demais unidades federadas, com entidades de representação e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, com agências de fomento, com instituições científicas e tecnológicas, com núcleos de inovação tecnológica, com organismos internacionais e com instituições de apoio.

§ 5º O Poder Público prestará esclarecimentos e orientação no Portal do Empreendedor Paranaense e na Sala do Empreendedor, visando facilitar a operacionalização dos projetos pelas microempresas e empresas de pequeno porte e o amplo acesso aos mecanismos de incentivo à inovação.

Art. 33. A política pública de estímulo à inovação de que trata o art. 32, abrangerá as seguintes ações:

I - no que se refere a projetos:

a) concepção ou desenvolvimento de novos produtos ou processos de gestão e operação, bem como de novas funcionalidades, características ou benefícios, que inclusive agreguem valor aos produtos exportados;

b) transferência do conhecimento relativo aos novos produtos ou processos de gestão e operação que incluam atividades de divulgação, capacitação direta ou certificação de órgãos e entidades públicas ou privadas de apoio e serviço aptas a atuarem na capacitação;

c) teste e certificação para orientar as aquisições de produtos, insumos, equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios, partes, ferramentas e sistemas de informação utilizados nos processos de gestão e operação das microempresas e empresas de pequeno porte;

II - no que se refere à organização, investimento e custeio:

a) ações vinculadas à operação de incubadoras;

b) serviços de assessoria, nas áreas técnica e jurídica, e o apoio ao processo de registro de produtos e inovações nos órgãos envolvidos na defesa de direitos autorais e de marcas e patentes.

Parágrafo único. As agências de fomento científico e tecnológico estaduais poderão criar ou aprimorar o apoio ao desenvolvimento tecnológico de que trata este artigo, por meio de atividade de fomento direto à pesquisa realizada nas empresas.

Art. 34. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, permitido aos órgãos ou entidades estaduais arcarem com despesas de aluguel, manutenção do prédio e demais despesas de infraestrutura.

§ 1º O Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a microempresas e a empresas de pequeno porte.

§ 2º O prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica.

Art. 35. O Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte no Estado.

§ 1º Os recursos referidos no *caput* deste artigo poderão complementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

§ 2º O disposto no § 1º compreende:

I - a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte;

II - a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e as respectivas formas de atendê-las;

III - apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos;

IV - recebimento de editais e encaminhamento a entidades representativas das microempresas e empresas de pequeno porte;

V - promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

SEÇÃO II INCENTIVOS FISCAIS À INOVAÇÃO

Art. 36. Fica o Poder Executivo, após a análise do impacto orçamentário-financeiro e a adoção, quando necessário, de medidas de compensação (art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), autorizado a reduzir a zero a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação incidente na aquisição, ou importação, de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios, sobressalentes e ferramentas que os acompanhem, na forma definida em decreto, quando adquiridos, ou importados, diretamente por microempresas e empresas de pequeno porte para incorporação ao seu ativo imobilizado.

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art. 37. O Estado, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, poderão participar do capital de sociedade de propósito específico formada por microempresas ou empresas de pequeno porte, com prazo determinado, visando ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para a obtenção de produto ou processo inovador.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos será regida pela legislação federal ou estadual pertinente.

SEÇÃO IV DO FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 38. O Poder Executivo manterá programa de estímulo à inovação de que trata o art. 35, com utilização do Fundo de Inovação das microempresas e empresas de pequeno porte para financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação do Estado voltados para microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O Fundo de Inovação das microempresas e empresas de pequeno porte atuará com os seguintes objetivos principais:

- a) apoiar programas de inovação voltados às microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) promover a transferência de conhecimento das instituições científicas e tecnológicas do Estado do Paraná para as microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para melhorar seus produtos, processos e serviços;
- c) estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação nas microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Dos recursos aplicados anualmente em projetos de inovação voltados para as empresas, no mínimo, vinte por cento serão destinados ao Fundo de Inovação das microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VIII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA POLÍTICA PÚBLICA DE ACESSO AO CRÉDITO

Art. 39. O Estado, por intermédio de seus órgãos de administração direta e indireta estabelecerá uma política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de criar ou ampliar os seguintes instrumentos:

- I - linhas específicas de crédito, com taxa de juros e exigências documentais e formais diferenciadas;
- II - linhas específicas de crédito voltadas ao apoio ao comércio exterior;
- III - constituição de Fundo de Aval Garantidor específico para microempresas e empresas de pequeno porte;
- IV - participação no capital de Sociedades de Garantia de Crédito, constituída por microempresas e empresas de pequeno porte e qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na forma da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- V - constituição de Fundo de Capital de Risco para capitalização das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º A política referida neste artigo incluirá a ampla divulgação, em conjunto com as instituições financeiras, das linhas de crédito disponíveis, assim como a articulação com as entidades de apoio e representação das microempresas e empresas de pequeno porte, no sentido de proporcionar e desenvolver programas de treinamento, desenvolvimento gerencial e capacitação tecnológica.

§ 2º O disposto neste artigo compreende a manutenção permanente de um programa estadual de microcrédito, que objetive atender aos empreendedores com a oferta de crédito orientado.

§ 3º Para os efeitos deste artigo e desenvolvimento dos programas referidos, fica

autorizada a celebração de convênios específicos entre os órgãos da administração pública estadual e municipal.

Art. 40. O Poder Executivo, por seus órgãos de atuação, apoiará a criação de Comitês Municipais de Crédito com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO II DA CRIAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS DE AVAL

Art. 41. O Poder Executivo deverá:

I - enviar à Assembleia Legislativa do Estado, mensagem de lei específica criando Fundo de Aval para microempresas e empresas de pequeno porte;

II - na forma que regulamentar, participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimento em imobilizado e/ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;

§ 1º O Fundo de Aval terá natureza contábil e a finalidade de prover recursos financeiros para garantir os riscos das operações de financiamento realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte junto ao Sistema Financeiro Nacional representados por instituições financeiras a serem definidas mediante celebração de convênios específicos com o Estado.

§ 2º O Fundo de Aval será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria externa.

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte podem ser beneficiadas pelo Fundo de Aval de forma individual ou organizadas em Sociedade de Propósito Específico.

§ 4º A participação do Estado poderá também se dar através do FDE - Fundo de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES DE GARANTIA DO CRÉDITO

Art. 42. Para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das microempresas e empresas de pequeno porte e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município e região de influência, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a participar através de convênios em associações de crédito, na qualidade de parceiro colaborador.

§ 1º A Associação de Garantia de Crédito deverá estar qualificada como uma OSCIP.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, a Associação de Garantia de Crédito deverá firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei de que trata o inciso IV do art. 39.

§ 3º A fiscalização da utilização dos recursos repassados pelo Estado à Associação de Garantia de Crédito será executada pelo órgão técnico competente do Poder Executivo.

Art. 43. Para os efeitos do art. 44, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento anual, por conta da correspondente dotação, a ser repassado à Associação de Garantia de Crédito, conforme condições estabelecidas em decreto.

Parágrafo único. A participação do Estado poderá também se dar por meio de recursos do FDE - Fundo de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO IV DO FUNDO DE CAPITAL DE RISCO

Art. 44. Para fomentar a consolidação de microempresas e empresas de pequeno porte, o Estado instituirá um Fundo de Capital de Risco, com recursos do FDE, que apoiará os empreendimentos orientados para inovação com participação na composição societária da empresa.

Art. 45. O Poder Executivo enviará mensagem à Assembleia Legislativa do Estado com proposta de alteração na Lei do FDE, possibilitando a alocação de recursos em participação societária de empresas.

CAPÍTULO IX DO ESTÍMULO À EXPORTAÇÃO

Art. 46. O Estado, por intermédio de seus órgãos de administração direta e indireta, estabelecerá política para promoção do aumento da participação das microempresas e empresas de pequeno porte no valor global das exportações paranaenses, com os seguintes objetivos:

I - promover a cultura da gestão para a exportação;

II - reduzir o custo da exportação por meio de apoio ao desenvolvimento de instrumentos que viabilizem a agregação de demanda para serviços de logística e assessoria e agregação de oferta para venda e divulgação de produtos no mercado

exterior;

III - auxiliar o desenvolvimento tecnológico, a certificação e a melhoria da qualidade de produtos e do processo produtivo, visando adequá-los às exigências tecnológicas do mercado externo;

IV - apoiar o desenvolvimento de inovações que agreguem valor aos produtos exportados;

V - financiar as microempresas e empresas de pequeno porte nas operações de exportação;

VI - estabelecer programa de divulgação dos benefícios e facilidades concedidos à exportação, especialmente as linhas de crédito existentes e utilização do SCE - Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE/BNDES, inclusive por meio da Sala do Empreendedor e do Portal do Empreendedor Paranaense.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, os órgãos referidos no *caput* poderão celebrar convênios com a União, com as demais unidades federadas, com entidades de representação e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, com agências de fomento, com instituições científicas e tecnológicas, com núcleos de inovação tecnológica e com instituições de apoio.

Art. 47. Para fins de cumprimento do disposto no art. 46, os órgãos e entidades da administração pública deverão elaborar Programa Estadual de Incentivo às Exportações, cujas ações, executadas por si ou mediante convênios, prevejam:

I - criação:

a) de programas específicos de divulgação e capacitação, direta ou por meio de certificação de órgãos e entidades públicas ou privadas de apoio e serviço aptas a atuarem na divulgação e capacitação, voltada à gestão para a exportação;

b) de linhas de financiamento específicas para empresas de que trata esta lei que operem com exportação;

II - disponibilização, na Sala do Empreendedor e no Portal do Empreendedor Paranaense de:

a) catálogo e consulta dos produtos e respectivas características, oferecidos para exportação pelas microempresas e empresas de pequeno porte;

b) serviço de orientação, de logística e assessoria, permitindo ganhos de escala em função da agregação de demanda;

c) serviço de orientação sobre procedimentos, mercados e linhas de crédito voltados à exportação;

III - prestação de serviços de assessoria, nas áreas técnica e jurídica, como apoio nas operações de exportação;

IV - incentivo ao desenvolvimento de formas associativas, especialmente de sociedades de propósito específico, formadas por microempresas e empresas de pequeno porte para produção, comercialização e exportação de produtos e serviços.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º O Poder Público estadual fica autorizado a firmar convênios com dirigentes de unidades acadêmicas para o apoio ao desenvolvimento de empresas júnior qualificadas para oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte, discriminadas as atribuições, responsabilidades e obrigações dos participantes.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo, a concessão de bolsas de iniciação científica, a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 50. O Estado deverá incentivar e apoiar programas públicos de inclusão

digital nos municípios, com o objetivo de promover o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte às novas tecnologias da informação e comunicação e à Internet, bem como incentivar e apoiar a implantação de programas públicos para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do município.

Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:

I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito à Internet;

II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III - a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação;

VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

CAPÍTULO XI

DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Art. 51. O Poder Executivo, em conjunto com os Serviços Sociais Autônomos e entidades de representação e apoio, estimulará as microempresas e empresas de pequeno porte a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 52. O Estado poderá firmar parcerias com municípios, sindicatos, instituições de ensino superior, públicas ou privadas, hospitais, centros de saúde, cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região e, integradamente com a vigilância sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das microempresas e empresas de pequeno porte em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 53. Também de forma integrada com o Poder Público Municipal, o Estado poderá firmar parcerias com sindicatos, instituições de ensino superior, públicas ou privadas e associações empresariais para orientar as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor ou pelo Portal do Empreendedor Paranaense, quanto à dispensa de obrigações acessórias concernentes à legislação trabalhista.

CAPÍTULO XII

DOS EMPREENDEDORES RURAIS

Art. 54. O Estado, por meio de seus órgãos técnicos, formulará políticas públicas de fomento, podendo firmar parcerias com instituições financeiras, com órgãos em nível federal, estadual e municipal, com instituições de ensino superior, com entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores e empresários rurais.

§ 1º O Estado estimulará a criação de um Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte que terá como finalidades:

I - realizar a integração sistêmica, horizontal e descentralizada dos serviços de inspeção municipais;

II - traçar as diretrizes básicas da Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte;

III - produzir e editar recomendações e instruções, por meio de documentos técnicos específicos e socialmente adequados;

IV - realizar e estimular parcerias, com órgãos públicos e privados, com instituições de pesquisa e educacionais, de capacitação, assistência técnica e extensão;

V - fazer a interlocução e o monitoramento dos serviços de inspeção municipais do Estado.

§ 2º O Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte poderá ser vinculado ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, por meio de instância definida nos termos da regulamentação federal específica.

CAPÍTULO XIII

DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 55. O Estado poderá realizar parcerias com a iniciativa privada por meio de convênios com entidades de classe e instituições de ensino superior, públicas ou privadas, a fim de orientar e facilitar às microempresas e empresas de pequeno

porte o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos.

§ 2º O Estado também estimulará parcerias entre o Poder Judiciário, a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, e as instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o setor de conciliação extrajudicial, como um serviço gratuito.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. O FPME/PR expedirá, no prazo de até seis meses da publicação desta Lei, as normas complementares necessárias à implantação e à manutenção da Sala do Empreendedor e do Portal do Empreendedor Paranaense.

Parágrafo único. Outros serviços à disposição de empresas, acessíveis em sítios mantidos pelo Governo do Estado do Paraná na rede mundial de computadores e relacionados ao disposto nesta Lei, deverão ser integrados ao Portal do Empreendedor Paranaense no mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 57. O FPME/PR elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

Art. 58. Fica designado o dia 27 de novembro como “o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”, neste Estado, que será comemorado em cada ano, cabendo aos Poderes Estaduais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 59. Salvo disposição expressa em contrário, entende-se como se referindo à microempresa, à empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual, conceituados nesta Lei, o uso dessas expressões em outra norma legal estadual, que veicule tratamento diferenciado, simplificado ou mais benéfico, de qualquer natureza.

Art. 60. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos respectivos órgãos da administração pública.

Art. 61. A presente Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 62. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jozélia Nogueira
Secretária de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

103401/2013

DECRETO Nº 9.217

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.554, de 15 de agosto de 2012, e o contido no protocolo nº 12.183.744-7,

Resolve nomear FÁBIO XAVIER DA SILVA, RG nº 5.555.280-0, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II, como Membro Titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – OAB/PR, em substituição a GISELE BARIONI, RG nº 1.083.061-2.

Curitiba, em 29 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHa CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança
Pública

102663/2013

DECRETO Nº 9.218

Fixa datas limites para o ingresso de processos de alterações orçamentárias na Coordenação de Orçamento e Programação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL/COP, e sua correspondente execução pela Secretaria de Estado da Fazenda – Coordenação da Administração Financeira do Estado – SEFA/CAFE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando disciplinar o encerramento do corrente exercício financeiro com os devidos procedimentos de ordem orçamentária, financeira e contábil,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixadas as seguintes datas limites para o ingresso de processos de alterações orçamentárias na Coordenação de Orçamento e Programação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL/COP:

I - 05 de novembro de 2013, para os processos de alteração orçamentária que impliquem encaminhamento de mensagens à Assembleia Legislativa para abertura de créditos suplementares e/ou especiais.

II - 12 de novembro de 2013, para os processos que impliquem expedição de Decreto ou Ato da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, exceto aqueles destinados a atender despesas com:

- a) pessoal e encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) ações decorrentes da aplicação de recursos recebidos por meio de acordos, convênios em geral, e de transferências a fundo perdido;
- d) empenhos emitidos anteriormente à data limite fixada neste inciso, e que necessitem de procedimento de reclassificação;
- e) cumprimento de sentenças judiciais;
- f) variação cambial negativa;
- g) limites e transferências constitucionais; e,
- h) PASEP.

III - As liberações orçamentárias do quarto trimestre do exercício de 2013 com recursos do Tesouro, exceto as despesas relacionadas no inciso II deste artigo, serão destinadas prioritariamente às despesas com contratos e com serviços de processamento de dados, telefonia, energia, água e esgoto.

Art. 2º. Fica fixado o dia 20 de dezembro de 2013, como data limite para a emissão de empenhos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, observado o disposto no art. 34 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As despesas do exercício corrente, empenhadas e não pagas, processadas ou não, até o dia 31 de dezembro de 2013, constituirão automaticamente restos a pagar, observando-se o contido no art. 4º do Decreto nº 176, de 15 de fevereiro de 2007, tendo sua validade até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. Após 17 de março de 2014, os restos a pagar serão automaticamente cancelados, sendo que o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, mediante o reconhecimento de dívida pela autoridade competente.

§ 2º. A inscrição em restos a pagar, decorrente de despesas de investimentos, somente ocorrerá se estiver autorizada pela Secretaria de Estado da Fazenda, em função do condicionamento ao limite de metas fiscais estabelecidas.

Art. 4º. As autorizações de pagamento de despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, efetuadas nos Bancos Oficiais, deverão ser encaminhadas até 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. No período de 13 a 27 de dezembro de 2013, as Ordens de Pagamento Especial – OPE's estarão indisponíveis para pagamento nesta modalidade.

Art. 5º. Os Órgãos definidos no artigo 136 da Constituição Estadual, não participantes do Sistema SIAF, remeterão à Secretaria de Estado da Fazenda – Coordenação da Administração Financeira do Estado – SEFA/CAFE, até 15 de janeiro de 2014, demonstrativo que evidencie as suas execuções orçamentárias, financeiras e contábeis referentes ao exercício de 2013, para efeito de consolidação do Balanço Geral do Estado.

Art. 6º. O Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU e o Fundo Paranaense de Mineração – FUPAM encaminharão à SEFA/CAFE, até 28 de fevereiro de 2014, seus balanços correspondentes ao exercício de 2013, para fins de incorporação ao Balanço Geral do Estado.

Art. 7º. As Sociedades de Economia Mista controladas pelo Governo do Estado do Paraná, na condição de não dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão encaminhar à COP/SEPL até 28 de janeiro de 2014 informações sobre a execução de seus Orçamentos de Investimentos, aprovados nos termos do Anexo IV da Lei nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 8º. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná, na condição de dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão consolidar sua contabilidade do exercício de 2013 no Sistema SIAF até 28 de fevereiro de 2014, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. Todos os Órgãos e Entidades, inclusive as Empresas Públicas e

Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná, dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual, deverão encaminhar à Coordenação da Administração Financeira do Estado – Divisão de Contabilidade (CAFE/DICON), as despesas com divulgação e propaganda referentes ao exercício de 2013, até 30 de janeiro de 2014, para fins de consolidação no Balanço Geral do Estado.

Art. 10. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná, dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual, deverão encaminhar, até 30 de janeiro de 2014, à CAFE/DICON, a posição acionária referente ao exercício de 2013, para fins de consolidação no Balanço Geral do Estado.

Art. 11. Os recolhimentos de saldos de adiantamentos dos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, relativos a Recursos do Tesouro, deverão ser efetuados nas agências dos Bancos Oficiais, por Guia de Recolhimento - GR-PR, CÓDIGO DA RECEITA 5339 – Restituição ao Tesouro do Estado, com data limite de 30 de dezembro de 2013.

Art. 12. Fica estabelecida a data de 14 de novembro de 2013 como data limite para última publicação dos extratos dos editais referentes a convite, tomada de preços, concorrência, concursos, leilão e pregões eletrônico e presencial a serem executados com recursos do Tesouro do Estado e de Outras Fontes. Parágrafo único. Para a publicação dos extratos dos editais referentes às despesas executadas via Departamento de Administração do Material – DEAM, fica estabelecida como limite a data de 27 de novembro de 2013.

Art. 13. Os processos referentes a todas as modalidades licitatórias, em andamento e não homologados até 6 de dezembro de 2013, não poderão ser empenhados por conta do orçamento de 2013, e as reservas orçamentárias deverão ser estornadas até 13 de dezembro de 2013.

Art. 14. Os saldos livres das contas Governo do Estado do Paraná – Conta Relação Cartão, existentes no Banco do Brasil S.A., pertencentes a cada Órgão ou Entidade das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, destinados a atender despesas controladas pelo Sistema Central de Viagem, nos termos do Decreto nº 3.498, de 23 de agosto de 2004, deverão ser recolhidos a crédito das respectivas contas de origem, até 20 de dezembro de 2013.

§ 1º. Entende-se por saldo livre aquele constante do Sistema Central de Viagem sob a denominação de Saldo Disponível.

§ 2º. Os saldos livres provenientes de Recursos do Tesouro deverão ser recolhidos a crédito da conta corrente nº 70.000-2 - GEPR – CONTA RECEITA, Agência nº 3793-1, Banco do Brasil S/A, procedendo-se, ainda, a imediata recuperação do crédito orçamentário.

§ 3º. A remuneração resultante da aplicação financeira da Conta Relação Cartão no exercício de 2013, proveniente de Recursos do Tesouro, deverá ser recolhida a crédito da conta corrente nº 70.000-2 - GEPR – CONTA RECEITA, Agência nº 3793-1, Banco do Brasil S/A, até 20 de dezembro de 2013.

§ 4º. Os saldos oriundos de Recursos de Outras Fontes deverão ser recolhidos a crédito das respectivas contas de cada Entidade, mantidas nos Bancos Oficiais, procedendo-se a imediata recuperação do crédito orçamentário.

§ 5º. Os saldos apurados, decorrentes de prestações de contas efetuadas pelos servidores, após o dia 20 de dezembro de 2013, deverão ser recolhidos até o dia 10 de janeiro de 2014 observando-se, no que couber, o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, e o estabelecido no artigo 11 deste Decreto.

Art. 15. Na prestação de contas efetuada pelos servidores, referente a despesas controladas pelo Sistema Central de Viagem, somente será permitida a inclusão de comprovantes de despesas emitidas no exercício de 2013.

Art. 16. Para atender ao Programa de Ajuste Fiscal – PAF, as Declarações de Disponibilidade Financeira – DDF's deverão ser canceladas até 20 de dezembro de 2013, mediante solicitação à SEFA/CAFE, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas naquele Programa.

Art. 17. Enquanto não houver a abertura do sistema SIAF, as liberações financeiras deverão ser solicitadas a partir de 3 de janeiro de 2014, por meio de Ordem de Pagamento Financeira – OPF, que somente poderá ser emitida após autorização da SEFA/CAFE.

Art. 18. No período de 06 de novembro de 2013 até 28 de março de 2014, o atendimento externo da Divisão de Contabilidade - DICON e do Núcleo de Informática e Informações – NII, dar-se-á das 15h às 18h.

Art. 19. Respeitado o âmbito de suas atribuições, a SEFA/CAFE e a SEPL/COP prestarão as orientações necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 20. Aplicam-se aos Fundos Especiais constantes da Lei nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012, o disposto neste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.218/2013

DATA	SÚMULA
05/11/2013	Processos de alteração orçamentária para encaminhamento à ALEP – Art. 1º, I.
06/11/2013 a 28/03/2014	Atendimento externo da DICON e do NII dar-se-á das 15h às 18h – Art. 18.
12/11/2013	Processos de alteração orçamentária que impliquem expedição de Decreto ou Ato da SEPL – Art. 1º, II.
14/11/2013	Data limite para publicação dos extratos de editais de licitações – Art. 12.
06/12/2013 e 13/12/2013	Processos licitatórios em andamento e não homologado e respectivo estorno das Reservas Orçamentárias – Art. 13.
20/12/2013	Emissão de empenhos – Art. 2º.
20/12/2013	Recolhimento dos saldos livres da Conta Relação Cartão – Art. 14.
20/12/2013	Cancelamento das DDF'S no Sistema SIAF – Art. 16.
26/12/2013	Autorização de pagamentos de despesas – Art. 4º.
30/12/2013	Recolhimento de saldos de adiantamentos – GR-PR – Art. 11.
03/01/2014	Solicitações e liberações de Ordem de Pagamento Financeira – OPF – Art. 17.
10/01/2014	Data limite para recolhimento dos saldos apurados após 20/12/2013 decorrentes de prestações de contas efetuadas pelos servidores – Art. 14, § 5º.
15/01/2014	Balancetes de dezembro de 2013 da ALEP a SEFA/CAFE – Art. 5º.
28/01/2014	Execução Orçamentária de investimentos das Empresas controladas a SEPL/COP – Art. 7º.
30/01/2014	Data limite para envio de informações à CAFE/DICON de despesas com divulgação e propaganda – Art. 9º.
30/01/2014	Data limite para envio de posição à CAFE/DICON das Empresas dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual – Art. 10.
28/02/2014	Data limite para envio de Balanços de 2013 do FDE, FDU e FUPAM à SEFA/CAFE – Art. 6º.
28/02/2014	Data limite para consolidação contábil no SIAF das Empresas do Governo do Estado na condição de dependentes de recursos do Tesouro Estadual – Art. 8º.
17/03/2014	Cancelamento automático dos restos a pagar – Art. 3º, § 1º.

103509/2013

DECRETO Nº 9.219

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.126.417-0,

DECRETA:

Art. 1º. Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 252ª Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2014 o benefício previsto no item 13 do Anexo III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

103511/2013

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

12.016.277-2/13 – Of. nº 1571/2013 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel, que abriga a 10ª Regional de Saúde em Cascavel, para a prorrogação da locação do imóvel por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor, conforme especifica. "EXCEPCIONALIZO a regra assentada no §1º, do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.622/2013 e **AUTORIZO**, com fulcro nos arts. 34, VIII e 35, § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, tendo por base a

Informação nº. 1779/2013 – PGE/NJA/SEAP e de acordo com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado do Paraná, a formalização do Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel, que abriga a 10ª Regional de Saúde em Cascavel, para a prorrogação da locação do imóvel por mais 12 (doze) meses e o reajuste para valor mensal de R\$ 32.209,36 (trinta e dois mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 386.512,34 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e quatro centavos), para o período considerando o reajuste de 4,87%. A excepcionalização conferida no item 1 não exige que a Secretária de Estado de Saúde, no ato da assinatura do Termo Aditivo, apresente a Declaração de Disponibilidade Financeira do exercício em vigor. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº. 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/09/13". (Enc. proc. à SEAP, em 30/09/13).

103599/2013

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

11.440.087-4/12 – Of. nº 2697/2013 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo ao Convênio nº 160/2012, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESA/FUNSAÚDE, e a União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN, com a interveniência do DER/PR, cujo fito é a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio por mais 270 (duzentos e setenta) dias, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 662/2013 – CJA/SESP, a formalização de Termo Aditivo ao Convênio nº 160/2012, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e a União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer – UOPECCAN, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, cujo fito é a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio por mais 270 (duzentos e setenta) dias. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 18/10/13).

103600/2013

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

12.029.611-6/13 - Solicita autorização para realização de despesa para que o IAPAR possa celebrar contrato de prestação e serviços de limpeza, asseio e conservação, com a empresa Tecnolimp Serviços Terceirizados Ltda., por dispensa de licitação em caráter emergencial, para atender as necessidades do IAPAR Sede/Londrina e Estação Experimental de Ibiporã, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especifica. "Cumprida as formalidades legais em relação a contratação direta, AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 082/2013 – AJU e mediante deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa para que o Instituto Agrônomico do Paraná – IAPAR possa celebrar contrato de prestação e serviços de limpeza, asseio e conservação, com a empresa TECNOLIMP Serviços Terceirizados Ltda., por dispensa de licitação em caráter emergencial, para atender as necessidades do IAPAR Sede/Londrina e Estação Experimental de Ibiporã, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias. O valor mensal da aludida contratação se dá no montante de R\$ 88.470,41 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais

e quarenta e um centavos), totalizando R\$ 530.822,46 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320/1964, da Lei Complementar Federal 101/2000, e do Decreto Estadual nº 8622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/13. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 22/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 22/10/13).

103606/2013

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

12.162.617-9/13 - Solicita autorização para nomeação de 210 (duzentos e dez) Soldado Bombeiro Militar melhores classificados na primeira turma do Curso de Formação de Soldados PM/BM, conforme relação anexa ao Edital nº 1.355/2013 – CRS, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos da Informação nº 2150/2013 – PGE/NJA/SESP e Informação nº 206/2013 – GAB/AT, a nomeação de 210 (duzentos e dez) Soldado Bombeiro Militar melhores classificados na primeira turma do Curso de Formação de Soldados PM/BM, conforme relação anexa ao Edital nº 1.355/2013 – CRS. Publique-se e encaminhe-se à origem para as devidas providências. Em 28/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 28/10/13).

12.162.606-3/13 - Solicita autorização para nomeação de 2.223 (dois mil, duzentos e vinte e três) candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Soldado Policial Militar, conforme relação anexa ao Edital nº 1.355/2013 – CRS, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos da Informação nº 2066/2013 – PGE/NJA/SESP e Informação nº 191/2013 – GAB/AT, a nomeação de 2.223 (dois mil, duzentos e vinte e três) candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Soldado Policial Militar, conforme relação anexa ao Edital nº 1.355/2013 – CRS. Publique-se e encaminhe-se à origem para as devidas providências. Em 28/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 28/10/13).

103607/2013

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

11.947.029-3/13 – Of. nº 1826/2013 - Solicita autorização para realização da despesa objetivando instaurar procedimento licitatório a ser realizado pela SESA, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fito é a aquisição de móveis de escritório (mdf e aço) e móveis hospitalares, com garantia e assistência técnica, destinados às Unidades de Saúde da Família – USF, conforme especifica. "AUTORIZO, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 557/2013 – CJA/PGE, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório a ser realizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fito é a aquisição de móveis de escritório (mdf e aço) e móveis hospitalares, com garantia e assistência técnica, destinados às Unidades de Saúde da Família – USF, no valor estimado de R\$ 3.598.717,08 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da

observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 29/10/13).

12.163.747-2/13 – Of. nº 2857/2013 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "**AUTORIZO**, afastamento. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 29/10/13).

12.197.085-6/13 – Of. nº 3092/2013 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "**AUTORIZO**, nos termos do art. 52, § 2º da Lei Estadual nº 6.174/70 c/c art. 3º do Decreto Estadual nº 3.498/2004, de acordo com a Informação nº 29162/2013 – NJA/SEEG. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 29/10/13).

11.758.528-0/12 – Of. nº 2257/2013 - Solicita autorização para formalizar 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.220/2011, que tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao usuário do SUS, firmado entre a SESA e a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Grossa, para o acréscimo de valor, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 505/2013 – CJA/PGE, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.220/2011, que tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao usuário do SUS, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Grossa, para o acréscimo no valor mensal de R\$ 100.307,93 (cem mil, trezentos e sete reais e noventa e três centavos), sendo que R\$ 10.000,00 (dez mil reais) se destinam à Rede de Urgência e Emergência e R\$ 90.307,93 (noventa mil, trezentos e sete reais e noventa e três centavos) ao teto físico-financeiro, totalizando o valor anual de R\$ 1.203.695,16 (um milhão, duzentos e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista na Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/2013, sendo necessária a atualização das certidões de regularidade que, porventura, estiverem vencidas, no momento da formalização do aditivo. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 29/10/13).

11.968.628-8/13 – Of. nº 1818/2013 - Solicita autorização para o aditamento do Contrato Originário nº 2220-047/2013 - PE nº 251/2012 - DUP, cujo objeto é o fornecimento de autoclave a vapor formaldeído, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Telêmaco Borba/PR, por meio da formalização de termo aditivo a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da SESA, e a empresa BAUMER S/A, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 112, § 1º, incisos II, da Lei Estadual Estadual nº 15.608/2007, art. 1º, inciso II, e § 2º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, com base no Despacho nº 280/2013 - CJA/PGE, o aditamento do Contrato Originário nº 2220-047/2013 – PE nº 251/2012 - DUP, cujo objeto é o fornecimento de autoclave a vapor formaldeído, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Telêmaco Borba/PR, por meio da formalização de termo aditivo a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa BAUMER S/A, no valor total inicial de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), que importará no aumento do contrato o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) equivalente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato originário. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 29/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.948.617-3/13 – Of. nº 1572/2013 - Solicita autorização para lavratura de escritura pública de doação de imóvel ao município de Pérola/PR, constituído pelo lote nº 6-B/7, quadra nº 38, com área de terreno de 838,80m², contendo casa de madeira, descrito na matrícula nº 5.892, do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola/PR, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 16.275/2009, nos termos da Informação nº 2809/2013 - NJA/SEEG, que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência adote as medidas necessárias para lavratura de escritura pública de doação de imóvel ao Município de Pérola/PR, constituído pelo lote nº 6-B/7, quadra nº 38, com área de terreno de 838,80m², contendo casa de madeira, descrito na matrícula nº 5.892, do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola/PR. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

11.881.903-9/13 – Of. nº 1589/2013 - Solicita homologação dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2013, tipo menor preço, que tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, mídia e periféricos, destinados a atender a demanda de diversos órgãos e unidades do Governo do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme específica. "**HOMOLOGO**, com base na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, com fulcro nos Decretos Estaduais nº 2.391/2008 e nº 6.191/2012, aliada à Informação nº 1952/2013 – PGE/ NJA/SEAP, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2013, tipo menor preço, que tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, mídia e periféricos, destinados a atender a demanda de diversos órgãos e unidades do Governo do Estado do Paraná, no valor total de R\$ 217.750,29 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Os lotes foram arrematados pelas seguintes empresas: Comercial Cronus Ltda lotes 01, 04, 11, 13, 19, 24, 25, 28 e 31; Solo Comercial Ltda lotes 02, 03, 09 e 18; M.K. Tranjan Etiquetas EPP lotes 05, 06, 08, 20, 23, 29 e 30; FMC Trade Importação e Exportação Ltda lote 12; Avant Informática Ltda ME lote 14; Locomotiva Comércio de Eletrônicos Ltda lote 15; Scorpion Informática Ltda ME lotes 17 e 21. Restaram fracassados os lotes 07, 10, 16, 22, 26 e 27. **AUTORIZO** a realização da despesa, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, concernente ao objeto do aludido certame, devendo-se observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

12.168.606-6/13 – Of. nº 1625/2013 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2013 - sistema de registro de preços - DEAM/SEAP, tipo menor preço, cujo fito é o registro de preços para futura e eventual aquisição de

medicamentos, composto por 4 (quatro) lotes, destinados a atender a demanda da SESA/CEMEPAR/Complexo médico penal, para um período de 12 (doze) meses, conforme específica. **"AUTORIZO**, com base no art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 6191/2012, nos termos da Informação nº 2030/2013 – PGE/NJA/SEAP, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a instauração do procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2013 – Sistema de Registro de Preços – DEAM/SEAP, tipo menor preço, cujo fito é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, composto por 4 (quatro) lotes, destinados a atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná – SESA - /SESA/CEMEPAR/COMPLEXO MÉDICO PENAL, para um período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 7.454.500,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

11.965.954-0/13 – Of. nº 1602/2013 - Solicita autorização para o reajuste geral dos preços pactuados e a definição do índice a ser aplicado nos contratos firmados por ocasião dos Pregões Eletrônicos DEAM/SEAP nº 30 e 31 de 2009, cujos objetos são a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas diversas unidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, no índice de 12,33%, conforme específica. **"AUTORIZO**, desde já, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, no caput do art. 1º do Decreto Estadual 6.191/2012, nos termos da Informação nº 1145/2013 – NJA/SEAP, e com esteio na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, o reajuste geral dos preços pactuados e a definição do índice a ser aplicado nos contratos firmados por ocasião dos Pregões Eletrônicos DEAM/SEAP nº 30 e 31 de 2009, cujos objetos são a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas diversas unidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, no índice de 12,33%. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A atuação do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no p. protocolado dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais cabíveis. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

12.093.654-9/13 – Of. nº 1582/2013 - Solicita autorização para realização de horas extraordinárias no mês de outubro de 2013, com implantação na folha de pagamento de novembro do corrente ano, pelos servidores da Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, conforme específica. **"AUTORIZO**, de acordo com o Decreto Estadual nº 6191/12 e deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, nos termos das Informações nº 1.904/2013 – NJA/SEAP e nº 2.739/2013 - NJA/SEEG, a realização de horas extraordinárias no mês de outubro de 2013, com implantação na folha de pagamento de novembro do corrente ano, pelos servidores da Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, no valor total estimado de R\$ 104.078,38 (cento e quatro mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e de suas unidades administrativas.

Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

12.161.506-1/13 – Of. nº 1598/2013 - Solicita autorização para contratação de empresa Mecânica Aires Ltda., dado o caráter emergencial, pelo prazo de 180 dias, conforme específica. **"RATIFICO** com fulcro Artigo 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no que couber, em face da Legislação Federal e as disposições do Decreto 4.507/2009, nos termos da Informação nº 1951/2013 – NJA/SEAP, e de acordo com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, o ato do Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para realização de despesa decorrente à contratação direta, por dispensa, de prestadoras de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de veículos pesados, de diversas unidades governamentais, e **AUTORIZO** a contratação de empresa MECÂNICA AIRES LTDA., dado o caráter emergencial, no valor de R\$ 1.400.00,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), pelo prazo de 180 dias. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

12.027.633-6/13 - Solicita autorização para efetivação da despesa objetivando celebrar Contrato de Prestação de Serviços de limpeza, asseio, conservação, copeiragem, auxiliar de serviços gerais e portaria, decorrente do Pregão Presencial nº 142/11/SRP, com a empresa Tecnolimp Serviços Ltda., vencedora do certame, com o fim de atender as necessidades das unidades da interessada no Pólo Regional "Q-B" - Curitiba, pelo regime de execução indireta, para o período de 12 (doze) meses, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual 15.608/07 e o Decreto Estadual nº 6.191/2012 c/c o Decreto Estadual nº 2.391/2008, e nos termos da Informação nº 138/2013 – NJA/SEFA, e com esteio na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a efetivação da despesa para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços de limpeza, asseio, conservação, copeiragem, auxiliar de serviços gerais e portaria, decorrente do Pregão Presencial nº 142/11/SRP, com a empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame, com o fim de atender as necessidades das unidades da interessada no Pólo Regional "Q-B" - Curitiba, pelo regime de execução indireta, para o período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 34.308,42 (trinta e quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 411.701,04 (quatrocentos e onze mil, setecentos e um reais e quatro centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do procedimento é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista na Lei Estadual nº 15.608/2007. As certidões de regularidade deverão estar válidas no momento da formalização do instrumento contratual. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17/03/1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4/05/2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/2013. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

11.510.823-9/12 - Solicita autorização para realização da despesa decorrente de celebração de Contrato de locação de imóvel, visando abrigar o Núcleo Regional de Educação, no município de Pitanga/Paraná, totalizando, para o período de 60 (sessenta) meses, conforme específica. **"RATIFICO**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e informação nº 1200/2013 - NJA/SEED, a dispensa de procedimento

licitatório visando à locação de Imóvel, visando abrigar o Núcleo Regional de Educação, no Município de Pitanga/Paraná, nos termos do inciso X, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c arts. 1º e 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, tendo por base a Informação nº 1200/2013 – NJA/SEED e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado a realização da despesa decorrente de celebração de Contrato de Locação de Imóvel, visando abrigar o Núcleo Regional de Educação, no Município de Pitanga/Paraná, no valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalizando, para o período de 60 (sessenta) meses, o montante de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista na Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Fica condicionada a formalização do contrato à atualização das certidões de regularidade que porventura estejam vencidas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/2013. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

12.168.609-0/13 – Of. nº 1638/2013 - Solicita autorização para realização de despesas objetivando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2013 - DEAM/SEAP, tipo menor preço, cujo o fito é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da SESA/CEMEPAR, composto de 08 (oito) lotes, para o período de 12 (doze) meses, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 2063/2013 – NJA/PGE/SEAP, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesas visando a instauração de procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2013 - DEAM/SEAP, tipo menor preço, cujo o fito é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná – SESA/CEMEPAR, composto de 08 (oito) lotes, no valor total previsto de 12.668.000,00 (doze milhões seiscentos e sessenta e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica à análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

11.185.701-6/13 – Of. nº 1394/2013 - Solicita autorização para realização da despesa decorrente de celebração de Contrato de locação de imóvel, para abrigar o Instituto Médico Legal, no município de Londrina, conforme especifica. **"RATIFICO**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e informação nº 1475/2013 - NJA/SESP, a dispensa de procedimento licitatório visando à locação de Imóvel, para abrigar o Instituto Médico Legal, no município de Londrina, nos termos do inciso X, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c arts. 1º e 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, tendo por base a Informação nº 1475/2013 – NJA/SESP e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa

e Fiscal do Estado a realização da despesa decorrente de celebração de Contrato de Locação de Imóvel, para abrigar o Instituto Médico Legal, no município de Londrina, no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, o montante de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista na Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Fica condicionada a formalização do contrato à atualização das certidões de regularidade que porventura estejam vencidas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/2013. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

11.628.736-6/12 – Of. nº 1672/2013 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel onde estão localizadas as instalações do 2º Distrito Policial de Londrina, localizado à Avenida Santos Dumont, 422, no município de Londrina, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2013, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e nos termos da Informação nº 2019/2013 - PGE/NJA/SESP, Cota nº 1859/2013 – NJA/SEAP, e Despacho Administrativo nº 3042/2013 – NJA/SEEG e após deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a formalização de Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel onde estão localizadas as instalações do 2º Distrito Policial de Londrina, localizado à Avenida Santos Dumont, 422, no Município de Londrina, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2013, no valor total de R\$ 189.018, 12 (cento e oitenta e nove mil e dezoito reais e doze centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

11.214.251-7/13 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo ao contrato sob protocolado nº 12.120.673-0, anexado ao protocolado nº 11.214.251-7, firmado entre a Procuradoria Geral do Estado e Joaquim e Kondo Ltda., proprietário do imóvel localizado à Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 373, 14º andar - conjunto 1401 - Curitiba/PR, prorrogando o prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01/11/2013 com término em 31/10/2015, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e nos termos da Informação nº 86/2013 – AT/GP, da Cota nº 1850/2013 – NJA/SEAP e do Despacho Administrativo nº 2972 – NJA/SEEG e após deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a formalização de Termo Aditivo ao contrato sob protocolado nº 12.120.673-0, anexado ao protocolado nº 11.214.251-7, firmado entre a Procuradoria Geral do Estado e Joaquim e Kondo Ltda., proprietário do imóvel localizado à Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 373, 14º andar - Conjunto 1401 – Curitiba/PR, prorrogando o prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01/11/2013 com término em 31/10/2015, no valor total para o período de R\$ 186.618,48 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto

a existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAP, em 29/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

12.065.673-2/13 - Solicita excepcionalização da suplementação de recursos orçamentários, conforme específica. **"EXCEPCIONALIZO**, a regra prevista no artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.476/2013, ao Departamento de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, conforme solicitação lavrada no protocolado em epígrafe e, de acordo com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, mantendo-se os valores previstos na ordem de R\$ 147.420.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e quatrocentos e vinte mil reais) na Lei Orçamentária Anual – 2013, nº 17.398 de 18/12/2012, dotação 2702.10302404.045 – Gestão da Saúde dos Servidores e Seus Dependentes, na sua integralidade. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação – SEPL, para as demais providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEPL, em 29/10/13).

12.173.275-0/13 – Companhia de Informática do Paraná - Solicita autorização para realização de despesas decorrente de regular procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fito é a aquisição, em lote único, de papel alcalino branco, tamanho A4, 90g/m², nos termos do Edital e seus Anexos, conforme específica. **"AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, e no Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 194/2013 - CELEPAR e da Informação nº 2801/2013 – NJA/SEEG, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesas decorrente de regular procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fito é a aquisição, em lote único, de papel alcalino branco, tamanho A4, 90g/m², nos termos do Edital e seus Anexos, no valor total máximo de R\$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEPL/CELEPAR, em 29/10/13).

12.054.797-6/13 – Companhia de Informática do Paraná - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da contratação direta, pela CELEPAR, da empresa IBM BRASIL – Indústria de Máquinas e Serviços Ltda., visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico por chamado pela CELEPAR e remoto, na Unidade Central de Processamento – CPU, no Mainframe da marca IBM, modelo z10 EC 402, 2097-E12, número de série 822b516, bem como atualização de software básico, chamados microcódigos ou firmware, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme específica. **"AUTORIZO**, a realização de despesa decorrente da contratação direta, de acordo com o 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/11, com base no Parecer Jurídico nº 151/2013 – AJ/CELEPAR e na Informação nº 2845/2013 – NJA/SEEG, e após deliberação do Conselho de Gestão Administrativa

e Fiscal do Estado, pela Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, da empresa IBM BRASIL – Indústria de Máquinas e Serviços Ltda., visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico por chamado pela CELEPAR e remoto, na Unidade Central de Processamento – CPU, no Mainframe da marca IBM, modelo z10 EC 402, 2097-E12, número de série 822b516, bem como atualização de software básico, chamados microcódigos ou firmware, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal para a execução do Contrato com a empresa na ordem de R\$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global (02 anos) de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais). A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEPL/CELEPAR, em 29/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.411.712-9/12 – Of. nº 1778/2013 - Solicita autorização para celebrar Convênio de Cooperação, através da SESP, com interveniência da Polícia Militar do Paraná – PMPR, por intermédio do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB e o município de Pato Branco, tendo por objeto, a cessão de 02 (dois) servidores, por parte do município, para prestarem serviços de manutenção, limpeza, conservação e realização de refeições, na unidade bombeiro-militar local, visando atendimento adequado ao cidadão, conforme específica. **"AUTORIZO** com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 765/2012 – NJA/SESP e da Cota Administrativa nº 1636/2013 – PGE/NJA/SESP, a celebração de Convênio de Cooperação, através da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Militar do Paraná – PMPR, por intermédio do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB e o Município de Pato Branco, tendo por objeto, a cessão de 02(dois) servidores, por parte do município, para prestarem serviços de manutenção, limpeza, conservação e realização de refeições, na unidade bombeiro-militar local, visando atendimento adequado ao cidadão. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

12.074.598-0/13 – Of. nº 1478/2013 - Solicita convalidação para afastamento, conforme específica. **"CONVALIDO** a falta de prévia autorização governamental para o afastamento. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

11.938.228-9/13 – Of. nº 1768/2013 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SESP, e o município de Tomazina, cujo objeto é a cessão de 02 (dois) servidores por parte do município a fim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil daquela municipalidade, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem ônus para o Estado, conforme específica. **"AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, no caput do art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, nos termos da Informação nº 2102/2013 – PGE/NJA/SESP, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, e o Município de Tomazina, cujo objeto é a cessão de 02 (dois) servidores por parte do Município a fim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil daquela municipalidade, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem ônus para o Estado. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade

do instrumento convencional, é de responsabilidade do Titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública e de sua assessoria técnica, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise prevista no artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento governamental foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

11.698.656-6/12 – Of. nº 1766/2013 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SESP, e o município de Santa Terezinha do Itaipu, cujo objeto é a cessão de 1 (um) servidor por parte do município a fim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil daquela municipalidade, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem ônus para o Estado, conforme específica. **"AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, no caput do art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, nos termos da Informação nº 1894/2013 – PGE/NJA/SESP, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, e o Município de Santa Terezinha do Itaipu, cujo objeto é a cessão de 1 (um) servidor por parte do Município a fim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil daquela municipalidade, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem ônus para o Estado. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do instrumento convencional, é de responsabilidade do Titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública e de sua assessoria técnica, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise prevista no artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento governamental foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

11.950.371-0/13 – Of. nº 1769/2013 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SESP, e o município de Guaraniaçu, tendo por objeto a cessão de 03 (três) servidores municipais para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia local com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do município, sem ônus para o Estado, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos da Informação nº 2113/2013 – NJA/SESP, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Guaraniaçu, tendo por objeto a cessão de 03 (três) servidores municipais para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia local com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, sem ônus para o Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

11.848.215-8/13 – Of. nº 1806/2013 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a SEDS, a SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná, objetivando a conjugação de esforços e de apoio técnico entre os participantes para implementação do Projeto Formando Cidadão, visando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme específica. **"AUTORIZO**, com base na Informação nº 1616/2013 NJA/PGE, a celebração de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná, objetivando a conjugação de esforços e de apoio técnico entre os participantes para implementação do Projeto

Formando Cidadão, visando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. A formalização do presente ajuste não implica transferência de recursos financeiros entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

11.550.380-4/12 – Of. nº 1692/2013 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo 3º Sgt. QPM 1-0 Fábio Renato Carlos Kruger, em face da decisão que indeferiu o pedido de concessão de Medalha de Sangue, conforme específica. **"INDEFIRO**, com fundamento na Informação n.º 2.794/2013 – NJA/SEEG, o pedido formulado no Recurso Administrativo interposto pelo 3º Sgt. QPM 1-0 Fábio Renato Carlos Kruger, negando a concessão da Medalha de Sangue. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

11.420.283-5/12 – Of. nº 1770/2013 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SESP, e o município de Joaquim Távora, tendo por objeto a cessão de 01 (um) servidor municipal para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia local com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do município, sem ônus para o Estado, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos da Informação nº 2097/2013 – NJA/SESP, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Joaquim Távora, tendo por objeto a cessão de 01 (um) servidor municipal para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia local com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, sem ônus para o Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

11.897.244-9/13 – Of. nº 1775/2013 - Solicita autorização para celebrar Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o município de Mallet do Paraná, tendo por objeto a cessão de 01 (um) servidor municipal, para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia do município, conforme específica. **"AUTORIZO** com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 2116/2013 - NJA/SESP, a celebração de Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município de Mallet do Paraná, tendo por objeto a cessão de 01 (um) servidor municipal, Cleverson Cristyan Machseiw, RG. nº. 10.128.218-0/PR, para prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia do Município. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

11.915.250-0/13 – Of. nº 1776/2013 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SESP e Polícia Militar do Paraná, e o município de Juranda, objetivando conjugar esforços para implantação do (continuidade e viabilização) do PROERD, na quarta séries/5º ano das escolas da rede municipal de ensino fundamental, além do Curso para pais ou responsáveis, quando houver policial militar habilitado, com prazo de vigência da publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2016, sem repasse de recursos entre os participantes, conforme específica.

"AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado à Informação nº 2.126/2013 – PGE/NJA/SESP, a formalização de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e Polícia Militar do Paraná, e o município de Juranda, objetivando conjugar esforços para implantação do (continuidade e viabilização) do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, na quarta séries/5º ano das escolas da rede municipal de ensino fundamental, além do Curso para Pais ou Responsáveis, quando houver policial militar habilitado, com prazo de vigência da publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2016, sem repasse de recursos entre os partícipes. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da conveniada e, quando envolver transferência voluntária de recursos, a prévia juntada, ao presente protocolado, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

11.915.506-1/13 - Solicita autorização para o pagamento de indenização pelos serviços prestados pelo Hospital Menino Deus Ltda. de Curitiba, aos usuários do sistema SAS/FASPM, no período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos da Informação nº 636/2013 – CJA/PGE e da deliberação do Conselho de Gestão Administrativo e Fiscal do Estado, o pagamento de indenização pelos serviços prestados pelo Hospital Menino Deus Ltda. de Curitiba, aos usuários do Sistema SAS/FASPM, no período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013, no montante total de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

12.032.542-6/13 – Of. nº 592/2013 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da instauração de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, entre o Estado do Paraná, por meio da SESP - Polícia Militar do Paraná, tendo por objeto a aquisição de Ácido Peracético 4% + Peróxido de Hidrogênio 26% para atender as necessidades dos usuários do sistema SAS/FASPM do Hospital da Polícia Militar, conforme especificações técnicas e quantidades definidas no anexo I do Edital, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6191/2012, Lei Estadual 15608/2007, de acordo com a Informação nº 2091-PGE/NJA/SESP e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa decorrente da abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Militar do Paraná, tendo por objeto a aquisição de Ácido Peracético 4% + Peróxido de Hidrogênio 26% para atender as necessidades dos usuários do sistema SAS/FASPM do Hospital da Polícia Militar, conforme especificações técnicas e quantidades definidas no anexo I do Edital, no valor total de R\$ 380.553,33 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do titular da pasta solicitante, assim como é de competência de sua

assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/2007; A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de março de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa; Para o consentimento exposto foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 6191/2012; Publique-se e Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

11.915.343-3/13 - Solicita autorização para o pagamento de indenização pelos serviços prestados pelo Hospital Menino Deus Ltda. de Curitiba, aos usuários do sistema SAS/FASPM, no período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos da Informação nº 636/2013 – CJA/PGE e da deliberação do Conselho de Gestão Administrativo e Fiscal do Estado, o pagamento de indenização pelos serviços prestados pelo Hospital Menino Deus Ltda. de Curitiba, aos usuários do Sistema SAS/FASPM, no período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013, no montante total de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESP, em 29/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.773.089-1/13 – Of. nº 5486/2013 - Solicita autorização para realização da despesa objetivando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fito é a aquisição de equipamentos para os laboratórios do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado, Convênio nº 750018/2008 – FNDE/SEED, com vencimento em 30/12/2013, para os em 05 (cinco) lotes, conforme transcrito na Minuta do Edital Licitatório e seus anexos, conforme específica. "AUTORIZO, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 2970/2013 – NJA/SEED, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fito é a aquisição de Equipamentos para os Laboratórios do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado, convênio nº 750018/2008 – FNDE/SEED, com vencimento em 30/12/2013, no valor total previsto de R\$ 706.122,24 (setecentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), para os em 05 (cinco) Lotes, conforme transcrito na Minuta do Edital Licitatório e seus anexos. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEED, em 29/10/13).

11.849.338-9/13 – Of. nº 5647/2013 - Solicita homologação da Concorrência Pública nº 013/2013 - SRP, tipo menor preço, que tem por objeto o registro de preços para futura

e eventual contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para a execução simultânea de reparos nas instalações de estabelecimentos administrativos e da rede pública estadual de ensino, nos diversos municípios do Estado - Região de Maringá, conforme especifica. **"HOMOLOGO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, no caput do art. 1º do Decreto Estadual 6.191/2012 c/c o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.391/2008 e o art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos da Informação nº 3132/2013 - NJA/SEED, e com esteio na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a Concorrência Pública nº 013/2013 - SRP, tipo menor preço, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para a execução simultânea de reparos nas instalações de estabelecimentos administrativos e da rede pública estadual de ensino, nos diversos Municípios do Estado - Região de MARINGÁ. Foram arrematados os três lotes (conforme Ata de Julgamento de fls. 704/707 e Relatório de fls. 717/718) pela sociedade empresária A.A. CATTUCI & CATTUCI LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 1.295.360,92 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), obtendo-se um desconto de 17,81% (dezessete vírgula oitenta e um por cento). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise conforme a Lei Estadual nº 15.608/07. A situação administrativa deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320/64, da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEED, em 29/10/13).

12.096.720-7/13 – Of. nº 5634/2013 - Solicita autorização para realização de despesas, por meio de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, dividido em 10 (dez) lotes, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, destinados à alimentação escolar, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, com base na Informação nº 3079/2013 - NJA/SEED, realização de despesas pela Secretaria de Estado da Educação, no valor máximo de R\$ 37.265.800,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, dividido em 10 (dez) lotes, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, destinados à alimentação escolar. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEED, em 29/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

12.125.193-0/13 – Of. nº 1280/2013 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a SEJU, Departamento Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON-PR, Ministério Público do Estado do Paraná – MPE-PR, SESA, e órgãos a esta vinculados,

Superintendência de Vigilância sanitária e Centro de Vigilância Sanitária e a Associação Paranaense de Supermercados - APRAS, cujo objeto é promover condições e estabelecer regras para a execução de campanha a ser desenvolvida pelas partes, especialmente no que se refere a imediata compensação para o consumidor – quando o mesmo encontra produtos com prazo de validade vencido nas lojas de supermercados associados à APRAS, que aderirem a este Termo, consistente na entrega de outro produto, igual ou similar, dentro do prazo de validade, sem qualquer ônus, não haverá repasse de recursos entre os partícipes, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, § 1º, inciso IV do Decreto Estadual 6.191/2012, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, e com base na Informação nº 577/2013 - NJA/SEJU e na Informação nº 2889/2013 - NJA/SEEG, a formalização do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, Departamento Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON-PR, Ministério Público do Estado do Paraná – MPE-PR, Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e órgãos a esta vinculados, Superintendência de Vigilância sanitária e Centro de Vigilância Sanitária e a Associação Paranaense de Supermercados – APRAS, cujo objeto é promover condições e estabelecer regras para a execução de campanha a ser desenvolvida pelas partes, especialmente no que se refere a imediata compensação para o consumidor – quando o mesmo encontra produtos com prazo de validade vencido nas lojas de supermercados associados à APRAS, que aderirem a este Termo – consistente na entrega de outro produto, igual ou similar, dentro do prazo de validade, sem qualquer ônus, não haverá repasse de recursos entre os partícipes. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEJU, em 29/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

11.399.681-1/12 – Of. nº 1084/2013 - Solicita autorização para celebrar Convênio Operacional entre a SEAB, a Agência de Fomento do Paraná S/A – Fomento Paraná, o EMATER e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, com a intervenção da SEFA e a SEPL, que tem por objetivo a operacionalização do Programa Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar – Fundo de Aval – FAR/PR, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, no caput do art. 1º do Decreto Estadual 6.191/2012, nos termos da Informação nº 174/2013 – AJUR/SEAB e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a celebração de Convênio Operacional entre a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, a Agência de Fomento do Paraná S/A – FOMENTO PARANÁ, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, com a intervenção da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral – SEPL, que tem por objetivo a operacionalização do Programa Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar – Fundo de Aval – FAR/PR, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo de convênio é de responsabilidade do titular da Secretaria solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no art. 133 e ss. da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto a existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEAB, em 29/10/13).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

12.155.819-0/13 – Of. nº 791/2013 - Solicita autorização para realização da despesa, decorrente de processo licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de sinalização viária urbana para diversos municípios no Paraná, conforme específica. **"AUTORIZO**, a realização da despesa, nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e art. 1º do Conselho de Gestão Administrativo e Fiscal do Estado e nos termos do Parecer nº 560/2013 – AJU/DETRAN-PR e da Informação nº 2818 – NJA/SEEG, decorrente de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de sinalização viária urbana para diversos municípios no Paraná, no valor estimado de R\$ 1.027.952,07 (hum milhão, vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. ao DETRAN, em 29/10/13).

12.156.158-1/13 – Of. nº 792/2013 - Solicita autorização para realização de despesa objetivando instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 021/2013, cujo fito é a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, conforme relacionado no lote do anexo II do edital e contrato, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 561/2013 – AJU/DETRAN-PR, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa para a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 021/2013, cujo fito é a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, conforme relacionado no Lote do anexo II do edital e contrato, no valor máximo de R\$ 1.017.243,12 (hum milhão, dezessete mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos). O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320/1964, da Lei Complementar Federal 101/2000, e do Decreto Estadual nº 8622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/13. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. ao DETRAN, em 29/10/13).

12.155.374-0/13 – Of. nº 790/2013 - Solicita autorização para realização de despesas objetivando instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 019/2013, cujo fito é a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 559/2013 – AJU/DETRAN, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesas para a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 019/2013, cujo fito é a contratação de empresa

para execução de serviços de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, no valor estimado máximo de R\$ 2.238.719,35 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada à verificação quanto à existência dos documentos previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto Estadual nº 8.622/13. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. ao DETRAN, em 29/10/13).

11.860.853-4/13 – Of. nº 768/2013 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 005/2013, tipo "maior desconto", sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de serviços de manutenção e reparos em CIRETRANS e Unidades Administrativas do DETRAN/PR, em diversos municípios do Estado do Paraná - Região Londrina, sendo aplicado o desconto de 01% (um por cento) sobre os valores constantes na tabela oficial SEIL/DETRAN, conforme específica. **"HOMOLOGO**, com base no art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 539/2013 – AJU/DETRAN e da Informação nº 2879/2013 - NJA/SEEG, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 005/2013, tipo "maior desconto", Sistema de Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de serviços de manutenção e reparos em CIRETRANS e Unidades Administrativas do DETRAN/PR, em diversos municípios do Estado do Paraná – Região Londrina, no valor total de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), sendo aplicado o desconto de 01% (um por cento) sobre os valores constantes na tabela oficial SEIL/DETRAN. **AUTORIZO** a realização da despesa, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, concernente ao objeto do aludido certame, devendo-se observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. ao DETRAN, em 29/10/13).

12.156.469-6/13 – Of. nº 794/2013 - Solicita autorização para realização de despesa objetivando instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 23/2013, cujo fito é a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 562/2013 – AJU/DETRAN-PR, e de acordo com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa para a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 23/2013, cujo fito é a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana para diversos municípios do Estado do Paraná, no valor máximo de R\$ 1.466.282,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). O exame de viabilidade técnica, financeira,

orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320/1964, da Lei Complementar Federal 101/2000, e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/13. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. ao DETRAN, em 29/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.049.306-0/13 – Rádio e Televisão Educativa do Paraná - Solicita autorização para realização da despesa objetivando instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública Internacional nº 001/2013, tipo menor preço, cujo fito é a implantação do projeto de um sistema digital em alta definição na sede da RTVE, em regime TURNKEY, que envolve, fornecimento de equipamentos, implantação e instalação, testes, ajustes, treinamentos, operação assistida e suporte técnico por no mínimo 02 (dois) anos, integrando todo ambiente desde a captação à exibição da TV, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 647/2013 – CJA/PGE, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional nº 001/2013, tipo menor preço, cujo fito é a implantação do projeto de um sistema Digital em Alta Definição na sede da RTVE, em regime TURNKEY, que envolve, fornecimento de equipamentos, implantação e instalação, testes, ajustes, treinamentos, operação assistida e suporte técnico por no mínimo 02 (dois) anos, integrando todo ambiente desde a captação à exibição da TV, no valor total máximo de R\$ 13.864.206,00 (treze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e seis reais) ou US\$ 6.166.528,49 (seis milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito dólares e quarenta e nove centavos de dólares). O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SECS/RTVE, em 29/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.090.990-8/13 - Solicita autorização para celebrar Contrato, através do Pregão Eletrônico nº 300/2012-SRP, das empresas Lukauto Comércio de Pneumático e Peças Ltda., LR Comércio de Materiais para Escritório Ltda. – ME, Distribuidora Veicular Ltda., Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda., Comercial Automotiva Ltda., Tová Comércio de Pneus Ltda., Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda. – EPP e Pneus Ingá Ltda., referente à aquisição de pneus, câmeras e acessórios, para a frota de veículos das diversas

unidades do DER/PR e do Batalhão de Polícia Rodoviária, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro nos arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07, c/c art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, e nos termos do Parecer nº 344/2013/PJ, e com esteio na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a celebração do Contrato, através do Pregão Eletrônico nº 300/2012-SRP, das empresas Lukauto Comércio de Pneumático e Peças Ltda, LR Comércio de Materiais para Escritório Ltda – ME, Distribuidora Veicular Ltda, Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda, Comercial Automotiva Ltda, Tová Comércio de Pneus Ltda, Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda – EPP e Pneus Ingá Ltda, referente à aquisição de pneus, câmeras e acessórios, para a frota de veículos das diversas unidades do DER/PR e do Batalhão de Polícia Rodoviária, no valor de R\$ 752.066,64 (setecentos e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista. As certidões de regularidade deverão estar válidas no momento da formalização do instrumento contratual. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/2013. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 29/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

11.692.230-4/12 – Of. nº 163/2013 - Solicita autorização para realização da despesa visando a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2009, cujo fito é a prorrogação de prazo por mais 4 (quatro) meses corridos, tendo como objeto a prestação de serviços gráficos ao DIOE, conforme específica. "AUTORIZO, com base na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, com base na Informação nº 2721/2013 – NJA/SEEG a realização da despesa visando a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2009, cujo fito é a prorrogação de prazo por mais 4 (quatro) meses corridos, sendo o valor do contrato de R\$ 1.166.280,36 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), tendo como objeto a prestação de serviços gráficos ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no art. 5º e 6º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. ao DIOE, em 29/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

11.991.396-9/13 – Of. nº 258/2013 – Junta Comercial do Paraná - Solicita autorização para realização de despesa, decorrente de realização de procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades de impressão dos documentos do Registro Mercantil, dos diversos setores e departamentos da Junta Comercial do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO a realização de despesa, com fulcro no art.

1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos do Parecer nº 105/2013 – Procuradoria Regional/JUCEPAR, e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, decorrente de realização de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades de impressão dos documentos do Registro Mercantil, dos diversos setores e departamentos da Junta Comercial do Paraná, no valor máximo de R\$ 345.024,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, vinte e quatro reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.622/2013. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEIM, em 29/10/13).

103608/2013

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

12.200.474-0/13 – Of. nº 4529/2013 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "**AUTORIZO** o afastamento. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEDU, em 29/10/13).

103609/2013

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL**

12.034.349-1/13 – Of. nº 205/2013 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "**AUTORIZO** excepcionalizando o Decreto nº 8476 de 08 de julho de 2013, nos termos da Informação 037/2013 – AJUR/SEIM. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEIM, em 29/10/13).

103611/2013

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

13.004.022-5/13 – Of. nº 317/2013 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "**AUTORIZO**, nos termos do art. 52, § 2º da Lei Estadual nº 6.174/70 c/c art. 3º do Decreto Estadual nº 3.498/2004, de acordo com a Informação nº 2981/2013 - NJA/SEEG. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SEPL, em 29/10/13).

103613/2013

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

12.196.670-0/13 – Of. nº 2809/2013 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "**AUTORIZO**, nos termos do art. 52, § 2º da Lei Estadual nº 6.174/70 c/c art. 3º do Decreto Estadual nº 3.498/2004, de acordo com a Informação nº 2894/2013 – NJA/SEEG. Em 29/10/13". (Enc. proc. à SESA, em 29/10/13).

103614/2013

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO**DIVERSOS**

11.843.450-1/13 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, encaminha processo solicitando o afastamento do servidor MARCOS ROBERTO GUAZZI BELINATI, RG 3.923.571-4, para o exercício do mandato de Vereador, no Município de Londrina. Considerando a análise empreendida na Informação nº 2805/2013-NJA/SEEG, tenho por bem em DEFERIR o afastamento do servidor MARCOS ROBERTO GUAZZI BELINATI, RG nº 3.923.571-4, para o Município de Londrina/PR, durante o tempo em que perdurar o seu mandato de vereador, para que possa exercer com plenitude as atribuições do cargo, desde que, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 8.466/2013 e inciso III do artigo 38 da Constituição da República, em havendo a incompatibilidade de horários, fique o servidor estadual afastado do cargo de Delegado da Polícia Civil do Paraná, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sendo-lhe possível, no entanto, optar pela remuneração correlata ao cargo efetivo ou pelo subsídio do cargo eletivo. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências administrativo-legais. Em 29/10/2013.

11.535.1273/13 – Of. Nº 1779/13 – Secretaria de Estado da Saúde – Encaminha processo solicitando autorização governamental a fim de proporcionar o ressarcimento dos valores da remuneração da servidora municipal JULIA ELIANE MURTA, RG 1.138.352, ao Município de Maringá. AUTORIZO o ressarcimento dos valores referente aos vencimentos da servidora municipal JULIA ELIANE MURTA, RG nº 1.138.352/PR, à Prefeitura Municipal de Maringá/PR, devidos pelo Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, referentes aos períodos de 01/10/2011 à 01/10/2012 e 01/10/2012 até 30/09/2013. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa; Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência, no presente protocolado, dos documentos necessários ao processo de ressarcimento; Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/10/2013.

11.772.017-9/13 – Of. Nº 003/13 – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Solicita disposição funcional da servidora IRANI APARECIDA DOS SANTOS, RG 3.575.024-0, da Secretaria de Estado da Educação. Considerando a análise empreendida na Informação nº 2619/2013-NJA/SEEG, tenho por bem em DEFERIR o afastamento da servidora IRANI APARECIDA DOS SANTOS, RG nº 3.575.024-0, para o Município de Fazenda Rio Grande/PR, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação, para que possa exercer com plenitude as funções de Diretora Geral da Secretaria Municipal do Trabalho, desde que, nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013 e inciso II do artigo 38 da Constituição da República fique a servidora estadual afastada do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro Próprio de Magistério do Estado do Paraná, por impossibilidade constitucional de acumulação (vide art. 37, inciso XVI, da CR/88), sendo-lhe possível, no entanto, optar pelo subsídio do "cargo de Diretora Geral" ou pela remuneração correlata ao cargo efetivo, este mediante ressarcimento da municipalidade, ficando ainda, suspenso o estágio probatório, respeitada, contudo, a sua legislação de regência. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências administrativo-legais. Em 29/10/2013.

11.976.671-0/13 – A Secretaria de Estado da Educação encaminha processo do servidor FERNANDO MAXIMILIANO RISSO, RG 6.266.628-5, para autorização do período de 01/01/2013 até 14/05/2013, em que prestou serviços junto a Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, como Secretário Municipal. CONVALIDO, com base no Decreto Estadual nº 8.466/2013 e nos termos da Informação nº 2480/2013-NJA/SEEG, o afastamento do servidor FERNANDO MAXIMILIANO RISSO, RG nº 6.266.628-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEED, que prestou serviços de Secretário Municipal para o Município de Diamante do Sul/PR, pelo período de 01/01/2013 até 14/05/2013. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação para as providências administrativo-legais. Em 29/10/2013.

103615/2013

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 10841**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e como base no Decreto Nº 886 de 13 de novembro de 1991, Resolução Conjunta SEAD/SESA de 28 de fevereiro de 1992 e em conformidade com o disposto no artigo 45, item XIV, da Lei Nº 8485, de 03 de junho de 1987,

DESIGNAR

De acordo com o artigo 70, 71 e 72, da Lei nº 6174 de 16 de novembro de 1970, **ENECY LEMOS CALIXTO FILHO, RG. N.º 10.297.489-1**, para responder como Médico Perito na Junta de Inspeção e Perícia Médica no interior do Estado, da Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, Município de Campo Mourão, conforme Resolução nº 7643 de 29/12/2012, a partir de 17 de junho de 2013.

Curitiba, 24/10/2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
101138/2013

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL****PORTARIA Nº 046/13**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

21 a 25 de outubro de 2013.

Milho.....R\$ 17,30 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Chefe do DERAL

101636/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 167 DE 23/10/2013

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JUAREZ LIMA NICOLAU				90	21/12/2007 20/12/2012	11/11/2013 08/02/2014
14653228	1	NAI	130027024			
IVANE VALENTIM BINATTI				90	21/12/2002 20/12/2007	18/11/2013 15/02/2014
38075306	1	NAI	120027121			
CARLOS ALBERTO SALVADOR				90	21/06/2002 20/06/2007	04/11/2013 01/02/2014
53756735	1	NAI	121189712			

100801/2013

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/11/2013

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31/07/2014

CONTRATADOS: ANTONIO CARLOS PERSEGUIRO, CLAYTON WASHINGTON DOS REIS, MARCELO PRATES DE SOUZA

R\$ 63,00 - 102187/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE AGENTE UNIVERSITÁRIO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 11/10/2013

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 10/04/2014

CONTRATADOS: MONIELY APARECIDA DE CAMPOS

DATA DA PRORROGAÇÃO: 17/10/2013
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 16/04/2014
CONTRATADOS: TAIZ CRISTIANE DE ALMEIDA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/11/2013
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30/04/2014
CONTRATADOS: CLECI WITTE, JHONATANN OLIVEIRA MARTINS

DATA DA PRORROGAÇÃO: 02/11/2013
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 01/05/2014
CONTRATADOS: COSMOS DANIEL FREITAS

R\$ 126,00 - 102190/2013

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão**PORTARIA N. 179/2013-D**

Rescinde, a pedido, Contrato por Prazo Determinado – Regime Especial – de Professora Colaboradora da Fecilcam.

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – Fecilcam – no uso de suas atribuições legais e considerando os pareceres constantes no Protocolado n. 29025/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica rescindido, a pedido, o Contrato por Prazo Determinado – Regime Especial – de Professora Colaboradora da Fecilcam, conforme segue:

Nome	RG	Departamento	Data da Rescisão
Maria de Fátima de Lima Barreto	9.522.431-8	Matemática	22/10/2013

Art. 2º. Publique-se imediatamente no Diário Oficial do Estado, no Quadro de Editais da Fecilcam e no site www.fecilcam.br, nesta data, para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 25 de outubro de 2013.

Prof. Éder Rogério Stela – Diretor - Decreto n. 8596 de 22/07/2013

R\$ 105,00 - 102081/2013

Universidade Estadual de Maringá

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E**Publicação das Contratações / Prazo Determinado / Extrato de Contrato Celetista: CLT / Contratações no Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz**

Nome	RG	Portaria	Assunto
Alexandre Kreling Filho	129002379/PR	680/PRH, de 24/09/2013	CONTRATAÇÃO de 03/09/2013 a 02/09/2014
Amanda Torres Alves De Moraes	105031475/PR	681/PRH, de 24/09/2013	CONTRATAÇÃO de 03/09/2013 a 02/09/2014
Carlos Vinicius Nascimento	138252906/PR	682/PRH, de 24/09/2013	CONTRATAÇÃO de 03/09/2013 a 02/09/2014
Isaque De Melo Felix	128921435/PR	683/PRH, de 24/09/2013	CONTRATAÇÃO de 03/09/2013 a 02/09/2014
Jessica Lopes	104645461/PR	684/PRH, de 24/09/2013	CONTRATAÇÃO de 03/09/2013 a 02/09/2014
Karolayne Da Silva Oliveira	107430865/PR	685/PRH, de 24/09/2013	CONTRATAÇÃO de 03/09/2013 a 02/09/2014
Yan Vítor Silva Santos	133765557/PR	686/PRH, de 24/09/2013	CONTRATAÇÃO de 03/09/2013 a 02/09/2014

Tornar pública a Portaria nº 687/PRH, de 24/09/2013, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
Celia Maria Francelino Da Silva	DAI	75188757/PR	Cozinheiro	11/09/2013
Cissira Manetti S. Benencase	DAF	66007901/PR	Bioquímico	02/09/2013
Gisele Escudeiro	DEE	69991319/PR	Técnico em Enfermagem	02/09/2013
Harumi Rosana Y. Orbegoso	DEE	45374750/PR	Técnico em Enfermagem	03/09/2013
Hellen Capellari Menezes	DAF	62863315/PR	Bioquímico	03/09/2013
Marcelo Paulino De Moraes	DEE	68021367/PR	Técnico em Enfermagem	04/09/2013
Ricardo Fernandes	DAI	71819000/PR	Auxiliar Operacional	17/09/2013
Yolanda Guimaraes F. Volpato	DEE	77755004/PR	Técnico em Enfermagem	04/09/2013

Tornar pública a Portaria nº 688/PRH, de 25/09/2013, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Segurança Patrimonial (GSP)**, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
Agnaldo Jorge Martins	VIG	82967990/PR	Agente de Segurança Interna	12/09/2013
Juliano Henrique Dias	VIG	132907250/PR	Agente de Segurança Interna	12/09/2013
Vilson Ricardo Lemos	VIG	99504889/PR	Agente de Segurança Interna	11/09/2013
Wanderson Borges Ribeiro	VIG	87410765/PR	Agente de Segurança Interna	16/09/2013

Tornar pública a Portaria nº 693/PRH, de 26/09/2013, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
Ana Paula Giacomassi Luciano	76785520	PR	DFI	Professor Auxiliar Especialista	31/10/2013
Carlos Roberto Beleti Junior	75784970	PR	DIN	Professor Assistente	31/12/2013
Eliane Bredow	73922763	PR	DEE	Técnico Administrativo	12/9/2014
Ellen Catarine Cabianchi	86310210	PR	ATN	Técnico Em Enfermagem	16/9/2014
Fabiano Abilio Melo Do Nascimento	56586180	PR	API	Auxiliar Operacional	16/9/2014
Juliana Keiko Yamaguchi	333594800	SP	DIN	Professor Assistente	31/12/2013
Karla Graziela Prado Moraes	4558103	GO	TEC	Técnico Em Enfermagem	9/9/2014
Marco Antonio Sant Ana	44184230	PR	CRV	Professor Assistente	31/12/2013
Maria Elenir Rigal Dos Santos	71245411	PR	INT	Técnico Em Enfermagem	18/9/2014
Melyssa Fernanda Norman Negri Grassi	64453114	PR	DAB	Professor Adjunto	31/12/2013
Patricia Lopes Da Silva	53457991	PR	DET	Professor Auxiliar Especialista	31/10/2013
Paula Adriana Grande	73908647	PR	DZO	Professor Adjunto	31/10/2013
Paula Cella Giacometto	71604195	PR	DME	Médico	9/9/2014
Renato Balancieri	66911390	PR	DIN	Professor Adjunto	31/12/2013
Valtair Goncalves	2017677143	RS	API	Auxiliar Operacional	17/9/2014

Tornar pública a Portaria nº 694/PRH, de 27/09/2013, que **CONCEDE** progressão por titulação, no mês de junho de 2013, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref. Atual	Data
Adalberto Dos Santos	CTC	21424633	PR	Técnico Administrativo	AUNM	II	12	24/6/2013
Alessandra Cenerino	CPC	83286393	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	8	5/6/2013
Ana Ap. Dos Anjos Cesar	BCE	49661983	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	6	13/6/2013
Ana Cristina Velasco	DPS	59788132	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	7	3/6/2013
Anderson Gaspar L. Da Silva	DSM	88684486	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	3	22/6/2013
Cleberson Socrates S. Da Silva	CRC	93270282	PR	Agente De Segurança Interna	AUO	II	7	12/6/2013
Cristina Akemi Kamikoga	DCU	136719750	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	8	19/6/2013
Daniel Martins Barbosa	NPD	20022973	PR	Analista De Informática	AUNS	I	11	11/6/2013
Domingos Lopes Da S. Filho	DOP	15894563	PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	3	3/6/2013
Donizete Ataide Ferreira	DOP	97187894	PR	Mestre De Obras	AUNM	I	6	28/6/2013
Edenir Ferreira P. Antonio	DBC	53993168	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	23/6/2013
Edilson Gimenes	CCB	46361865	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	18/6/2013
Ellen Cristina Santana Aleixo	DEE	93619943	PR	Enfermeiro	AUNS	I	9	23/6/2013
Harumi Irene Suzuki	CCB	33321171	PR	Biólogo	AUNS	I	10	28/6/2013
Joas Santana Da Silva	CAU	62531657	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	8	5/6/2013
Joceli Athel Neves David	DAI	41862459	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	5	10/6/2013
Jose Braz Custodio	DSM	20247649	PR	Agente De Segurança Interna	AUO	I	9	28/6/2013
Jose Luiz De Souza Gomes	PPG	40346864	PR	Analista De Informática	AUNS	I	6	18/6/2013
Jose Oliveira Silva	HUM	8170193	PR	Mestre De Obras	AUNM	II	2	25/6/2013
Juares Dos Santos	DSM	21305782	PR	Oficial De Manutenção	AUO	I	6	18/6/2013
Jucelia Lins Dos S. Oliveira	DEE	40492976	PR	Enfermeiro	AUNS	I	3	5/6/2013
Julio Cesar Wunderlich	NPD	21581879	PR	Administrador	AUNS	I	8	15/6/2013

Julio Cezar De Oliveira	PCU	32118518	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	3	8/6/2013
Leocir Cassaro	DEX	52820456	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	8	28/6/2013
Leonita Cristina Scheller	DAI	39996251	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	24/6/2013
Ligya De Souza Moraes	CSA	77102779	PR	Auxiliar Administrativo	AUO	I	8	13/6/2013
Lucia Helena Da Silva	DAF	32889212	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	8	20/6/2013
Luzia Roseto Luz	DAI	16328529	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	15/6/2013
Marcia Christina Alves Pinto	DEE	41878886	PR	Téc. Em Enfermagem	AUNM	I	8	25/6/2013
Marcos Antonio Americo	DAF	44244306	PR	Bioquímico	AUNS	II	10	14/6/2013
Marcos Paulo Alberto Pereira	CRN	63476072	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	4	4/6/2013
Maria Aparecida Seule	DAI	47864577	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	10/6/2013
Maria Do Rosario Martins	DEE	32243860	PR	Enfermeiro	AUNS	I	9	7/6/2013
Maria Lucelia Arantes	DEE	37261149	PR	Téc. Em Enfermagem	AUNM	I	7	26/6/2013
Maria Oriza R. Dos Santos	DAF	39294001	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	26/6/2013
Marly Veronez	DEE	50413675	PR	Enfermeiro	AUNS	I	6	25/6/2013
Mileidi Ap. Goncalves G. Dutra	DAI	46424832	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	8	17/6/2013
Milton Ferreira	DOP	6631959	PR	Oficial De Manutenção	AUO	I	11	10/6/2013
Nelson Goncalves Correa	DSM	44816180	PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	2	25/6/2013
Noel Faustino De Lima	BCE	37657689	PR	Agente De Segurança Interna	AUO	I	9	24/6/2013
Paulo Jaime Ribeiro	DSM	9500506	SP	Auxiliar Operacional	AUO	I	7	25/6/2013
Paulo Rogerio Buzon	GRE	35831355	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	3	28/6/2013
Regina Celia Felix De Souza	ILG	30355261	PR	Instrutor De Idiomas	AUNS	II	6	19/6/2013
Ricardo Henrique Bim	DEF	62457147	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	8	11/6/2013
Roseli Moraes Viana	DEE	38347594	PR	Aux. De Enfermagem	AUNM	I	8	19/6/2013
Rozilda Vitor Da Silva	DEE	45611965	PR	Téc. Em Enfermagem	AUNM	I	6	6/6/2013
Surlene Rosa Candido Costa	DPS	42515736	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	24/6/2013
Ulisses Batista	DOP	15034424	PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	2	28/6/2013
Valdete Batista	DAI	51850076	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	7	4/6/2013
Waldir Francelino Motta	CDO	11355820	PR	Contador	AUNS	I	6	20/6/2013
Wilson Isao Kikuchi	DME	10978033	PR	Médico	AUNS	I	5	5/6/2013
Zenilda Moraes De Paula	DAI	38923757	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	12	11/6/2013

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 695/PRH, de 27/09/2013, que **CONCEDE** progressão por titulação, no mês de julho de 2013, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref. Atual	Data
Naly Viana Garcia	DCU	19627853	PR	Auxiliar Administrativo	AUO	I	12	28/7/2013

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 699/PRH, de 30/09/2013, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n° 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
ALEXANDRE ISRAEL PINTO	64085220	PR	DEX	Técnico Administrativo	20	3/9/2013
ALMIR TELES DA SILVA	30743270	PR	DCC	Professor Adjunto	20	22/9/2008
ALMIR TELES DA SILVA	30743270	PR	DCC	Professor Adjunto	25	22/9/2013
ALVINA CHAVES DA SILVA	32038522	PR	DBQ	Auxiliar De Laboratório	40	15/9/2013
AMAURI AP. B. DE OLIVEIRA	16318191	PR	DEF	Professor Associado	30	15/9/2012
AMAURI AP. B. DE OLIVEIRA	16318191	PR	DEF	Professor Associado	35	15/9/2013
ANTONIO SARAIVA MUNIZ	7816846	SP	DAG	Professor Associado	40	16/9/2013
APARECIDA MEIRE C. FALCO	42678333	PR	DTP	Professor Adjunto	5	21/9/2003
APARECIDA MEIRE C. FALCO	42678333	PR	DTP	Professor Adjunto	15	21/9/2013
ARILDO JOSE BRAZ DE OLIVEIRA	37752258	PR	DFA	Professor Associado	25	22/9/2013
ARLETE INES BARSCZ	31342660	PR	ACO	Técnico Administrativo	25	26/9/2013
BENEDITO PRADO DIAS FILHO	5181313	PR	ASP	Professor Titular	45	29/9/2013
BRUNA JULIANA W. FERRARI	73054184	PR	FEN	Farmacêutico	5	26/9/2013
CELSO VATARU NAKAMURA	13976503	PR	DBS	Professor Associado	45	5/9/2013
CESAR CANESIN COLLUCCI	5325462	SP	DFI	Professor Associado	30	7/9/2013
CIOMAR APARECIDA B. AMADO	64256351	PR	DFT	Professor Associado	35	9/9/2013
CLEIA APARECIDA M DE ABREU	62221194	PR	INT	Enfermeiro	5	3/9/2013
DAOUD NASSER	14454594	PR	DMD	Professor Auxiliar	20	1/9/2013
DONIZETE C. BRUZAROSCO	64274384	PR	DIN	Professor Adjunto	25	9/9/2013
EDILSON CUSTODIO SANTANA	52141028	PR	FHO	Técnico Administrativo	10	8/9/2013
ELIANA LITZUKO T. SHIMAUTI	8815534	PR	DAB	Professor Adjunto	40	17/9/2013
ELIO PEREIRA DA SILVA	13875685	PR	VIG	Agente De Segurança Interna	45	7/9/2013
ELISA HATSUE MORIYA HUZITA	64150642	PR	DIN	Professor Titular	35	1/9/2013
EMY LUIZA ISHII IWAMOTO	13722471	PR	DBQ	Professor Titular	50	23/9/2013
FERENC ISTVAN BANKUTI	350320652	SP	DZO	Professor Adjunto	5	8/9/2013
FLAVIA ANTUNES	65281023	PR	INT	Enfermeiro	10	8/9/2013
GENTIL VANINI DE MORAES	30303814	PR	DZO	Professor Associado	50	1/9/2013
HELOISA NAKAI K. DOS ANJOS	46941837	PR	DAB	Bioquímico	10	22/9/2013
HILDETE RODRIGUES SALES	34907994	PR	COZ	Auxiliar Operacional	35	11/9/2013
ISOLDE T. S. PREVIDELLI	32177387	PR	DES	Professor Adjunto	25	19/9/2013
IVANETE DO AMARAL POLIZEL	40701672	PR	COZ	Auxiliar Operacional	25	23/9/2013
IVO DA SILVA	96756119	PR	REC	Agente De Segurança Interna	15	1/9/2013
IVO MIGUEL KARLING	8812829	PR	DMA	Professor Assistente	35	5/9/2013
IVONE PEREIRA DA SILVA	13516189	PR	CTB	Téc. em Assuntos Universitários	45	25/9/2013
JEFFERSON BERTUCCI	81613990	PR	SEC	Auxiliar Administrativo	10	1/9/2013

JOAO SALVALAGIO RODRIGUES	16429058	PR	FEI	Auxiliar De Laboratório	30	23/9/2013
JOSE MARCOS DE B. ANDRADE	64143107	PR	DAG	Professor Associado	40	16/9/2013
JOSE MARIA ABREU	18947501	PR	OBR	Engenheiro Civil	20	1/9/2013
JUCELEI DA SILVA ARAUJO	39757060	PR	API	Técnico Administrativo	20	13/9/2013
JULIO CESAR PIGOZZO	9095500	PR	DEC	Professor Associado	40	17/9/2013
KELLY CRISTINA INOUE	64723588	PR	INT	Enfermeiro	10	8/9/2013
LEONORA APDA DA C. BARBOSA	41327502	PR	RU	Auxiliar Operacional	15	1/9/2013
LUIS APARECIDO J. DE SOUZA	30092244	PR	PRD	Téc. em Assuntos Universitários	45	4/9/2013
LUIZ APARECIDO R. ESTERCIO	34793514	PR	VIG	Agente De Segurança Interna	15	1/9/2013
LUIZ D. M. DE CARVALHO	7344295	PR	DEC	Professor Assistente	30	21/9/2013
MARCELINO LUIZ GIMENES	16563633	PR	DEQ	Professor Titular	35	1/9/2013
MARCIA CRISTINA C. CIOFFI	36070749	PR	CRE	Educador Infantil	20	20/9/2013
MARCIA REGINA BATISTA	21486655	PR	DAB	Professor Associado	20	1/9/2008
MARCIA REGINA BATISTA	21486655	PR	DAB	Professor Associado	25	1/9/2013
MARCO A. A. DA R. LOURES	7242522	PR	DMD	Professor Assistente	20	1/9/2013
MARIA LUCIA PEREIRA	44865858	PR	DCA	Técnico Em Laboratório	10	3/9/2013
MARTA APARECIDA H. MATOS	65252759	PR	COP	Auxiliar Administrativo	15	10/9/2013
MERI KIYOKO YOSHIDA	32565379	PR	DAD	Técnico Administrativo	25	24/9/2013
MILTON FERREIRA	6631959	PR	FAC	Oficial De Manutenção	25	12/9/2013
MIRIA RAMOS	14100253	PR	DAB	Bioquímico	25	28/9/2013
MONICA LUCIA GOMES	64150774	PR	DBS	Professor Associado	25	13/9/2013
NADIA REGINA C. F. MACHADO	76923760	PR	DEQ	Professor Associado	35	29/9/2013
NELSINO MITSUO NOGAI	11353150	PR	CCB	Contador	35	22/9/2013
NELSON LOPES	52884454	PR	COD	Agente De Segurança Interna	20	11/9/2013
NOBORU HIOKA	64274651	PR	DQI	Professor Associado	35	15/9/2013
OLINDA TERUKO KAJIHARA	19412580	PR	DTP	Professor Associado	25	1/9/2013
OSVALDO FERRARESE FILHO	64255924	PR	DBQ	Professor Associado	40	17/9/2013
OSVALDO GERMANO DO ROCIO	13931348	PR	DMA	Professor Associado	35	12/9/2013
OSVALDO PASSOLONGO	35098550	PR	FEI	Motorista	35	16/9/2013
PAULO C. DE MAGALHAES	44130521	PR	OBR	Técnico Administrativo	25	21/9/2013
PAULO DE SOUZA VIEIRA	55655430	PR	DAB	Técnico Em Laboratório	10	9/9/2013
PEDRO EVAL ALVES DOS ANJOS	15929146	PR	FAC	Oficial De Manutenção	25	3/9/2013
PEDRO SOARES VIDIGAL FILHO	1730704	MG	DAG	Professor Associado	35	4/9/2013
RICARDO FRANCISCO PEREIRA	264191602	SP	DFI	Professor Assistente	5	11/9/2013
ROBERTO BARBOSA BAZOTTE	16159395	PR	DFT	Professor Titular	30	7/9/2013
ROSANA LAZARA SERNAGLIA	7817165	SP	DQI	Professor Associado	35	4/9/2013
ROSANE MARINA PERALTA	14750711	PR	DBQ	Professor Associado	35	9/9/2013
ROSANGELA GETIRANA SANTANA	3455019	RJ	DES	Professor Associado	35	5/9/2013
ROSANGELA Z. DE OLIVEIRA	64366025	PR	DMD	Professor Adjunto	20	1/9/2013
RUBIA M. M. W. DE OLIVEIRA	30891554	PR	DFT	Professor Associado	25	27/9/2013
SANDRA REGINA CARDOSO	36645598	PR	COD	Auxiliar Administrativo	15	11/9/2013
SANDRA REGINA DE SOUZA	36077751	PR	NUP	Zootecnista	25	8/3/2008
SANDRA REGINA DE SOUZA	36077751	PR	NUP	Zootecnista	30	8/9/2013
SELMA LUCY FRANCO	11458688	PR	DFA	Professor Associado	50	8/9/2013
SERGIO RICARDO L. DE OLIVEIRA	86063832	PR	PET	Médico	10	8/9/2013
SERGIO ROBERTO FRATTI	39320193	PR	EFM	Médico	10	8/9/2013
SIBELE GIACOMINI CASSARO	63082821	PR	CAS	Técnico Administrativo	10	1/9/2013
SILVIO REGINALDO GARCIA LIMA	49093810	PR	LAC	Técnico Em Laboratório	15	5/9/2013
SONIA SILVA MARCON	16536911	PR	DEN	Professor Associado	45	6/9/2013
SUELY LEAL DE SOUZA	63190942	PR	DAB	Técnico Em Laboratório	10	2/9/2013
TELMA CLAUDETE KLOZOVSKI	47138183	PR	CRG	Técnico Administrativo	20	19/9/2013
VALENTINA DE LOURDES MILANI	14658726	PR	DES	Professor Assistente	25	11/9/2013
VALTER AUGUSTO DELLA ROSA	68863546	PR	DBC	Professor Associado	35	5/9/2013
VERONICA ELISA P. VICENTINI	6549301	SP	DBC	Professor Associado	35	5/9/2013
YOLANDA SHIZUE AOKI	64840061	PR	DGE	Professor Assistente	30	7/9/2013
ZULMIRA SIMOES CAMBITO	30469917	PR	COZ	Auxiliar Operacional	40	25/9/2013

Tornar pública a Portaria nº 700/PRH, de 30/09/2013, que **CONCEDE** progressão por **Avaliação de Desempenho** do mês de junho de 2013, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Camilo A. Ferracioli Junior	DPE-CPP	51828410	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	5	1/6/2013
Danielly P. R. M. Nunes	DEE-ATN	123048482	PR	Téc. em Enfermagem	AUNM	I	5	1/6/2013
Flavia Manzotti Brito	DPE-CPP	81685339	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	5	1/6/2013
Gina Bressan S. Masson	DME-PET	60501815	PR	Médico	AUNS	I	4	4/6/2013
Luciana Numata Koga	UPM	110569599	PR	Téc. em Laboratório	AUNM	I	5	1/6/2013

C. = Classe; Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 701/PRH, de 30/09/2013, que **CONCEDE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, no mês de **SETEMBRO** de 2013, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref.	Data
Alexandre Israel Pinto	64085220	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	19/9/2013
Bruna Juliana W Ferrari	73054184	PR	Farmacêutico	AUNS	I	4	26/9/2013
Heloisa Nakai K. Dos Anjos	46941837	PR	Bioquímico	AUNS	I	6	22/9/2013
Jefferson Bertucci	81613990	PR	Auxiliar Administrativo	AUO	I	9	1/9/2013
Maria Lucia Pereira	44865858	PR	Técnico Em Laboratório	AUNM	II	2	3/9/2013

Sibele Giacomini Cassaro	63082821	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	8	1/9/2013
--------------------------	----------	----	------------------------	------	---	---	----------

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 704/PRH, de 01/10/2013, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
Helio Da Fonseca	PDI	59542893/PR	Técnico de Manutenção	01/08/2013

Tornar pública a Portaria nº 705/PRH, de 01/10/2013, que **CONCEDE** promoção por titulação, ao servidor abaixo relacionado, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Giseli Barbosa Volpato	DMP	59439634	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	1	27/08/2013

C. = Classe; Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar públicas as Portarias que **ALTERAM A FUNÇÃO** dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	Portaria	Função
Elen De Souza Tolentino	83415703/PR	706/PRH, de 01/10/2013	Alterar a função de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de 40 horas semanais, a partir de 12/09/2013.
Jaqueline Da Silva Coelho Moreira	82441131/PR	707/PRH, de 01/10/2013	Alterar a função de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime TIDE, a partir de 02/09/2013.
Sandro Augusto Rhoden	62437464/PR	708/PRH, de 01/10/2013	Alterar a função de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime TIDE, a partir de 27/08/2013.
Valquiria De Moraes Silva	83596422/PR	709/PRH, de 01/10/2013	Alterar a função de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime TIDE, a partir de 19/08/2013.
Elerson Cestaro Remundini	84345970/PR	710/PRH, de 01/10/2013	Alterar a função de Professor Auxiliar Especialista para a de Professor Assistente, em regime TIDE, a partir de 20/08/2013.

Tornar pública a Portaria nº 711/PRH, de 03/10/2013, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Saúde (GS)**, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
Deise Gomes Almeida	CAU	88729617/PR	Auxiliar Operacional	01/10/2012 a 31/12/2012
Giovanna Cipriano	DMV	49910410/PR	Auxiliar Operacional	12/08/2011 a 31/12/2012
Milene Ribeiro Da Silva	CAU	98019839/PR	Auxiliar Operacional	18/11/2010 a 31/12/2012
Nilda Proenco Novakowski	CAU	46522478/PR	Auxiliar Operacional	01/12/2010 a 31/10/2011
Regina Pinheiro De Freitas	DTC	35732829/PR	Técnico em Laboratório	18/11/2010 a 31/12/2012
Teres Da Silva Sallo	CAU	97703310/PR	Auxiliar Operacional	01/11/2011 a 30/09/2012

Tornar pública a Portaria nº 712/PRH, de 03/10/2013, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
Alessandro Patrao De Oliveira	APO	82610545/PR	Motorista	19/07/2013 a 18/01/2014
Daiani Balestri Vallin Andre	DAB	84647942/PR	Técnico Administrativo	13/08/2013
Deise Gomes Almeida	CAU	88729617/PR	Auxiliar Operacional	01/01/2013 a 31/08/2013
Juliana Maria D. De Araujo Silva	ASC	39323907/PR	Comunicador Social	16/07/2013
Milene Ribeiro Da Silva	CAU	98019839/PR	Auxiliar Operacional	01/01/2013
Regina Pinheiro De Freitas	DTC	35732829/PR	Técnico em Laboratório	01/01/2013
Sergio Luiz Calvi	DBC	60964688/PR	Técnico em Laboratório	09/09/2013

Tornar pública a Portaria nº 713/PRH, de 03/10/2013, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
Giovanna Cipriano	DMV	49910410/PR	Auxiliar Operacional	01/01/2013

Tornar pública a Portaria nº 713/PRH, de 03/10/2013, que **ALTERA** a concessão de Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à servidora **GIOVANNA CIPRIANO**, através da Portaria nº 481/PRH, de 01/07/2013, conforme especificado acima.

Tornar pública a Portaria nº 714/PRH, de 03/10/2013, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Regime	Data do Desligamento
Andre Gomes Furioso	128999876/PR	Auxiliar Administrativo Aprendiz	CPP	CLT	02/09/2013
Andre Luiz Da Silva	131922884/PR	Auxiliar Administrativo Aprendiz	CRE	CLT	02/09/2013
Edina Augusta De O. Camara	225588249/SP	Auxiliar Operacional	DAI	CRE	19/09/2013
Eliton Franca Levinski	130946887/PR	Auxiliar Administrativo Aprendiz	NPD	CLT	02/09/2013
Fabiana Cristina De Azevedo	79995274/PR	Técnico Administrativo	CAE	CRE	11/09/2013
Fernando Henrique Verrengia	70488680/PR	Técnico Administrativo	NEAD	CRE	04/09/2013
Izabel Galhardo Demarchi	79988944/PR	Professor Assistente	DAB	CRE	08/09/2013

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho (Celetista); CRE: Contrato de Regime Especial.

Tornar pública a Portaria nº 715/PRH, de 03/10/2013, que **DESLIGA**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE), abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Abel Fidalgo Alves	147640536/RJ	Professor Assistente	DEQ	16/09/2013
Camila Sampaio Mangolim	87326900/PR	Professor Assistente	DTC	24/09/2013
Cecilia Irene Berveglieri	43165631/PR	Professor Auxiliar Graduado	DEC	12/09/2013
Danielle Peralta	69285180/PR	Professor Auxiliar Especialista	DES	12/09/2013
Ellen Dayane Cargnin Pimentel	64961918/PR	Enfermeiro	INT	18/09/2013
Emerson Barili	53520987/PR	Professor Auxiliar Especialista	DMA	17/09/2013
Eva Lenita Scheliga	58998567/PR	Professor Adjunto	DCS	30/09/2013
Harumi Rosana Y. Orbegoso	45374750/PR	Técnico em Enfermagem	ATN	02/09/2013
Hellen Capellari Menezes	62863315/PR	Técnico em Laboratório	DAF	02/09/2013
Marcos Pereira Coelho	69669727/PR	Professor Assistente	DTP	19/09/2013
Sany Cler Aleixo Chiquetti Vitorino	75168772/PR	Técnico em Enfermagem	ATN	30/09/2013

Sergio Marcussi Gaspechak	128682350/PR	Professor Auxiliar Especialista	DMA	10/09/2013
Silvia Paula Sossai Altoe	64516213/PR	Professor Assistente	DEC	12/09/2013

Tornar pública a Portaria nº 716/PRH, de 04/10/2013, que **CONCEDE** progressão por titulação, no mês de julho de 2013, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref. Atual	Data
Alzelia Santarosa Fabricio	DAF	40365117	PR	Técnico Em Laboratório	AUNM	I	4	29/7/2013
Angela Regina B. Perego	BCE	32288669	PR	Técnico Em Biblioteca	AUNM	I	9	9/7/2013
Angela Regina B. Perego	BCE	32288669	PR	Técnico Em Biblioteca	AUNM	I	10	22/7/2013
Arnaldo Fabricio	DSM	47158117	PR	Agente De Segurança Interna	AUO	I	8	29/7/2013
Catarina Teruco Makiyama	DCT	14160949	PR	Assistente Social	AUNS	I	4	1/7/2013
Catarina Teruco Makiyama	DCT	14160949	PR	Assistente Social	AUNS	I	5	26/7/2013
Cleonice Neves Batista	DSM	42924989	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	12	31/7/2013
Edina De F. A. De A. Puppim	DBS	52015154	PR	Auxiliar De Laboratório	AUO	I	9	8/7/2013
Edna Aparecida F. Ribeiro	DEE	3.766.958-0	PR	Enfermeiro	AUNS	II	5	10/7/2013
Edson Reis Da Silva	BCE	47562708	PR	Técnico Em Biblioteca	AUNM	I	9	25/7/2013
Eduardo Siguero Nogata	DOP	64100262	PR	Engenheiro Eletricista	AUNS	II	10	30/7/2013
Helen C. Da S. Ribeiro	DBS	57523611	PR	Técnico Em Laboratório	AUNM	I	8	8/7/2013
Lauri S. M. De Oliveira	DEE	36102519	PR	Técnico Em Enfermagem	AUNM	I	7	3/7/2013
Leandro Monteiro	DAI	286572072	SP	Agente De Segurança Interna	AUO	I	8	11/7/2013
Marcia G. Da Motta Lima	DFE	81435257	RJ	Técnico Administrativo	AUNM	I	7	29/7/2013
Margareth N. Hashimoto	DHE	43342673	PR	Bioquímico	AUNS	I	9	8/7/2013
Maria Olívia Teixeira	DEE	71907708	PR	Técnico Em Enfermagem	AUNM	I	7	2/7/2013
Marilene R. Da S. De Souza	GRE	51481305	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	19/7/2013
Marina Hisae H. Yamada	DMP	43772929	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	8	6/7/2013
Mercia S. De B. O. Sanches	DGE	30438140	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	8	1/7/2013
Odete R. Dos Santos	DEE	18627086	PR	Técnico Em Enfermagem	AUNM	I	6	9/7/2013
Paulo Aírto Dos Santos	DEE	36817631	PR	Técnico Em Enfermagem	AUNM	I	3	17/7/2013
Paulo Sergio M. De Souza	DME	11297930	SP	Médico	AUNS	I	4	1/7/2013
Pedro Putinati	DOP	19667944	PR	Mestre De Obras	AUNM	II	2	2/7/2013
Rosimar Gomes	CCA	52137764	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	8	10/7/2013
Silvana Ap. Dos Santos	DEE	59276239	PR	Técnico Em Enfermagem	AUNM	I	6	3/7/2013
Tereza C. De S. Parizotto	CIM	9964755	SP	Comunicador Social	AUNS	II	7	8/7/2013
Terezinha Costa Rosa	DEE	38290061	PR	Técnico Em Enfermagem	AUNM	I	7	3/7/2013
Walmir Francelino Motta	CDO	11355820	PR	Contador	AUNS	I	7	19/7/2013
Walter Marcondes Filho	PAD	37018244	PR	Analista De Informática	AUNS	I	7	1/7/2013

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 717/PRH, de 07/10/2013, que **INVALIDA** a concessão de 3 (três) meses de licença especial, concedida através da Portaria nº 639/PRH, de 19/09/2013, à servidora abaixo relacionada:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Clelia Franco	8854424/PR	Professor Adjunto	21/12/2002 a 20/12/2007	02/09/2013	01/12/2013

Tornar públicas as Portarias que **CONCEDEM LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA** aos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Portaria	Cargo	Data de Efeito
Davi Da Silva	14718354/PR	718/PRH, de 07/10/2013	Agente de Segurança Interna	01/10/2013
Maria Cristina Da Silva Rempel	18730677/PR	719/PRH, de 07/10/2013	Professor Assistente	01/10/2013

Tornar pública a Portaria nº 722/PRH, de 09/10/2013, que **CONCEDE** ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
REJANE SARTORI	18118459	PR	PTL	Técnico Administrativo	15	20/10/2002
REJANE SARTORI	18118459	PR	PTL	Técnico Administrativo	20	20/10/2009

Tornar públicas as Portarias que **CONCEDEM LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA** aos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Portaria	Cargo	Data de Efeito
Jose Aguiar De Souza	17153684/PR	723/PRH, de 11/10/2013	Téc. Em Segurança do Trabalho	21/10/2013
Tereza De Fatima Calegari De Azevedo	21447609/PR	724/PRH, de 11/10/2013	Auxiliar Operacional	21/10/2013

Tornar pública a Portaria nº 727/PRH, de 18/10/2013, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Adeval Galdino Da Nobrega	14211373/PR	Agente de Segurança Interna	21/12/2007 a 20/12/2012	01/10/2013	31/12/2013
Ailton Gaitarosso	19571971/PR	Agente de Segurança Interna	21/12/2007 a 20/12/2012	01/10/2013	31/12/2013
Alcidio Delívio	16552208/PR	Agente de Segurança Interna	21/12/2007 a 20/12/2012	01/10/2013	31/12/2013
Angelo Antonio Agostinho	6953000/PR	Professor Titular	21/12/2007 a 20/12/2012	25/09/2013	24/12/2013
Antonia De Peder Castilho	33967330/PR	Auxiliar Operacional	21/12/2002 a 20/12/2007	01/10/2013	31/12/2013
Aparecida Do Rocio Freitas	36761903/PR	Professor Adjunto	21/12/2007 a 20/12/2012	01/10/2013	31/12/2013
Aparecida Marcilio	49288425/PR	Auxiliar Operacional	01/10/2007 a 30/09/2012	21/10/2013	20/01/2014
Arivaldo De Jesus Vicente	22663470/PR	Técnico Administrativo	21/12/2007 a 20/12/2012	21/10/2013	20/01/2014
Carlos Jose Braga Barros	1542579/PR	Professor Associado	21/12/2007 a 20/12/2012	01/10/2013	31/12/2013
Carmen Ruiz Zanin	8533911/PR	Técnico em Biblioteca	21/12/2007 a 20/12/2012	21/10/2013	20/01/2014
Cleber Santiago Alves	320981/DF	Professor Associado	12/07/2002 a 11/07/2007	07/10/2013	06/01/2014
Cristiane Andrade Galarca	107359010/PR	Técnico em Enfermagem	22/11/2006 a 21/11/2011	03/10/2013	02/01/2014
Dorival Moreschi Junior	31709431/PR	Professor Adjunto	03/03/1999 a 02/03/2004	01/10/2013	31/12/2013
Edival Guedes Da Silva De Azevedo	54684428/PR	Agente de Segurança Interna	21/12/2007 a 20/12/2012	01/10/2013	31/12/2013
Elaine Aparecida Martins	20460442/SP	Técnico em Enfermagem	06/12/2006 a 05/12/2011	01/10/2013	31/12/2013

Elaine Terezinha De Angeli	30130359/PR	Auxiliar de Enfermagem	21/10/2008 a 20/10/2013	21/10/2013	20/01/2014
Harumi Irene Suzuki	33321171/PR	Biólogo	21/12/1997 a 20/12/2002	01/10/2013	31/12/2013
Isabel Barros Da Rosa	44675684/PR	Técnico em Biblioteca	17/01/2000 a 16/01/2005	16/10/2013	15/01/2014
Joao Antonio Da Costa Martins	47109108/PR	Agente de Segurança Interna	22/08/2007 a 21/08/2012	01/10/2013	31/12/2013
Joao Emilio Beltrami	11667694/PR	Técnico em Assuntos Universitários	21/12/2007 a 20/12/2012	23/09/2013	22/12/2013
Joao Nunes Filho	9175199/PR	Agente de Segurança Interna	12/08/2008 a 11/08/2013	01/10/2013	31/12/2013
Joao Regassini	14846310/PR	Agente de Segurança Interna	21/12/2007 a 20/12/2012	01/10/2013	31/12/2013
Joao Rodrigues Do Prado	11724329/PR	Auxiliar Operacional	21/12/2002 a 20/12/2007	01/10/2013	31/12/2013
Jurandir Hillmann Rohling	57346256/PR	Professor Adjunto	06/03/2008 a 05/03/2013	07/10/2013	06/01/2014
Juventina Fatima Thomaz	49001789/PR	Técnico em Enfermagem	04/11/2003 a 03/11/2008	01/10/2013	31/12/2013
Luiz Felipe Machado Velho	71016596/RJ	Biólogo	11/03/2001 a 10/03/2006	01/10/2013	31/12/2013
Manoel Jose De Oliveira	31586011/PR	Técnico em Assuntos Universitários	21/12/2007 a 20/12/2012	15/10/2013	14/01/2014
Maria Cecilia Olher	68070180/PR	Técnico Administrativo	08/04/1996 a 07/04/2001	29/10/2013	28/01/2014
Maria De Lourdes Silva	51123310/PR	Auxiliar Operacional	08/01/2008 a 07/01/2013	01/10/2013	31/12/2013
Maria Madalena Moretti	15034459/PR	Técnico em Assuntos Universitários	21/12/2007 a 20/12/2012	09/10/2013	08/01/2014
Marinaldo Jose Dos Santos	110585888/PR	Enfermeiro	01/06/1999 a 31/05/2004	16/10/2013	15/01/2014
Miriam Isabel De Mori Bardeja	21447978/PR	Administrador	21/12/2007 a 20/12/2012	08/10/2013	07/01/2014
Neide Gomes De Oliveira	31141800/PR	Auxiliar Operacional	20/10/1998 a 19/10/2003	15/10/2013	14/01/2014
Neidete Moreira	34158622/PR	Técnico em Assuntos Universitários	21/12/2007 a 20/12/2012	14/10/2013	13/01/2014
Roselene Buoso De Souza	56357521/PR	Auxiliar de Enfermagem	21/12/2002 a 20/12/2007	01/10/2013	31/12/2013
Rubia Andreia Falleiros De Padua	59146947/PR	Bioquímico	01/04/1998 a 31/03/2003	21/10/2013	20/01/2014
Sandra Mara Maciel	11452442/PR	Professor Associado	21/12/2007 a 20/12/2012	11/10/2013	10/01/2014
Suely Leal De Souza	63190942/PR	Técnico em Laboratório	02/09/2008 a 01/09/2013	01/10/2013	31/12/2013
Vera Lucia Dias Siqueira	30917367/PR	Professor Adjunto	21/12/1997 a 20/12/2002	07/10/2013	06/01/2014
Vicente Mendes Faleiros	44923270/PR	Técnico em Laboratório	21/12/2007 a 20/12/2012	07/10/2013	06/01/2014
Vitor Paulo De Freitas Cruz	64160290/PR	Técnico em Laboratório	21/12/2007 a 20/12/2012	07/10/2013	06/01/2014

Tornar pública a Portaria nº 727/PRH, de 18/10/2013, que **CONCEDE** 6 (seis) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Jose Donizete Cadina	9088396/SP	Técnico em Radiologia	21/12/1997 a 20/12/2007	05/10/2013	04/04/2014

Tornar pública a Portaria nº 784/GRE, de 25/09/2013, que **CONCEDE ASCENSÃO** aos professores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior, por ter cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
Alexandre Jose Santana	DMA	19473861/SP	Professor Associado	C	02/11/2012	30/07/2013
Anair Altoc	SDG	8074259/PR	Professor Associado	C	01/09/2013	01/09/2013
Antonio Carlos Segatto	DDP	108127708/PR	Professor Adjunto	D	24/08/2012	05/09/2013
Christian Fausto M. Dos Santos	DHI	59546244/PR	Professor Adjunto	D	01/06/2013	02/08/2013
Eliane Cristina De A. Sbardellati	DCO	71711897/PR	Professor Adjunto	C	11/08/2013	11/08/2013
Elisa Yoshie Ichikawa	DAD	39288109/PR	Professor Associado	C	05/07/2013	05/07/2013
Fernando Carlos Messias Freire	DFI	62968281/PR	Professor Adjunto	B	18/01/2013	05/08/2013
Francielle Sato	DFI	64681230/PR	Professor Adjunto	B	01/07/2013	12/07/2013
Giuliani Do Prado	DEA	23782188/SC	Professor Adjunto	C	05/08/2013	05/08/2013
Heloise Manica Paris Teixeira	DIN	63630195/PR	Professor Adjunto	B	08/06/2013	12/06/2013
Ivan Aparecido Ruiz	DPP	18136570/PR	Professor Associado	B	13/07/2013	13/07/2013
Juliana Parisotto Poletine	DCA	21167865/SP	Professor Adjunto	C	16/09/2013	16/09/2013
Julyerme Matheus Tonin	DCO	13191322/MT	Professor Assistente	B	02/08/2013	02/08/2013
Leonor Dias Paini	DTP	30670027/PR	Professor Adjunto	D	04/12/2012	18/07/2013
Lindamir Hernandez Pastorini	DBI	5044471729/RS	Professor Adjunto	B	06/06/2013	12/06/2013
Lucia Cecilia Da Silva	DPI	22495593/PR	Professor Adjunto	D	21/05/2013	22/05/2013
Luciana Andreia B. De Carvalho	DBC	58098612/PR	Professor Adjunto	B	06/06/2013	06/06/2013
Marco Aurelio Lopes Barbosa	DIN	75145748/PR	Professor Assistente	B	02/07/2013	02/07/2013
Margareth Calvo Pessutti Nunes	DOD	33283601/PR	Professor Adjunto	D	13/12/2012	28/06/2013
Maria Aparecida Sert	DBI	19540146/PR	Professor Associado	C	14/05/2013	17/05/2013
Nelson Guilherme C. Astrath	DFI	69763979/PR	Professor Adjunto	C	18/09/2013	18/09/2013
Sheila Maria Rosin	DTP	34180296/PR	Professor Associado	B	13/06/2013	24/07/2013
Silvana Calvo Tuleski	DPI	39903075/PR	Professor Adjunto	D	12/03/2013	11/06/2013
Sonia Leticia De Mello Cardoso	PJU	18668793/PR	Professor Adjunto	D	04/07/2012	25/07/2013
Sonia Maria Alves Pinto Prioli	DBC	64134752/PR	Professor Associado	C	17/06/2013	17/06/2013
Tania Cristina A. Becker	DBS	41360461/PR	Professor Adjunto	B	01/08/2013	01/08/2013
Tiago Roque Benetoli Da Silva	DCA	230718206/SP	Professor Adjunto	C	17/08/2013	17/08/2013
Viviana Carola Velasco Martinez	DPI	72604814/PR	Professor Associado	B	20/04/2013	03/06/2013
Vladimir Chaves Dos Santos	DFL	110572956/PR	Professor Adjunto	C	20/02/2013	05/08/2013
Wesley Romao	DIN	16329584/PR	Professor Associado	B	01/05/2013	03/05/2013

Tornar pública a Portaria nº 785/GRE, de 25/09/2013, que **PROMOVE** os professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, por ter cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
Almir Teles Da Silva	DCC	30743270/PR	Professor Associado	A	29/05/2013	29/05/2013
Deise Regina Elias Queiroz	DGE	20939044/PR	Professor Associado	A	05/04/2013	05/04/2013
Jose Santo Dal Bem Pires	DCC	8564078/PR	Professor Associado	A	23/08/2013	26/08/2013
Paulo Moreira Da Rosa	DCC	11054358/PR	Professor Associado	A	31/05/2013	26/08/2013

Tornar pública a Portaria nº 789/GRE, de 25/09/2013, que **CONCEDE LICENÇA SABÁTICA**, ao(a) servidor(a) **CELIA REGINA AMBIEL DA SILVA**, portadora do RG nº 42810746/PR, no cargo de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), pelo período de **01 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013**, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 1992 a 13 de agosto de 1999.

Tornar pública a Portaria nº 809/GRE, de 02/10/2013, que **ALTERA** o regime de trabalho dos servidores docentes abaixo relacionados de T-40 para TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
Ademar Avelar De Almeida Junior	10439943	MG	Professor Assistente	DEF	04/08/2013
Danilo Degan Luters	94467276	PR	Professor Assistente	DEA	30/07/2013
Fernando Wolff Mendonça	13031130	PR	Professor Assistente	CRC	26/06/2013
Glaucia Valeria Pinheiro De Brida	50107302	PR	Professor Adjunto	DPI	24/05/2013
Magali Soares Dos Santos Pozza	89555558	PR	Professor Adjunto	DZO	01/07/2013
Maria Estela Da Silva F. Trintinalha	39652730	PR	Professor Assistente	DPP	23/08/2013
Rodrigo Meneghetti Pontes	67000900	PR	Professor Adjunto	DQI	08/08/2013

Tornar pública a Portaria nº 810/GRE, de 02/10/2013, que **ALTERA** o regime de trabalho dos servidores docentes abaixo relacionados de T-40 para TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
Cristiani Passolongo Noveli	67808410	PR	Professor Assistente	DAD	23/8/2013
Everson Cezar	73008930	PR	Professor Adjunto	DEC	21/8/2013
Franciele Menegucci	42951329	SP	Professor Assistente	DDM	29/4/2013
Graciele Berndt	84774030	PR	Professor Adjunto	DCI	26/8/2013
Julio Cesar Coelho	67436253	PR	Professor Auxiliar Graduado	DMA	17/7/2013
Karima Omar H. R. Correa	129005009	PR	Professor Assistente	CRV	7/8/2013
Ligia B. F. De Camargo	83932430	PR	Professor Assistente	DMA	1/8/2013
Suzana Regina Moro	71040852	PR	Professor Auxiliar Graduado	DET	15/4/2013
Victor Enrique V. Ruiz	1069311	DF	Professor Adjunto	DFI	26/8/2013

Tornar pública a Portaria nº 811/GRE, de 02/10/2013, que **CONCEDE** ao(a) servidor(a) **JOSE GILBERTO PEREIRA**, portador do RG nº 33103476/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Farmacêutico, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% (quinze por cento), por ter obtido o título de **Doutor**, a partir de 02/09/2013.

Tornar públicas as Portarias de **Promoção Docente**, conforme abaixo relacionadas:

Nome	RG	Portaria	Função
Jose Henrique Rollo Goncalves	2184303/RJ	812/GRE, de 02/10/2013	Promover da classe de Professor Assistente, nível C, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime TIDE, a partir de 16/09/2013.
Ricardo Francisco Pereira	264191602/SP	813/GRE, de 02/10/2013	Promover da classe de Professor Assistente, nível A, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime TIDE, a partir de 02/09/2013.
Simone Leticia Raimundini Sanches	65881284/PR	814/GRE, de 02/10/2013	Promover da classe de Professor Assistente, nível B, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime TIDE, a partir de 16/09/2013.
Yandre Maldonado E Gomes Da Costa	54887558/PR	815/GRE, de 02/10/2013	Promover da classe de Professor Assistente, nível D, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime TIDE, a partir de 20/08/2013.

R\$ 5.838,00 - 101913/2013

Universidade Estadual do Norte do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 528/2013

SÚMULA: Concede afastamento ao professor Ederson Marcos Sgarbi para participar do “28th International Symposium on Computer and Information Sciences”, em Paris/França.

O Vice-Reitor e Reitor em Exercício, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Prof. Dr. Rinaldo Bernardelli Júnior, nomeado pelo decreto nº 8744, de 16 de dezembro de 2010, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o processo 12001-613/2013-RESOLVE

Art. 1º Autoriza professor Ederson Marcos Sgarbi para participar do “28th International Symposium on Computer and Information Sciences”, em Paris/França, no período de 26/10/2013 a 02/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 22 de outubro de 2013
Prof. Dr. Rinaldo Bernardelli Junior - Vice-Reitor no exercício da Reitoria

R\$ 84,00 - 101760/2013

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº086/2013 – CEAS

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 06 de setembro de 2013, no uso das suas atribuições regimentais.

DELIBERA

Art. 1º - Pela aprovação do Projeto “O Lúdico fortalecendo os vínculos familiares e comunitários”, com recurso financeiro proveniente de Emendas Parlamentares Federais.

Art. 2º – A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de Setembro de 2013.

Inês Roseli Soares Tonello

Presidente do CEAS/PR

102066/2013

DELIBERAÇÃO Nº087/2013 – CEAS

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido extraordinariamente em 16 de outubro de 2013, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a doação feita em duplicidade ao Fundo Estadual de Assistência Social, por meio de compra de placa personalizada de veículo automotor pelo Procurador Despachante Kamei,

DELIBERA

Art. 1º - Pela aprovação do ressarcimento no valor de R\$100,00 da Fonte 257/DETRAN/FEAS ao requerente, conforme solicitação protocolada sob o nº11.900.504-3 DETRAN/PR.

Art. 2º – A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Outubro de 2013.

Inês Roseli Soares Tonello

Presidente do CEAS/PR

102070/2013

EDITAL Nº 14/2013-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Editais nº 11/2013-SEDS e 12/2013-SEDS,

RESOLVE

1. Estabelecer o novo cronograma referente ao Processo de Seleção para o **Curso de Especialização em Gestão Pública na Modalidade de Educação a Distância, nas seguintes ênfases: Planejamento e Avaliação de Políticas Sociais, Direitos Humanos e Cidadania, e Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, a ser realizado pelas Universidades Estaduais de Ponta Grossa, Londrina, Maringá e do Centro Oeste, como apresentado abaixo:

AÇÃO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	07/10/2013 a 04/11/2013
RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO - LISTA DOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS	6/11/2013
AValiação E SELEÇÃO INTERNA	12/11/2013 06:00
RESULTADO DA SELEÇÃO - LISTA DOS SELECIONADOS	14/11/2013
RECURSOS	14 a 18/11/2013
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/11/2013
MATRÍCULAS	22 a 27/11/2013
INÍCIO DAS AULAS	28/11/2013
AULA INAUGURAL	A DEFINIR

2. Retificar o Edital nº 11/2013-SEDS, em seu *caput* e nos itens 1.1, 1.2 e 1.3:

ONDE SE LÊ: “aos Servidores Públicos Estaduais”

LEIA-SE: “a Servidores Públicos que atuam na SEDS”

3. Retificar o item **3. REQUISITOS** do Edital nº 11/2013-SEDS que passa a constar como segue:

- a) ser Servidor Público da esfera estadual, municipal ou federal exercendo suas atividades na SEDS;
- b) possuir Curso Superior e/ou Graduação em qualquer área do conhecimento;
- c) estar em efetivo exercício;
- d) ter, no mínimo, mais quatro anos de trabalho no Serviço Público antes de poder requerer aposentadoria;
- e) Não ter participado de curso de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* promovido pelo Governo do Estado do Paraná/Escola de Governo do Paraná, ou Centros Formadores, nos últimos cinco anos, salvo nas condições do item 12.7_B do Edital de Retificação nº 12/2013, de 14 de outubro de 2013, e nesses casos, o servidor deverá preencher a ficha de inscrição do Anexo VII.
- f) não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos cinco anos.

4. Retificar o item 7.7 do Edital nº 11/2013-SEDS que passa a constar na seguinte forma:

“7.7 A classificação final dos candidatos será efetivada em ordem decrescente, por Pólo de inscrição e conforme as vagas oferecidas em cada um dos Pólos relacionados no item 2, observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) servidores ocupantes de cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo que tenham cumprido o estágio probatório até a data de publicação deste Edital e não

participaram de cursos de Pós-Graduação promovidos pelo Governo do Estado nos últimos cinco anos;

b) servidores ocupantes de cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo que tenham cumprido o estágio probatório até a data de publicação deste Edital e que participaram de cursos de Pós-Graduação promovidos pelo Governo do Estado nos últimos cinco anos;

c) servidores ocupantes de cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo que tenham concluído Curso Superior e/ou Graduação e Agentes Profissionais que não tenham cumprido o estágio probatório;

d) servidores públicos da esfera municipal ou federal, ocupantes de cargo de nível médio ou superior que estejam prestando serviços na SEDS mediante ato formal de disposição funcional.”

5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 11/2013-SEDS e Edital nº 12/2013-SEDS.

Curitiba, 28 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

102722/2013

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1551/2013 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Eliana Fachin**, RG n.º 4.691.432-5, **Alexandre Roger Pereira Barbosa**, RG n.º 3.820.255-3, **Maria Cristina de Paula Muller**, RG n.º 4.541.756-5, **Idimar de Paula Junior**, RG n.º 6.276.409-0, e **Stella Maris Ludwig**, RG n.º 5.139.178-0, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Julgadora Estadual responsável pela seleção dos trabalhos referentes ao Concurso “Arte do Calendário Escolar – 2014”.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

101942/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136488 - 28/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
 Nome do Município: CAMPO LARGO
 Código do Estabelecimento: 205
 Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - 813

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NÚBIA PRADO DOS SANTOS ALEIXO	110242697PR	1052	04200020D003	11	08/10/2013	2012

CAMPO LARGO, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO ROCIO MAROCHI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 41P/1990 - 19/11/1990

Nome do(a) Diretor(a): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.DG 41/2013 - 18/09/2013

102238/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136489 - 28/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 450
 Nome do Município: CAPANEMA
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: CIRILO, C E PE-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTINA HIONTON	96432097PR	62	04500001D001	13	25/10/2013	2013
DANIELA MARTINS	126707410PR	63	04500001D001	13	25/10/2013	2013
EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK	75787510PR	64	04500001D001	13	25/10/2013	2013
FELIPE RODRIGO DAVID	87438767/PR	65	04500001D001	13	25/10/2013	2013
GABRIELI CELINA BATISTA	102628810PR	66	04500001D001	14	25/10/2013	2013
JESSICA CRISTINA DA SILVA	126109962/PR	67	04500001D001	14	25/10/2013	2013
JOAO ERNESTO TONINI OLTRAMARI	86242974PR	68	04500001D001	14	25/10/2013	2013
JOICE EBERT ANTUNES PINTO	7083670906RS	69	04500001D001	14	25/10/2013	2013
LUANA RAQUEL DOS SANTOS	103243882PR	70	04500001D001	14	25/10/2013	2013
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	102439805PR	71	04500001D001	15	25/10/2013	2013
MARIZETE RIBEIRO	109123633PR	72	04500001D001	15	25/10/2013	2013
PAMELA APARECIDA DE BORBA	108444398PR	73	04500001D001	15	25/10/2013	2013
VANIA SCHNEIDER	106674752PR	74	04500001D001	15	25/10/2013	2013

CAPANEMA, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): JUCELIA DELLA GIUSTINA MACHADO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1800/2011 - 11/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): TANIA REGINA DA ROSA KONZEN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

102239/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 136491 - 28/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
 Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
 Código do Estabelecimento: 1116
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FLORENCE
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SILVIA CRISTINA DE SOUZA	90098438PR	1481	06400111C002	38	25/10/2013	2004

CORNELIO PROCOPIO, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN CRISTINA LOPES NERY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2001 - 12/02/2001

Nome do(a) Diretor(a): ALEXSANDRA A. MARCOVANTI MARIUCCI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/1999 - 23/04/1999

102240/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136490 - 28/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 640
 Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
 Código do Estabelecimento: 1116
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FLORENCE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SILVIA CRISTINA DE SOUZA	90098438PR	1482	06400111D002	59	25/10/2013	2004

CORNELIO PROCOPIO, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): LILIAN CRISTINA LOPES NERY
Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2001 - 12/02/2001

Nome do(a) Diretor(a): ALEXSANDRA A. MARCOVANTI MARIUCCI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/1999 - 23/04/1999

102241/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136498 - 28/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5950
Nome do Estabelecimento: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO FORM R H
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SAUDE BUCAL - 951

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	96373369PR	7313	06900595D009	11	25/10/2013	2012
CRISTIANE APARECIDA LIMA CUNHA	81560935PR	7314	06900595D009	11	25/10/2013	2012
NELCI GONÇALVES KOGA	70020823PR	7315	06900595D009	11	25/10/2013	2012
ROSANGELA BEATRIZ BAHLS DE FREITAS	246637821SP	7316	06900595D009	12	25/10/2013	2012
SEBASTIANA DE FATIMA PEREIRA MODESTO	88101510PR	7317	06900595D009	12	25/10/2013	2012
SILVANA DELFRATE RODRIGUES	50188817PR	7318	06900595D009	12	25/10/2013	2012
SILVIA CARLA CANTERI MARTINS	51532902PR	7319	06900595D009	12	25/10/2013	2012

CURITIBA, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DE FATIMA FERNANDES CALIXTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): DECRETO 3314 - 22/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): CÉLIA REGINA RODRIGUES GIL
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 0049/2011 - 14/03/2011

102243/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136355 - 25/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDIANE MORINALDO ADAMOLI	1084252731RS	1148	06901453D003	30	25/10/2013	2012
LUIZELLY EWERTON NEVES	97107718PR	1149	06901453D003	30	25/10/2013	2012
LUIS CEZAR CONRADO	67822439PR	1150	06901453D003	30	25/10/2013	2012
DENISE MASTALER	80370245PR	1151	06901453D003	30	25/10/2013	2013
CRISTIANO GUEDES VIANA	251003474SP	1152	06901453D003	31	25/10/2013	2012
CYNTHIA GUIMARAES AOTO	8001901PR	1153	06901453D003	31	25/10/2013	2012
ARIOSTO LOPES SILVA	9202846PR	1154	06901453D003	31	25/10/2013	2013
VILSON DE LIMA	68054753PR	1155	06901453D003	31	25/10/2013	2012
FRANCISCO ADOLFO VIANNA MARTINS	130132MG	1156	06901453D003	31	25/10/2013	2013
CARLOS FREDERICO CONSON	76501408PR	1157	06901453D003	32	25/10/2013	2012

CURITIBA, 25 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): HELOISA MARIA PRADO FABRI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2010 - 29/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

102244/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136587 - 28/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIENE APARECIDA ANTUNES CONTARDI	36744154PR	1158	06901453D003	32	28/10/2013	2011
PHILPE BRAGA CORTES BRAMBILLA	88835450PR	1159	06901453D003	32	28/10/2013	2013
BARTIRA LUCIA GARNIER CABRAL	87850226PR	1160	06901453D003	32	28/10/2013	2013
FERNANDO AUGUSTO DE MELLO	30980603PR	1161	06901453D003	32	28/10/2013	2013
ARNALDO PISSETTI FILHO	8903727PR	1162	06901453D003	33	28/10/2013	2013
JHEIK WILLIAM DA SILVA MAIA	128125477PR	1163	06901453D003	33	28/10/2013	2013
SUZANA SIMIONI BAGGIO	64212664PR	1164	06901453D003	33	28/10/2013	2013
LUCIA LIEBL	4206410SC	1165	06901453D003	33	28/10/2013	2013
MONICA CRISTINA MACHADO FRANCO	57996765PR	1166	06901453D003	33	28/10/2013	2013
ALEXANDRO MENEGHIN	65257319PR	1167	06901453D003	34	28/10/2013	2013
NARDETE MARIA JURKOVSKI POPOASKI	1050247319RS	1168	06901453D003	34	28/10/2013	2013

CURITIBA, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): HELOISA MARIA PRADO FABRI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2010 - 29/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

102245/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 136499 - 28/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELISANGELA DE LEMOS NALIN	84754650PR	2338	06901251C002	57	24/10/2013	2012
IVANILDA DE FREITAS DA SILVA	78555793PR	2339	06901251C002	57	24/10/2013	2012
SUELI SOARES DE OLIVEIRA	91800179PR	2340	06901251C002	57	24/10/2013	2012

CURITIBA, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA ADRIANO BORGES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/13 - 17/10/2013

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 04/03/2013

102246/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136500 - 28/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 2250
Nome do Estabelecimento: DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 796

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA	15944679MG	165	06900225D001	33	25/10/2013	2009
GILVANIA DA ROCHA ALMEIDA	100534240PR	166	06900225D001	34	26/10/2013	2009
DOUGLAS PETITA ALVES	85898787PR	167	06900225D001	34	26/10/2013	2009

CURITIBA, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): NEUSA DO ROCIO BUCH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): PAULA JACOMINI ANSELMO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

102247/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136501 - 28/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 96
Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 796

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA KARLA CARNEIRO	44519410PR	187	06900009D001	38	25/10/2013	2008

CURITIBA, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ZIMOWSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 12/02/2008

Nome do(a) Diretor(a): ROSÁLIA DE MELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

102249/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136492 - 28/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 90
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO MULTIMEIOS DIDATICOS - 895

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIS CLAUDIA LENZ SANTANA	58359815PR	1319	08300009D003	64	16/09/2013	2011

FOZ DO IGUAÇU, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VITT BUZIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1818/2010 - 20/10/2010

Nome do(a) Diretor(a): IVANIR MARIA POLLA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

102251/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 136502 - 28/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1530					
Nome do Município:	MARINGA					
Código do Estabelecimento:	719					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS OPCAO					
Nome do Curso:	Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAQUELINE VALERIO DA SILVA	64791893PR	1952	15300071C002	36	25/10/2013	2008

MARINGA, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA DE ANDRADE GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2012 - 20/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 03/2013 - 08/10/2013

102253/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136503 - 28/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGA
Código do Estabelecimento:	719
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS OPCAO
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAQUELINE VALERIO DA SILVA	64791893PR	1953	15300071D003	55	25/10/2013	2008

MARINGA, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA DE ANDRADE GARCIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2012 - 20/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 03/2013 - 08/10/2013

102254/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136493 - 28/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1714
Nome do Município:	NOVA LARANJEIRAS
Código do Estabelecimento:	627
Nome do Estabelecimento:	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 604

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGINALDO GERSON BORGES	105185669PR	38	17140062D001	8	25/10/2013	2012
ANDRE MARCOS BIAZIN	109102954PR	39	17140062D001	8	25/10/2013	2012
ESEQUIEL MARCANZONI	107846743PR	40	17140062D001	8	25/10/2013	2012
EVERALDO SALDANHA BIAZIN	5916299SC	41	17140062D001	9	25/10/2013	2012
GEVERSON COSME VALCARENHGI	125662021PR	42	17140062D001	9	25/10/2013	2012
JHONATAN ZAMARCHI	104587569PR	43	17140062D001	9	25/10/2013	2012
JOAO PAULO DE OLIVEIRA	109103160PR	44	17140062D001	9	25/10/2013	2012
LINDOMAR DOS SANTOS	111357927PR	45	17140062D001	9	25/10/2013	2012
MAIARA AGUIAR	98099921PR	46	17140062D001	10	25/10/2013	2012
RENILDO NAIRNEI	106879770PR	47	17140062D001	10	25/10/2013	2012
SIDINEI ANTUNES DE MELLO	103485002PR	48	17140062D001	10	25/10/2013	2012
SILVIA LETICIA TOMKIEL	126441398PR	49	17140062D001	10	25/10/2013	2012
WILLIAN LOPES SANTANA	104221386PR	50	17140062D001	10	25/10/2013	2012

NOVA LARANJEIRAS, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): LEONILDO SAVOLDI WRUBLAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): HELIO SCHAFRANSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

102256/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136494 - 28/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	41
Nome do Estabelecimento:	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P
Nome do Curso:	Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - 592

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	104623450PR	1227	20100004D003	45	14/08/2013	2013
IDALIA DE FÁTIMA GARCIA	72631315PR	1228	20100004D003	45	14/08/2013	2013
ISABEL CRISTINA PIOTROVSKI	97282030PR	1229	20100004D003	45	14/08/2013	2013

JANAÍNA LEAL DE LIMA	102527674PR	1230	20100004D003	46	14/08/2013	2013
JOCELINE BATISTA COSTA	126028245PR	1231	20100004D003	46	14/08/2013	2013
LORRAINE DE FATIMA DA SILVA LACERDA	110306857PR	1232	20100004D003	46	14/08/2013	2013
LORRANNA PAULA VIEIRA FERRER	124916810PR	1233	20100004D003	46	14/08/2013	2013
MARILIS LEMES PADILHA	105631421PR	1234	20100004D003	46	14/08/2013	2013
MIRIAN TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES	95890350PR	1235	20100004D003	47	14/08/2013	2013
MIRNA LEDA WANDERBIST	56260838PR	1236	20100004D003	47	14/08/2013	2013
PATRICIA DOS SANTOS CORREA	97479976PR	1237	20100004D003	47	14/08/2013	2013
STEFANI APARECIDA RIBEIRO CASTANHO	124223954PR	1238	20100004D003	47	14/08/2013	2013
VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	99268867PR	1239	20100004D003	47	14/08/2013	2013

PONTA GROSSA, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): JACQUELINE IZABEL PERES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 71/13 - 25/02/2013

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO JOSUÉ JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/11 - 06/01/2012

102257/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136495 - 28/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ADMINISTRACAO - 879

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TEILOR CAROL DE CASTRO	82407170PR	1520	25700001D004	3	17/10/2013	2006
CARLOS HENRIQUE LEAL DA CRUZ	85239325PR	1521	25700001D004	4	17/10/2013	2005

SAO JOSE DOS PINHAIS, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1035/13 - 19/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

102258/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136496 - 28/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIELE CRISTINE DRAPALSKI	123576675PR	1524	25700001D004	4	25/10/2013	2009

SAO JOSE DOS PINHAIS, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1035/13 - 19/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

102260/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136497 - 28/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 1990
Nome do Estabelecimento: TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ABRAAO BARBOSA GONCALVES	109923192PR	480	27900199D001	96	18/10/2013	2012
ALEXANDER LOTHHAMMER	107431411PR	481	27900199D001	97	18/10/2013	2012
ANA CAROLINA BENTO	125882536PR	482	27900199D001	97	18/10/2013	2012
ANDRESSA SEIBEL	128882316PR	483	27900199D001	97	18/10/2013	2012
ANTONIO LUCAS NEVES	105098995PR	484	27900199D001	97	18/10/2013	2012
CAIO ERICLES KOLLING	106756139PR	485	27900199D001	97	18/10/2013	2012
CESAR CARLOS DA ROCHA	127837945PR	486	27900199D001	98	18/10/2013	2012
DHENESLEY TIAGO PEREIRA NERES	123801385PR	487	27900199D001	98	18/10/2013	2012
EULLER JOSE PEREIRA NEVES	110594801PR	488	27900199D001	98	18/10/2013	2012
FRANCIELLY LUDVICHAK	125619355PR	489	27900199D001	98	21/10/2013	2012
GABRIEL HITOSHI KABAYASHI	107828443PR	490	27900199D001	98	21/10/2013	2012
GABRIEL WEISSHEIMER CANDIDO DE MOURA	106643920PR	491	27900199D001	99	21/10/2013	2012
JACKSON LUIS FURTADO	104849300PR	492	27900199D001	99	21/10/2013	2012
JEAN RAFAEL BOROFSKI	105568150PR	493	27900199D001	99	21/10/2013	2012
LUCAS Malfato TAVARES	128844830PR	494	27900199D001	99	21/10/2013	2012

MARCIEL MEIRA LOURENCO	105249250PR	495	27900199D001	99	21/10/2013	2012
MATHEUS FELIPE MUNARO	101573192PR	496	27900199D001	100	21/10/2013	2012
RAFAEL HENRIQUE FEDEL ZORZO	106431663PR	497	27900199D001	100	21/10/2013	2012
SIMONE ARIELI ROCHA BECKER	125060080PR	498	27900199D001	100	21/10/2013	2012
VICTOR FERNANDO BIER	105948883PR	499	27900199D001	100	21/10/2013	2012
WILLIAN GRADE	127900191PR	500	27900199D001	100	21/10/2013	2012
ADRIEL FERNANDO DE SOUZA	104137383PR	501	27900199D002	1	21/10/2013	2012
ALAN ROBERTO SOUSA CAVALINI	102469178PR	502	27900199D002	1	21/10/2013	2012
ALISSON SEVILHA	103129729PR	503	27900199D002	1	21/10/2013	2012
ANA PAULA DOS SANTOS	111427178PR	504	27900199D002	1	21/10/2013	2012
ARLON FELIPE PEREIRA	129291125PR	505	27900199D002	1	21/10/2013	2012
BARBARA DANDARA EICHMANN	124365732PR	506	27900199D002	2	21/10/2013	2012
CLEISON FELIPE PIOVESAN	93451660PR	507	27900199D002	2	21/10/2013	2012
DEISE JAINE KUHN	105943415PR	508	27900199D002	2	21/10/2013	2012
JESSICA CRISTINA POPPI	92676439PR	509	27900199D002	2	21/10/2013	2012
JOAO MARCOS BATISTA DE SOUZA	108867329PR	510	27900199D002	2	21/10/2013	2012
JOSUE MARCOS DA SILVA	105570368PR	511	27900199D002	3	21/10/2013	2012
KELLY THAIS CANELLO	102302095PR	512	27900199D002	3	21/10/2013	2012
LEONARDO COSTA DA FONSECA	105726503PR	513	27900199D002	3	21/10/2013	2012
LUCAS BALSAN	90674358PR	514	27900199D002	3	21/10/2013	2012
DOUGLAS FELIPE LOPES	97055815PR	515	27900199D002	3	22/10/2013	2012
ELAINE LEINA LEMKE	126121342PR	516	27900199D002	4	22/10/2013	2012
EMERSON MATHEUS DOS SANTOS	128093435PR	517	27900199D002	4	22/10/2013	2012
FLAVIO BANDOCH CALOVI	109643564PR	518	27900199D002	4	22/10/2013	2012
GABRIEL SIMICH ORDONEZ	128852646PR	519	27900199D002	4	22/10/2013	2012
HAROLDO CHIQUETI JUNIOR	98988092PR	520	27900199D002	4	22/10/2013	2012
JAYNE MAYARA NYLAND	123294955PR	521	27900199D002	5	22/10/2013	2012
JEFERSON RODRIGO LUDWIG	106001952PR	522	27900199D002	5	22/10/2013	2012
JESSICA GABI DESSBESELL	105971850PR	523	27900199D002	5	22/10/2013	2012
JOHNATHA DUMKE	129295236PR	524	27900199D002	5	22/10/2013	2012
LARISSA ALINE BELLAYER	101339165PR	525	27900199D002	5	22/10/2013	2012
LUAN RAFAEL DUPONT	106632600PR	526	27900199D002	6	22/10/2013	2012
MAIK FERNANDO FRANZ	106423342PR	527	27900199D002	6	22/10/2013	2012
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	126709714PR	528	27900199D002	6	22/10/2013	2012
MARCUS VINICIUS SANTANA DA SILVA	107293019PR	529	27900199D002	6	22/10/2013	2012
PAULO CRISTIANO FORNARI	96119119PR	530	27900199D002	6	22/10/2013	2012
RAUL NATANAEL GRINGS MARTINS	101505944PR	531	27900199D002	7	22/10/2013	2012
TIAGO MALLMANN	106434166PR	532	27900199D002	7	22/10/2013	2012
VINICIUS AUGUSTO HERPICH	110421010PR	533	27900199D002	7	22/10/2013	2012
NATALIE BRUNA LOPES ALENCAR	100915820PR	534	27900199D002	7	22/10/2013	2012
ADRIELE REGINA STREGE	125191401PR	535	27900199D002	7	22/10/2013	2012
ALEXSANDRO GIACOMINI	101339408PR	536	27900199D002	8	22/10/2013	2012
ANDERSON LIZZI	108595809PR	537	27900199D002	8	22/10/2013	2012
ANDRESSA MAIARA ZIMMER FLECK	124349389PR	538	27900199D002	8	22/10/2013	2012
BRUNO VERNEKE	124886333PR	539	27900199D002	8	22/10/2013	2012
CARLOS EDUARDO VALENTIM RIBEIRO	101587347PR	540	27900199D002	8	22/10/2013	2012
EDUARDO WESCHENFELDER	100555662PR	541	27900199D002	9	22/10/2013	2012
ELIANE CRISTINA SCHOFFEN	81637644PR	542	27900199D002	9	22/10/2013	2012
EMERSON SOARES DE ANDRADE	123153626PR	543	27900199D002	9	22/10/2013	2012
FABRICIO ANDREI ZIMMERMANN	107573437PR	544	27900199D002	9	22/10/2013	2012
FRANCESCO LI ALAN HERTHAL	105586884PR	545	27900199D002	9	22/10/2013	2012
GABRIELA BURAICK	107720570PR	546	27900199D002	10	22/10/2013	2012
GABRIEL TOSCO DA SILVA	106594392PR	547	27900199D002	10	22/10/2013	2012
GIOVANE PAULO LUNKES	128860665PR	548	27900199D002	10	22/10/2013	2012
IVAN LIMAS ZANATELI	126852185PR	549	27900199D002	10	22/10/2013	2012
JEAN JUNIOR SCOLARI	104893210PR	550	27900199D002	10	22/10/2013	2012
JEFFERSON FELIPE DA MOTTA GOMES	104644376PR	551	27900199D002	11	22/10/2013	2012
JOSE EDUARDO ROECKER	108303107PR	552	27900199D002	11	22/10/2013	2012
JOSIANE CONTE	100700891PR	553	27900199D002	11	22/10/2013	2012
LEONARDO ALBERTO MARTINS	126258496PR	554	27900199D002	11	22/10/2013	2012
LEONIR LUIZ PALUDO JUNIOR	107172629PR	555	27900199D002	11	22/10/2013	2012
LUAN ROBERTO PILEGI	127772533PR	556	27900199D002	12	22/10/2013	2012
LUCAS EMANUEL RIBEIRO MARIUSSI	124527562PR	557	27900199D002	12	22/10/2013	2012
MAIKON DOUGLAS DE OLIVEIRA	129351721PR	558	27900199D002	12	22/10/2013	2012
MARLOS ADRIEL DOS SANTOS	393724967SP	559	27900199D002	12	22/10/2013	2012
MIRIAN ARNOLD	123795040PR	560	27900199D002	12	22/10/2013	2012
PATRICIA DA SILVA LOURENCAO	96182406PR	561	27900199D002	13	22/10/2013	2012
PEDRO FILIPY CAVALINI	102468783PR	562	27900199D002	13	22/10/2013	2012
VAGNER GRADE	95566752PR	563	27900199D002	13	22/10/2013	2012
VINICIUS PAVANI	108942630PR	564	27900199D002	13	22/10/2013	2012
EVANDRO PITARELLI	103175437PR	570	27900199D002	14	25/10/2013	2012

TOLEDO, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): SOLANGE SALETE DIETRICH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 657/2012 - 04/07/2012Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ LUIZ SAGRADO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

102262/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136598 - 28/10/2013
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 12221
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 927

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
REGINA ANDRÉ	103596149PR	9836	06901222D013	38	28/10/2013	2013

CURITIBA, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

102273/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136600 - 28/10/2013
 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCABEL
 Código do Estabelecimento: 550
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE CASCABEL
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN CRISTIAN MORAIS	107782320PR	920	04800055D002	84	21/10/2013	2013
AMBRÓSIO PELEGRINO	92476820PR	921	04800055D002	84	21/10/2013	2013
CLEVERSON JOSÉ DARME	81690472PR	922	04800055D002	85	21/10/2013	2013
DOUGLAS PIMENTA	79772348PR	923	04800055D002	85	21/10/2013	2013
IDALINO MEZZON NETO	102691571PR	925	04800055D002	85	22/10/2013	2013
IDEMAR PRESSOTTO	62536799PR	926	04800055D002	85	22/10/2013	2013
JAIRÓ EVANDRO WEGNER	81746427PR	927	04800055D002	86	22/10/2013	2013
JOÃO PAULO ROBERTO DE CRISTO	105244215PR	928	04800055D002	86	22/10/2013	2013
LUAN FELIPE SILVA	105514980PR	929	04800055D002	86	22/10/2013	2013
LUCAS ANTONIO HELLMANN	131325606PR	930	04800055D002	86	22/10/2013	2013
LUCAS TIMÓTEO ANUNCIAÇÃO	124272432PR	931	04800055D002	86	22/10/2013	2013
MATEUS COLLA	110799284PR	932	04800055D002	87	22/10/2013	2013
NELSON LEONARDO CAMPOS	262843286SP	933	04800055D002	87	22/10/2013	2013
PAULO RICARDO PEREZ	109930024PR	934	04800055D002	87	22/10/2013	2013
THIAGO BRUM PAIXÃO	5068061224RS	935	04800055D002	87	22/10/2013	2013
TIAGO ANTONIO MARCELINO DE VASCONCELOS	110799896PR	936	04800055D002	87	22/10/2013	2013
ANDRÉ SANTANA ZENNI	109921297PR	937	04800055D002	88	22/10/2013	2012

CASCABEL, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE PIANEZZOLA LUCAS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 11/11 - 12/07/2011

Nome do(a) Diretor(a): DILSON ANTONIO LEDUR
 Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 04/10 - 08/04/2010

102289/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136599 - 28/10/2013
 Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
 Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL
 Código do Estabelecimento: 528
 Nome do Estabelecimento: SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 901

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA CAROLINE DE MELO NIZER	93323939PR	1034	25800052D003	7	02/08/2013	2013
CLEVERSON DANIEL BUGAI PORTES	91228831PR	1035	25800052D003	7	02/08/2013	2013
DENISE APARECIDA NIZER VOLOCHEN	83462418PR	1036	25800052D003	8	02/08/2013	2013
EDNA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	77431071PR	1037	25800052D003	8	02/08/2013	2013
EMILY TUANY SANTOS TARIGA	124063124PR	1038	25800052D003	8	02/08/2013	2013
GISELE MORAES DA SILVA	104982379PR	1039	25800052D003	8	02/08/2013	2013
GISELI MARCONDES BARBOZA DOS SANTOS	92533867PR	1040	25800052D003	8	02/08/2013	2013
JOSIANE GOMES DE SOUZA	78129468PR	1041	25800052D003	9	02/08/2013	2013
JULIANE APARECIDA OLZEWSKY	104852211PR	1042	25800052D003	9	02/08/2013	2013
LEANDRA APARECIDA ALVES DE FARIA	110863055PR	1043	25800052D003	9	02/08/2013	2013
LEANDRO VENTURINI	83902825PR	1044	25800052D003	9	02/08/2013	2013
LUCIA BIL WICTOR	78503246PR	1045	25800052D003	9	02/08/2013	2013
MARIA CECILIA BRITTO DE OLIVEIRA	35120360PR	1046	25800052D003	10	02/08/2013	2013
MARIA DE JESUS LEITE	52936519PR	1047	25800052D003	10	02/08/2013	2013
MARIA JUSSARA DA CRUZ MACIEL	41797622PR	1048	25800052D003	10	02/08/2013	2013
MARIA LUIZA FERREIRA	78861975PR	1049	25800052D003	10	02/08/2013	2013
MARIA NAZARIA BARAO	89351529PR	1050	25800052D003	10	02/08/2013	2013
NOEMI DE JESUS DA SILVA AMERICO	50492818PR	1051	25800052D003	11	02/08/2013	2013
PATRICIA APARECIDA BALKOSKI MOREIRA	80489692PR	1052	25800052D003	11	02/08/2013	2013
RONY CLEBER NIZER	95410901PR	1053	25800052D003	11	02/08/2013	2013
ROSENEIDE ESTHENE BORGES DA SILVA	100821656PR	1054	25800052D003	11	02/08/2013	2013
SANDRA SILVA DOS SANTOS	75282982PR	1055	25800052D003	11	02/08/2013	2013
SANDRA ZADVORNE SANTOS	110752741PR	1056	25800052D003	12	02/08/2013	2013

SIBELI PACHECO ZAKRZEWSKI	92010104PR	1057	25800052D003	12	02/08/2013	2013
TACIANE DE FATIMA PADILHA MELNIK	92476154PR	1058	25800052D003	12	02/08/2013	2013
VANILDA LEVANDOSKI HOFFMANN	72938364PR	1059	25800052D003	12	02/08/2013	2013

SAO MATEUS DO SUL, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELI DAIANE DE LIMA TOPOROWICZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00448/12 - 09/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): TELMA PELEGRINI STANISZEWSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02055/12 - 11/04/2012

102293/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136601 - 28/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS-CENAP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 860

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANI GAUER	85088980PR	2612	04800231D006	6	11/10/2013	2013
ALAN RAFAEL ANTUNES DE SOUZA	105979061PR	2613	04800231D006	6	11/10/2013	2013
ALYCIA CHRISTINE SILVA SANTOS	2001002004032AL	2614	04800231D006	6	11/10/2013	2013
ANGELA MICHELI JUWER	83180196PR	2615	04800231D006	7	11/10/2013	2013
CIDNEI NECKEL PIASSA	82344780PR	2616	04800231D006	7	11/10/2013	2013
EDSON VICENTINI	57078014PR	2617	04800231D006	7	11/10/2013	2013
ELIANE DOS SANTOS	88829247PR	2618	04800231D006	7	11/10/2013	2013
JOCIELE TONIN VOLKWEIS	74058698PR	2619	04800231D006	7	11/10/2013	2013
KARINA DOS SANTOS SALICANO	103411696PR	2620	04800231D006	8	11/10/2013	2013
LUCINEIA STANGHERLIN	58559792PR	2621	04800231D006	8	11/10/2013	2013
MARIA RODRIGUES DA SILVA TUNUSCI	46948033PR	2622	04800231D006	8	11/10/2013	2013
MARCOS CLEBER BOVETO	68828708PR	2623	04800231D006	8	11/10/2013	2013
ROGÉRIO MELONARI	61439021PR	2624	04800231D006	8	11/10/2013	2013
ALYNE GONÇALVES MARQUES	105970838PR	2625	04800231D006	9	11/10/2013	2013
CAMILA NASCIMENTO	97639434PR	2626	04800231D006	9	11/10/2013	2013
DÉBORA CARLA ALVES	4615309SC	2627	04800231D006	9	11/10/2013	2013
ELEN GESSIANE CASTRUCCI	97165890PR	2628	04800231D006	9	11/10/2013	2013
GUSTAVO OLIVEIRA BORGES	103424666PR	2629	04800231D006	9	11/10/2013	2013
KATSUME LETICIA LUCATELLI OTA	4219059SC	2630	04800231D006	10	11/10/2013	2013
RAÍRA RODRIGUES DA SILVA	104604374PR	2631	04800231D006	10	11/10/2013	2013
ROZELI DA SILVA TENFEN	61456902PR	2632	04800231D006	10	11/10/2013	2013
VALQUIRIA MICHELI SCHLINDWEIN	55138527PR	2633	04800231D006	10	11/10/2013	2013

CASCABEL, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): TÂNIA HELENA GROSSMANN
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 03/06 - 03/04/2006

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

102300/2013

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 022/13- DG

Institui Grupo de Trabalho para análise do fluxo financeiro e previsões de receitas, despesas e orçamento.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no artigo 13, inciso II e V, do Regulamento aprovado pelo Decreto 2838 de 15 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda grupo de trabalho com o objeto de analisar o fluxo financeiro e previsões de receitas, despesas e do orçamento do Estado.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar levantamento de dados junto às unidades das Secretarias de Estado e junto ao sistema financeiro e orçamentário;

II - definir os elementos que comporão os relatórios gerenciais;

III - analisar a execução dos programas/ações sob a responsabilidade das Secretarias, identificando a sua real situação, fornecendo informações, a fim de que as devidas correções de ritos e atos sejam adotadas;

IV - fornecer relatórios e planilhas com as devidas recomendações, bem como informações precisas da execução dos trabalhos, das situações e fatos encontrados e seus resultados.

Art. 3º O grupo de trabalho ficará vinculado à Diretoria Geral - DG e será composto pelos seguintes servidores:

I - Marlon Jorge Liebel, RG nº 4.333.701-7, SEFA/PR;

II - Marlene de Souza Strada, RG nº 6.585.701-4, SEFA/PR;

III - Maurílio, RG nº, DER;

IV - Ageo Veng, RG nº 6.353.626-1.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 15 de outubro de 2013.

Vitor Puppi
DIRETOR GERAL

101937/2013

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00091/2013

Data/Hora: 19/11/2013 16:00

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Afixada em: 25/10/2013

01) RELATOR(A) ANDERSON EUGÊNIO LECHECHEM

PAF: 6555198-5

ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Procurador(es): LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS

Representante: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Recurso: Reconsid. Contrib

02) RELATOR(A) FERNANDO DE BULHÕES SANTOS

PAF: 6577448-8

LOPEL EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA GASTRONOMIA LTDA.

Procurador(es): LUIZ FERNANDO BORDIGNON

JANETE MARIA FABRO BORDIGNON

Representante: FABIANO HALUCH MAOSKI

Recurso: Reconsid. Contrib

03) RELATOR(A) JORGE NAOTO OKIDO

PAF: 6557106-4

ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Procurador(es): LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS

Representante: PAULO C. BISSANI

Recurso: Reconsid. Fazenda

102126/2013

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00092/2013

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 20/11/2013 16:00

Afixada em: 25/10/2013

01) RELATOR(A) ANDERSON EUGÊNIO LECHECHEM

PAF: 6385270-8

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.

Procurador(es): ANDERS FRANK SCHATTENBERG

JULIO ASSIS GEHLEN

Representante: DIRCE MONTANHA

Recurso: Reconsid. Fazenda

102131/2013

02) RELATOR(A) BIRATÃ HIGINO GIACOMONI

PAF: 6575493-2

A P E AUTO PEÇAS LTDA.

Representante: PAULO C. BISSANI

Recurso: Reconsid. Contrib

03) RELATOR(A) DIMAS SOARES

PAF: 7195765-9

DIRCEU SEIBOLD / R. B. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Representante: PAULO C. BISSANI

Recurso: Reconsid. Contrib

04) RELATOR(A) EVERTON CALAMUCCI

PAF: 6575030-9

CAMILO DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

Recurso: Reconsid. Contrib

05) RELATOR(A) JORGE NAOTO OKIDO

PAF: 6530106-7

VAPZA ALIMENTOS S/A

Representante: PAULO C. BISSANI

Recurso: Reconsid. Contrib

102128/2013

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00093/2013

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 21/11/2013 16:00

Afixada em: 25/10/2013

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6507733-7

CERVEJARIA MALTA LTDA./DISBENORTE DIST. DE BEBIDAS NORTE LTDA.

Procurador(es): MAURO HENRIQUE ALVES PEREIRA

Representante: DIRCE MONTANHA

Recurso: Reconsid. Fazenda

02) RELATOR(A) LÍDIO FRANCO SAMWAYS

PAF: 6565441-5

SERVIMED COMERCIAL LTDA.

Procurador(es): GIANCARLO RODRIGUES MINO

Representante: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Recurso: Reconsid. Fazenda

03) RELATOR(A) MARCELO MÜLLER MELLE

PAF: 6578571-4

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A

Procurador(es): WILLIAMS EIDY TOSHIZUMI

FABIO SILVA ALVES

FRANCIS TENORIO DUARTE PINTO

JOSÉ RICARDO GONÇALVES LOPES

Representante: VALÉRIO PASSOLD

Recurso: Reconsid. Contrib

04) RELATOR(A) MILENE REGINA AMORIELLO

PAF: 6539984-9

AVEBE GUAIRA AMIDOS LTDA.

Procurador(es): MARCIO ARI VENDRUSCOLO

MAURÍCIO OBLADEN AGUIAR

Representante: LUÍS CARLOS CARRANZA

Recurso: Reconsid. Contrib

**Coordenação da Receita
do Estado - CRE****PORTARIA Nº 181/2013****O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA Nº 88/2005,**RESOLVE:****1.** Designar os Auditores Fiscais José Henrique Hoffmann, RG n. 4.449.070-6, Cláudio Carlos Welzel, RG n. 3.941.149-0, Dalton Lazaro Soares, RG n. 3.125.281-4, Hélio Issamu Sato, RG n. 3.265.673-0, Maria de Fátima Halila Zanardini Albini, RG n. 2.087.426-0, Marli Panichek Ribeiro, RG n. 3.385.996-1 e Paulo Roberto Koslosky, RG n. 3.078.425-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem comissão para estudo relativo à constituição da prova no Processo Administrativo Fiscal, quando fundada em documento ou escrituração fiscal eletrônica.**2.** Estabelecer que:**2.1.** a comissão deverá apresentar RELATÓRIO detalhando as medidas a serem tomadas visando a melhoria da instrução probatória no contencioso administrativo;**2.2.** o prazo para a realização dos trabalhos será de 90 (noventa dias), a partir da publicação, prorrogável por igual período, mediante justificativa dirigida ao Diretor da CRE.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Leonildo Prati
DIRETOR SUBSTITUTO

101960/2013

PORTARIA Nº 180/2013 - CRE**O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e na Lei Estadual nº 15.608/2007,**RESOLVE:****DESIGNAR** o servidor Celso Ademir Chiquim, Auditor Fiscal, RG 954.125-0/PR como PREGOEIRO da CRE para realizar o **Pregão Presencial nº 005/2013-CRE**.

DESIGNAR os servidores Gisele Rauchbach Plucheg, Auditora Fiscal, RG 1.454.778-9/PR, Sandro Celso Ferrari, Auditor Fiscal, RG 3.325.074-6/PR, Vera Lúcia Vulchak, Auditora Fiscal, RG 2.220.215-4, Melchiades Celson Muhlenhoff, Agente Profissional Nível Superior, RG 766.217-3/PR, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro.

DEFINIR que nos impedimentos do Pregoeiro, este será substituído pela servidora Gisele Rauchbach Plucheg, como 2º Pregoeira, a qual terá as mesmas atribuições do Pregoeiro.

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pregoeiro para praticar o ato de expedição do Edital.

Esta Portaria enquadra-se no Código 5.13 da Resolução nº 131/2005 – SEFA.

Curitiba, 25 de outubro de 2013

Leonildo Prati
Diretor da CRE – Substituto
Resolução SEFA nº 98/2013

101963/2013

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
09 .DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA

A T O N. 009/2013

O DELEGADO REGIONAL DA RECEITA, TITULAR DA 09 .
DRR COM SEDE EM MARINGÁ - PR. , USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 88/2005-
SEFA, RESOLVE:

D E C L A R A R I N I D O N E O S

OS DOCUMENTOS FISCAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NÃO
PRODUZINDO NENHUM EFEITO A FAVOR DE TERCEIROS OU DO DETENTOR
E NÃO SERVINDO, PORTANTO, PARA ACOBERTAR TRANSITO DE MERCADÓRIAS:

RAZÃO SOCIAL / NOME: P I NEVES
INSCRIÇÃO CAD.ICMS : 90419081-03
PER. FUNCIONAMENTO : DATA INÍCIO: 10/2007 - ENCERRAMENTO: 00/0000
ENDEREÇO : RUA MATINHOS 575
VILA NOVA
MUNICÍPIO/UF : MARINGÁ - PR
ATIVIDADE ECONÔMICA: 41.14.00 - COMÉRCIO VAREJISTA
SOCIO(S) CADASTRADO: PAULA INUBIA NEVES 023060339-43
ORIGEM : 12.175.893-8 / 2013 - SPI
MOTIVO : DOCUMENTO ROUBADO
NOTA FISCAL : 3176 A 3200 MODELO 1 - NF FATURA
----- FIM -----

102198/2013

ATO Nº 3 / 2013

O DELEGADO DA 12ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE aprovado pela Resolução 88/2005-SEFA, e com base na Norma de Procedimento Administrativo nº 16/2007 alterada pela Norma de Procedimento Administrativo nº 11/2010, RESOLVE:

1 - Designar os Auditores Fiscais abaixo relacionados para comporem comissão destinada a realizar diagnóstico e estudo prévio à lavratura de Autos de Infração com créditos tributários superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

NOME	CARGO	RG	LOTAÇÃO
Celso Rogério Sauer	AF - G	2.022.770-2	ARE Foz do Iguaçu / 12ª DRR
Erson Lopes da Siva	AF - G	6.034.546-5	IRF/12ª DRR
Jorge Bernardineli	AF - G	2.039.921-0	IRF/12ª DRR
Lino Flávio Rolim de Moura	AF - G	4.931.089-7	GAB/12ª DRR
Marcelo Luiz Pertile	AF - G	4.623.885-0	GAB/12ª DRR

2 - Indicar o Auditor Fiscal Marcelo Luiz Pertile como presidente da comissão, ao qual caberá designar o seu substituto nos casos de impedimento, bem como o Secretário de cada reunião.

3 - Determinar que a referida Comissão, sempre que necessário, deverá reunir-se com a presença de no mínimo 03 (três) membros, devendo lavrar Termo de suas conclusões em relação a cada proposta de lançamento apreciada.

4 - Este ATO entrará em vigor a partir desta data.
Foz do Iguaçu, 17 de outubro de 2013.

Fernando Rogério Lenzi
Delegado Regional da Receita

99227/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00043/2013

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da Lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados, da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

A L DORR TRANSPORTADORA - 90426397-42 - 03065710-1 - ICMS - PAF 6587745-7 - 441,18 - **A T M PUBLICIDADE LTDA - 10161804-80** - 03065722-5 - ICMS - PAF 6441248-5 - 1.889.454,69 - **AC/DC INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - 90375611-07** - 03065707-1 - ICMS - PAF 6557342-3 - 1.233,97 - **ADAO MERCI O DE CARVALHO - 502411099-49** - 10202867-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981556060/2009 - 804,44 - **ADEMIR DOMINGOS CAVALI - 535226721-00** - 10202898-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764591576/2010 - 2.062,49 - **ADILSON MARTINS RIBEIRO - 528344929-72** - 10202909-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860411907/2013 - 1.335,08 - **ALESSANDRA ROSA SOARES - 300629028-30** - 10202844-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797274251/2012 - 484,08 - **AMARILDO DE ROLD - 867163109-59** - 10202899-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742568768/2010 - 2.107,13 - 10202900-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742568768/2011 - 1.866,61 - 10202901-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742568768/2012 - 1.682,53 - **ANTONIO MIGUEL BRITO - 742418859-34** - 10202868-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617434115/2012 - 264,88 - **AVALDIR BRUGNERA - 836555149-72** - 10202861-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780245156/2009 - 266,73 - 10202862-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780245156/2010 - 217,01 - 10202863-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780245156/2011 - 189,99 - 10202864-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780245156/2012 - 169,68 - **BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70** - 10202899-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742568768/2010 - 2.107,13 - 10202900-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742568768/2011 - 1.866,61 - 10202901-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742568768/2012 - 1.682,53 - **BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL - 43425008/0001-02** - 10202867-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981556060/2009 - 804,44 - **BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 01858774/0001-10** - 10202845-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794078958/2012 - 404,80 - **CARMELITA DE SOUZA CARDOSO - 007417219-02** - 10202841-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805727060/2009 - 1.173,53 - 10202842-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805727060/2010 - 904,50 - **CHELKEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 51501900-63** - 03065717-9 - ICMS - PAF 6548556-7 - 2.000.360,28 - **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA - 80661655/0002-20** - 03065715-2 - ICMS - PAF 6428478-9 - 135.338,42 - **D RODRIGUES-BEBIDAS E REFRIGERANTES-ME - 90581547-49** - 03065709-8 - ICMS - PAF 6587706-6 - 431,78 - **DALVA MARIA MARTINI - 039618609-20** - 10202874-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633615234/2012 - 228,04 - **DARCI RIBEIRO DA LUZ - 053972139-50** - 10202888-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704100363/2008 - 502,19 - 10202889-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704100363/2009 - 460,35 - 10202890-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704100363/2010 - 408,40 - 10202891-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704100363/2011 - 356,56 - 10202892-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704100363/2012 - 318,77 - 10202893-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704100363/2013 - 271,92 - **DEIVID RAFAEL AQUINO STREGE - 066585429-37** - 10202869-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770366406/2012 - 340,40 - **DONIZETE PEREIRA LEITE - 784074869-49** - 10202849-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817852514/2013 - 400,31 - **EDMILSON SANCHES JERONIMO GOMES - 032273481-95** - 10202896-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127186891/2011 - 1.072,33 - **ELBER ANTONIO PEREIRA - 539447049-91** - 10202858-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814113249/2011 - 800,77 - 10202859-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814113249/2012 - 704,03 - **ELEANDRO SCHRAN - 008150919-74** - 10202904-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617485364/2008 - 192,87 - 10202905-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617485364/2009 - 310,97 - **ELIAS DE SOUZA GOMES - 395731929-34** - 10202872-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654862419/2010 - 435,61 - 10202873-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654862419/2011 - 376,33 - **FERNANDO BONFIM DE MELO - 072654939-82** - 10202870-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930519213/2012 - 851,01 - **IRMAOS MOZUCK LTDA - 10802976-50** - 03065719-5 - ICMS - PAF 6577700-2 - 70.351,04 - **ISAÍAS ROMUALDO DA SILVA - 126599698-92** - 10202866-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868385387/2012 - 209,53 - **JEAN BRUNO DA SILVA - 079440919-93** - 10202885-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866864105/2012 - 435,63 - **JOAO PAULO DE SOUZA ALVES ME - 05399335/0001-48** - 10202846-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00387185429/2011 - 1.326,97 - 10202847-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00387185429/2012 - 2.064,43 - **JOAO SALDANHA - 676011119-20** - 10202876-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861668294/2010 - 381,98 - 10202877-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861668294/2011 - 339,87 - 10202878-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861668294/2012 - 299,03 - 10202879-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861668294/2013 - 252,73 - **JONATHAN DE CAMARGO - 079181209-06** - 10202875-9 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00855135182/2012 - 305,05 - **JOSE ANTONIO DE LIMA - 025506729-17** - 10202897-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00941965546/2012 - 917,71 - **JOSE CROTTI - 588794049-20** - 03065703-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0526/2013 - 57.426,85 - **JULIO CESAR LORENZI - 876230059-87** - 10202855-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00876933096/2012 - 462,89 - **KELLY CRISTIANE GOMES SCHEMIDT ME - 90581660-89** - 03065712-8 - ICMS - PAF 6587986-7 - 438,70 - **KOLAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10402113-10** - 03065723-3 - ICMS - PAF 6499502-2 - 8.372,69 - **LEANDRO DELLANORA - 037927129-03** - 03065704-7 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 119839700 - 22.262,26 - **LOURENDI CARDOSO - 257239879-68** - 10202851-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00672218399/2011 - 371,22 - 10202852-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00672218399/2012 - 335,64 - **LUIZ F DO R STEENBOCK - 038864829-52** - 10202845-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00794078958/2012 - 404,80 - **LURDES MIKALDO - 033919979-23** - 10202843-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00834271028/2012 - 642,73 - **M F HIGIENICOS LTDA - 90403036-82** - 03065713-6 - ICMS - PAF 6540734-5 - 22.524,44 - **MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS - 075211079-93** - 10202839-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00684067803/2011 - 410,02 - 10202840-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00684067803/2012 - 370,80 - **MARCOS POZZA - 027672979-05** - 10202896-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00127186891/2011 - 1.072,33 - **MARIA INEZ STOCKI - 504583459-20** - 10202854-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00971424977/2011 - 811,69 - **MARIA IZABEL DE LIMA - 005284189-80** - 10202856-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00635207273/2011 - 371,56 - 10202857-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00635207273/2012 - 333,17 - **MARIA MACHADO DA SILVA - 603449209-25** - 10202865-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00675792983/2009 - 53,21 - **MARKOELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 90413641-70** - 03065716-0 - ICMS - PAF 6562554-7 - 195.064,15 - **MARLEI DE LIMA - 069236969-41** - 10202880-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00868369675/2012 - 806,82 - **MASSAMI SHIMOKOMAKI - 071406148-49** - 03065705-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0520/2013 - 1.409,93 - **MAURO HIRATA - 767540657-53** - 10202860-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00944637485/2012 - 498,88 - **METAL BANDS DO BRASIL IMPORT E EXPORT LTDA - 90243153-52** - 03065706-3 - ICMS - PAF 6516307-1 - 140.237,71 - **MICHEL ELIAS MIKHAEL NASSER - 025280499-60** - 10202850-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727782479/2008 - 1.126,08 - **MIGUEL WENSKI SOBRINHO E CIA LTDA - 90187638-07** - 03065720-9 - ICMS - PAF 6577727-4 - 31.474,47 - **ODAIR JOSE BIONO - 984456009-82** - 10202902-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00807542580/2012 - 1.226,30 - 10202903-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00807542580/2013 - 1.030,54 - **PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA - 02682287/0001-02** - 10202902-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00807542580/2012 - 1.226,30 - 10202903-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00807542580/2013 - 1.030,54 - **PARANA NORTE TRANSPORTES LTDA - EPP - 90272835-08** - 03065714-4 - ICMS - PAF 7191688-0 - 1.723,20 - **PLUCISNKI & MORAES LTDA - 53900416-69** - 03060573-0 - ICMS - PAF 6259136-6 - 17.734,28 - **QUATRO MARCOS LTDA - 01311661/0007-96** - 03065715-2 - ICMS - PAF 6428478-9 - 135.338,42 - **RAFAEL KISIEL NEVES - 059075999-01** - 10202886-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00194331270/2011 - 875,43 - 10202887-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00194331270/2012 - 751,62 - **RANGEL RODRIGUES DE ARAUJO - 004995929-80** - 10202907-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00972144560/2012 - 579,13 - 10202908-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00972144560/2013 - 484,92 - **SILKLON INDUSTRIA E COM DE REVESTIMENTOS LTDA - ME - 11206866/0001-70** - 10202894-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00327603283/2012 - 694,87 - 10202895-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00327603283/2013 - 583,55 - **SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 47193149/0001-06** - 10202886-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00194331270/2011 - 875,43 - 10202887-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00194331270/2012 - 751,62 - **TRANS GOBBI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 30900362-45** - 03065718-7 - ICMS - PAF 6450813-0 - 1.382.646,99 - **TRANS RETA TRANSPORTADORA REVENDEDORA E RETALHISTA LTDA - 09901798-83** - 03065721-7 - ICMS - PAF 6430625-1 - 645.198,79 - **TRANSPORTADORA RODA BEM LTDA - 90360085-36** - 03065708-0 - ICMS - PAF 6531230-1 - 321.872,42 - **UNIDAS SA - 04437534/0009-98** - 10202848-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00965590178/2010 - 382,24 - **VAGNER ADRIANO NUNES PACHECO - 050233929-29** - 10202853-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00929016947/2013 - 517,90 - **VALDIVINO SOARES DE OLIVEIRA - 484011299-15** - 10202881-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00620733993/2009 - 365,96 - 10202882-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00620733993/2010 - 314,94 - 10202883-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00620733993/2011 - 280,56 - 10202884-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00620733993/2012 - 255,95 - **VALMIRA ALVES DA SILVA - 484024199-68** - 10202906-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00688158587/2008 - 577,67 - **VANDERLEI ALVES SANTOS - 029591699-05** - 10202871-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00606791698/2010 - 284,79 - **VILSON DO PRADO DISTRIBUIDOR - 90559277-71** - 03065711-0 - ICMS - PAF 6587766-0 - 441,18.

Curitiba, 27 de outubro de 2013.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de ArrecadaçãoEDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Nº 00043/2013

102086/2013

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0560/2013

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 28-10-2013, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0421/2013 – GS/SESA, publicada no DIOE nº. 9011 de 31/07/2013, destinada a apurar os fatos constantes dos Protocolos nºs. 11.569.609-7, 11.947.148-6 e 12.072.861-0, do servidor **Adelson Gonçalves dos Santos**, R.G. nº. 4.930.823-0, Técnico de Enfermagem, da Central de Regulação de Leitos da 15ª. Regional de Saúde, sede em Maringá, conforme dispositivos em tese violados: Artigo 285, I, da Lei Estadual nº. 6174 de 16 de novembro de 1970, referente a acúmulo de cargo.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

102099/2013

RESOLUÇÃO Nº. 0568/2013

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 20-10-2013, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0375/2013 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 21-06-2013, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 11.017.616-3, da servidora **Antonia de Sousa**, R.G. nº. 5.243.488-2, Técnico de Enfermagem, do Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 43, § 1º, II, 279, I, XVII, 285, XV E 293, V, § 1º. E 2º. da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente a faltas injustificadas.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

102100/2013

RESOLUÇÃO Nº. 0569/2013

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 20-09-2013, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0376/2013 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 21-06-2013, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 11.432.860-0, da servidora **Mariah Grace Coldibelli Silva Gregório**, R.G. nº. 8.089.407-4, Técnico de Enfermagem, do Hospital Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 43, § 1º, II, 279, I, VI, 285, XV e 293, V, § 2º. da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente a faltas injustificadas.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

102104/2013

RESOLUÇÃO Nº. 0570/2013

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 20-10-2013, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0376/2013 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 21-06-2013, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 11.432.860-0, da servidora **Mariah Grace Coldibelli Silva Gregório**, R.G. nº. 8.089.407-4, Técnico de Enfermagem, do Hospital Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 43, § 1º, II, 279, I, VI, 285, XV e 293, V, § 2º. da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente a faltas injustificadas.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

102106/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COM. E ASS. DO MERCOSUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 2 DE 24/10/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COM. E ASS. DO MERCOSUL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA SUELI DE QUEIROZ				90	21/06/2002 20/06/2007	14/10/2013 11/01/2014
13781346	1	NAI	120343696			

101500/2013

Secretaria da Segurança Pública

P O R T A R I A N. 377

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
012647439-3	01				12162219	90	12.09.2008 A 11.09.2013	01.11.2013
CLAUDIO ROBERTO FARIA JUNIOR								
CURITIBA 23 DE OUT DE 2013								

THATHYANA WEINFURTER ASSAD
DIRETORA GERAL/SESP

100650/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 381 DE 24/10/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ELI APARECIDA AVILA	17038613	1	AGAI	121625822	28/10/2013

101843/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 374 DE 23/10/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
AIMEE APARECIDA COOPER MOREIRA GREBE	30820517	1	AGEI	121345730	25/10/2013

101844/2013

PORTARIA N.º 0379/2013

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria nº. 369 de 15 de outubro de 2013, na parte que concedeu a LICENÇA ESPECIAL, ao (a) servidor (a) ROSALINA TAVARES SALLES DE SOUSA, RG 12.631.786-7, LF. 01, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA – 5ª Classe do Quadro de Pessoal Civil, desta Secretaria.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

THATHYANA WEINFURTER ASSAD
Diretora-Geral da SESP/PR

101506/2013

PORTARIA N.º 0380/2013

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais resolve:

SUSPENDER

A partir de 28 de outubro de 2013, a LICENÇA REMUNERATORIA, do (a) servidor (a) SILVANA DO ROCIO RASERA, RG. 4.074.675-7, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia – , do Quadro Próprio da Polícia Civil, desta Secretaria, concedida através da Portaria nº 367/11 de 21 de setembro de 2011, Aposentadoria foi indeferida

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

THATHYANA WEINFURTER ASSAD
Diretora Geral/SESP

101590/2013

Departamento da Polícia Civil - DPC

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DISCIPLINAR

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS ESPECIAIS.

PORTARIA	PROT. CD	PROT.CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
074/2013	294/2013	473/2013	Proc.Ad.Disciplinar	Marcio Vinicius Ferreira Amaro
060/2013	587/2013		Sindicância	Oswaldo Domingos Lotti
061/2013	286/2013	...	Sindicância	Alexandre Rorato Maciel
115/2013	376/2011		Inq.Pol.Especial	Alessandro Roberto Luz
116/2013	601/2013		Inq.Pol.Especial	Marcelo Magalhães Pereira
117/2013	602/2013		Inq.Pol.Especial	Marcelo Magalhães Pereira
118/2013	603/2013	...	Inq.Pol.Especial	Marcelo Magalhães Pereira
119/2013	604/2013		Inq.Pol.Especial	Marcelo Magalhães Pereira
120/2013	605/2013		Inq.Pol.Especial	Marcelo Magalhães Pereira
121/2013	607/2013		Inq.Pol.Especial	Amarildo José Antunes

101065/2013

PORTARIA Nº 2408-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6263, de 19.10.2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19.10.2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: “O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.”;

Considerando Deliberação nº 229/09-CPC, de 31.03.2009, “decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição apresentada, colocando-se à disposição da Escola Superior de Polícia Civil os novos servidores policiais nomeados, enquanto aguardam o início do Curso de Formação, com indicação, mediante ofício, para prestarem serviços administrativos internos em unidades Policiais da Capital, a critério do Senhor Delegado Geral”, resolve,

COLOCAR A DISPOSIÇÃO :

NOME	RG Nº	CARGO
ALEXANDRE NERCOLINI	6.402.954-1	Escrivão de Polícia/4ª cls
ANTONI TADEU PANSARDI	5.538.726-5	Escrivão de Polícia/4ª cls
ARMANDO GESTINARI NETO	9.527.057-3	Escrivão de Polícia/4ª cls
LETICIA RAFAELA DE SOUZA BORGES	6.262.108-7	Escrivão de Polícia/4ª cls
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA	4.419.431-7	Escrivão de Polícia/4ª cls
ODIRLEY GUARNIERI	6.402.885-5	Escrivão de Polícia/4ª cls
REBECA MAYER DOS SANTOS	5.952.842-4	Escrivão de Polícia/4ª cls
NATANIEL EVANGELISTA MARQUES	13.626.211-4	Investigador de Polícia/5ª cls
RICARDO JOSE DA SILVA SOUZA	7.578.813-4	Investigador de Polícia/5ª cls
WILIAM CLAITON GOMES DA SILVA	7.807.088-9	Papiloscopista/4ª cls

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.

Motivo: Aguardando curso de formação.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2409-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6263, de 19.10.2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19.10.2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: “O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.”;

Considerando Deliberação nº 229/09-CPC, de 31.03.2009, “decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição apresentada, colocando-se à disposição da Escola Superior de Polícia Civil os novos servidores policiais nomeados, enquanto aguardam o início do Curso de Formação, com indicação, mediante ofício, para prestarem serviços administrativos internos em unidades Policiais da Capital, a critério do Senhor Delegado Geral”, resolve,

COLOCAR A DISPOSIÇÃO :

NOME	RG Nº	CARGO
MARISA ROSA	3.488.463-3	Papiloscopista/4ª cls

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.

Motivo: Aguardando curso de formação.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2410-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ANDREA PRUCOLI RODRIGUES	13.439.241-0	Investigador de Polícia/5ª cls
CARLOS ROBERTO CANTAGALLI	1.327.987-0	Investigador de Polícia/2ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do 7º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 9º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2411-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

da servidora **abaixo qualificada**, a partir do dia **04/10/2013**, marcadas para o período de **01 a 30/10/2013**, referentes ao **exercício 2012**, restando portanto **27 (vinte e sete) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
GESSILA RONISE WAGNER	1.377.436-6	Ag. Operações Policiais/1ª cls

Curitiba, 21 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2412-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6263, de 19.10.2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19.10.2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: "O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.";

Considerando Deliberação nº 229/09-CPC, de 31.03.2009, "decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição apresentada, colocando-se à disposição da Escola Superior de Polícia Civil os novos servidores policiais nomeados, enquanto aguardam o início do Curso de Formação, com indicação, mediante ofício, para prestarem serviços administrativos internos em unidades Policiais da Capital, a critério do Senhor Delegado Geral", resolve,

COLOCAR A DISPOSIÇÃO :

NOME	RG Nº	CARGO
ELAINE ROSANE DA ROSA	5.242.503-4	Escrivão de Polícia/4ª cls
JULIANO SILVA MANABE	8.936.470-1	Escrivão de Polícia/4ª cls
MARCIA CRISTINA SIMÃO	6.208.913-0	Escrivão de Polícia/4ª cls
SILVANA ROSANE POLZIN	7.043.248-0	Escrivão de Polícia/4ª cls
VANESSA ROCHA MARQUES TORSANI	7.636.017-0	Escrivão de Polícia/4ª cls
HELTON VILLAR DALL' AGNOL	6.912.322-8	Investigador de Polícia/5ª cls
RODRIGO DIARI	8.398.893-2	Investigador de Polícia/5ª cls

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.

Motivo: Aguardando curso de formação.

Curitiba, 21 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2413-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, RG nº 10.011.019-9 – Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na **DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR – DELCON**, da Divisão de Polícia Especializada, para **responder cumulativamente** pelo **NÚCLEO DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE – NUCRISA**, da mesma Divisão, durante férias da titular, **SAMIA CRISTINA COSER**, RG nº 7.895.777-8 – Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de **14/10 a 12/11/2013**.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2414-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

Até 22/01/2014, os servidores da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, abaixo qualificados. Com ônus para o órgão de origem:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARINA VERETA	9.509.184-9	Servidor Municipal
JOSE NORLEI PILATI	1.318.154-3	Servidor Municipal

NO(a): Delegacia de Polícia de **PRUDENTÓPOLIS**, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Autorizada a disposição funcional dos servidores, com vigência de 23/01/2013 a 22/01/2014, conforme Protocolo nº 11.351.484-1 e anexo, publicada no Diário Oficial nº 9066 de 16.10.2013.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2415-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

JOSE SUDARIO DA SILVA, RG nº 737.332-5 – Delegada de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 9º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital para **responder cumulativamente** pela Delegacia de Polícia do 10º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias da titular, **OSMAR ANTONIO DECHICHE**, RG nº 1.197.258-6 – Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 21/10 a 19/11/2013.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2416-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6263, de 19.10.2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19.10.2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: “O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.”;

Considerando Deliberação nº 229/09-CPC, de 31.03.2009, “decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição apresentada, colocando-se à disposição da Escola Superior de Polícia Civil os novos servidores policiais nomeados, enquanto aguardam o início do Curso de Formação, com indicação, mediante ofício, para prestarem serviços administrativos internos em unidades Policiais da Capital, a critério do Senhor Delegado Geral”, resolve,

COLOCAR A DISPOSIÇÃO :

NOME	RG Nº	CARGO
ROALDO ALANI GARCIA	9.099.051-9	Investigador de Polícia/5ª cls
LUIS CARLOS FERREIRA	5.488.896-1	Papiloscopista/4ª cls

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.

Motivo: Aguardando curso de formação.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2417-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia 19/08/2013, marcadas para o período de 10/08 a 08/09/2013, referentes ao **exercício 2013**, restando portanto **21 (vinte e um) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
RODRIGO DA SILVA CRUZ	9.499.307-5	Delegado de Polícia/3ª cls

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2418-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **23/08/2013**, marcadas para o período de **24/08 a 22/09/2013**, referentes ao **exercício 2012**, restando portanto **09 (nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
FERNANDO FAGUNDES DIAS NETO	4.090.803-0	Investigador de Polícia/3ª cls

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2419-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **16/09/2013**, marcadas para o período de **02/09 a 01/10/2013**, referentes ao **exercício 2013**, restando portanto **16 (dezesesseis) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
SERGIO LUIZ ALVES	3.657.216-7	Delegado de Polícia/4ª cls

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2420-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **23/08/2013**, marcadas para o período de **02/08 a 31/08/2013**, referentes ao **exercício 2012**, restando portanto **09 (nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR	12.648.020-2	Delegado de Polícia/3ª cls

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2421-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **13/08/2013**, marcadas para o período de **12/08 a 10/09/2013**, referentes ao **exercício 2012**, restando portanto **29 (vinte e nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
THAIS MENDES SANTIAGO	7.018.636-5	Investigador de Polícia/5ª cls

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2422-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **01/10/2013**, marcadas para o período de **30/09 a 29/10/2013**, referentes ao **exercício 2013**, restando portanto **29 (vinte e nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
HENRIQUE MARCELLO STANKIEVICZ	5.221.702-4	Investigador de Polícia/5ª cls

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2423-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D I S P E N S A R

PAULO GOMES DE SOUZA, RG nº 4.318.162-9 – Delegado de Polícia de 2ª classe, de **responder cumulativamente** pela Delegacia de Polícia de **IBIPORÃ**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2424-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **22 de outubro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que *“o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ROBERTO FERNANDES DE LIMA	12.811.481-5	Delegado de Polícia/4ª cls

DO(A): 50ª Delegacia Regional de Polícia de **UBIRATÃ**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **IBIPORÃ**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da mesma Divisão, *“de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, que vem sendo cobrada por autoridades e comunidade local, no sentido de suprir a deficiência daquela Comarca de Ibiporã, que encontra-se sem delegado exclusivo há mais de meses, sendo uma das maiores comarcas da 10ª SDP de Londrina, com número elevado de procedimentos criminais, custodiando em média de 100 (cem) detentos”*, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes.

II – D E S I G N A R: para **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **IBIPORÃ**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO: de **DELEGADO CHEFE** da 50ª Delegacia Regional de Polícia de **UBIRATÃ**, e de **responder cumulativamente** pelas Delegacias de Polícia de **JURANDA, CAMPINA DA LAGOA, ALTAMIRA DO PARANÁ e NOVA CANTU**, todas da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2425-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **22 de outubro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que *“o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
VALDIR FERNANDES	1.383.353-2	Delegado de Polícia/3ª cls

DO(A): 29ª Delegacia Regional de Polícia de **ROLÂNDIA**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 50ª Delegacia Regional de Polícia de **UBIRATÃ**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da mesma Divisão, “de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, que apresenta urgente necessidade de suprir a deficiência da DRP de Ubatã, que encontra-se desprovida de delegado de polícia exclusivo, estando localizada em região de alto índice de criminalidade, com setor carcerário, abrigando em média 80 detentos; subordinada à Subdivisão Policial, com número infimo de Delegados, obrigando-os aos acúmulos desproporcionais de unidades policiais”, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes.

II – DESIGNAR: para **DELEGADO CHEFE** da 50ª Delegacia Regional de Polícia de **UBIRATÃ**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO: de **DELEGADO CHEFE** da 29ª Delegacia Regional de Polícia de **ROLÂNDIA**, e de **responder cumulativamente** pela Delegacia de Polícia de **PITANGUEIRAS**, ambas da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2426-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **22 de outubro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
WALTER HELMUT ECHERT JUNIOR	7.153.933-4	Delegado de Polícia/2ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do **6º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 29ª Delegacia Regional de Polícia de **ROLÂNDIA**, da mesma Subdivisão e Divisão, “de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, alterando-se a titularidade da DRP mantida por mais de ano, tendo em vista a necessidade de motivar a elevação dos índices de eficiência e eficácia nos serviços da polícia judiciária daquela localidade”, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes.

II – DESIGNAR: para **DELEGADO CHEFE** da 29ª Delegacia Regional de Polícia de **ROLÂNDIA**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO: de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia do **6º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, e de **responder cumulativamente** pela Delegacia de Polícia de **TAMARANA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2427-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **22 de outubro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

L O T A R a partir de 14/10/2013:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
RENATO COELHO DE JESUS	10.050.962-8	Delegado de Polícia/2ª cls

NO(a): **TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL – TIGRE**, conforme despacho da chefia do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

MOTIVO: Resolução nº 0217/2013 de 14/10/2013, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que resolve “*lotar os servidores no Departamento*”

de Polícia Civil, ficando revogadas as Resoluções nº 013/2012-SESP, de 08 de fevereiro de 2012, nº 069/2012-SESP de 13 de abril de 2012 e nº 0197/2012-SESP, de 07 de novembro de 2012".

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2428-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
SANDRO ROGERIO GARCIA	5.379.565-0	Papiloscopista/4ª cls

DO(A): SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LONDRINA, do Instituto de Identificação.

PARA: POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CINCO CONJUNTOS DE LONDRINA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2429-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
FATIMA ROSARIO DE OLIVEIRA DA SILVA	4.385.351-1	Papiloscopista/2ª cls

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CINCO CONJUNTOS DE LONDRINA, do Instituto de Identificação.

PARA: SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LONDRINA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2430-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ALGACIR ANTONIO RAMOS, RG nº 855.784-5 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na **DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela Delegacia de Polícia do **6º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2431-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

VALDIR FERNANDES, RG nº 1.383.353-2 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 50ª Delegacia Regional de Polícia de **UBIRATÁ**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pelas Delegacias de Polícia de **JURANDA**, **CAMPINA DA LAGOA**, **ALTAMIRA DO PARANÁ** e **NOVA CANTU**, todas da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2432-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VILELA, RG nº 9.607.369-0 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 4ª Subdivisão Policial de **UNIÃO DA VITÓRIA**, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela 10ª Delegacia Regional de Polícia de **MALLET**, e pela Delegacia de Polícia de **PAULO FRONTIN**, ambas da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2433-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R :

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
EDINILSON COSTA DA SILVA	4.297.104-9	Investigador de Polícia/3ª cls

DO(A): 25ª Delegacia Regional de Polícia de **NOVA ESPERANÇA**, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 22ª Delegacia Regional de Polícia de **ALTO PARANÁ**, da mesma Subdivisão e Divisão, *“Tendo em vista critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.”*

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2434-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R :

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
FABRICIO LUCIANO DE GOES CAPELLINI	4.514.714-2	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): 22ª Delegacia Regional de Polícia de **ALTO PARANÁ**, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 25ª Delegacia Regional de Polícia de **NOVA ESPERANÇA**, da mesma Subdivisão e Divisão, *“Tendo em vista critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.”*

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2435-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6263, de 19.10.2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19.10.2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: *“O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.”*;

Considerando Deliberação nº 229/09-CPC, de 31.03.2009, *“decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição apresentada, colocando-se à disposição da Escola Superior de Polícia Civil os novos servidores policiais nomeados, enquanto aguardam o início do Curso de Formação, com indicação, mediante ofício, para prestarem serviços administrativos internos em unidades Policiais da Capital, a critério do Senhor Delegado Geral”*, resolve,

COLOCAR A DISPOSIÇÃO :

NOME	RG Nº	CARGO
AMANDA REGINA BARBOSA LEMES	8.696.442-2	Investigador de Polícia/5ª cls
GUILHERME GRUBER	6.346.625-5	Investigador de Polícia/5ª cls

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.**Motivo:** Aguardando curso de formação.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.**P O R T A R I A Nº 2436-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
HELDER SOARES PADILHA	6.905.963-5	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

101923/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO. 40

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **19 DE NOVEMBRO DE 2013**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 1237/12/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: GERSON ALVES MACHADO, Delegado de Polícia.

ADVOGADO – Dr. ROBINSON MARÇAL KAMINSKI – Dr. ANDRE LUIS ROMERO DE SOUZA.

RELATOR – Dr. WALTER BARUFFI JUNIOR.

PROT. 307/12/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: MOACIR ALVES DE ALBUQUERQUE e VALDEMAR BRAITE DE OLIVEIRA, Investigadores de Polícia.

ADVOGADO – Dr. EDSON VIEIRA ABDALA e Dr. WILTON SILVA LONGO.

RELATOR – Dr. NEWTON TADEU ROCHA.

PROT. 437/13/CPC -

SINDICANCIA.

ACUSADO: AILOR TADEU PORTELA e HOMERO KALCKMANN DE MACEDO, Agentes de Apoio.

ADVOGADO – Dr. JOSE DOROTI BORGES.

RELATOR – Dr. MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente.

101927/2013

Departamento de Trânsito -Detran**PORTARIA Nº 483/2013-DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 574/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8577 na data de 26/10/2011 e a Portaria de Renovação nº 427/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8830 na data de 31/10/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da F2AT Clínica Médica e Psicológica Ltda., CNPJ 12.209.944/0001-52 sita a Rodovia da Uva PR 417, Nº 3551, Roca Grande, CEP 83402-000 em Colombo, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 01/11/2013 até 31/11/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.069.143-0.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Neiva Terezinha Delgado,

Coordenadora de Habilitação em exercício

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 100364/2013

PORTARIA Nº 487 /2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ -DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 336/2009-DG, publicada no Diário Oficial nº 8091 na data de 05/11/2009, Portaria de Renovação nº 424/2010-DG, publicada no Diário Oficial nº 8342 na data de 12/11/2010, Portaria de Renovação nº 582/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8582 na data de 03/11/2011 e a Portaria de Renovação nº 437/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8822 na data de 19/10/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Psico Center Exames Médicos e Psicotécnicos Ltda, CNPJ 10.862.395/0001-95 sita a Avenida Visconde de Taunay, 1243, Ronda, CEP 84051-000 em Ponta Grossa, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 10/11/2013 até 09/11/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.105.533-3.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2013

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral

R\$ 189,00 - 100367/2013

PORTARIA N.º 528/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 270/2010DG, publicada no Diário Oficial nº 8284 na data de 13/08/2010, Portaria de Renovação nº 495/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8541 na data de 31/08/2011, Portaria de Renovação nº 350/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8838 na data de 13/11/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica Médica Maeda Ltda, CNPJ 11.355.495/0001-98 sita a Rua J. M Madalozzo, 420, Centro, CEP 85892-000 em Santa Helena, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 01/10/2013 até 01/10/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.105.395-0.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2013

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 100368/2013

PORTARIA N.º 535/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 319/2009-DG, publicada no Diário Oficial nº 8084 na data de 26/10/2009, Portaria de Renovação nº 414/2010-DG, publicada no Diário Oficial nº 8342 na data de 12/11/2010, e a Portaria de Renovação nº 573/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8576 na data de 25/10/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Centro Psicooftalmo de Renovação, CNPJ 10.627.029/0001-51 sita a Rua Marechal Floriano, 312, Oceania, CEP 83203-390 em Paranaguá, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 03/11/2013 até 02/11/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.155.364-3.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de outubro de 2013

Neiva Terezinha Delgado,
Coordenadora de Habilitação em exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Gera

R\$ 189,00 - 100370/2013

PORTARIA N.º 584/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 337/2010-DG, publicada no Diário Oficial nº 8312 na data de 27/09/2010, Portaria de Renovação nº 566/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8573 na data de 20/10/2011, e Portaria de Renovação nº 430/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8822 na data de 19/10/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da L.R. Marin Psicologia e Medicina do Tráfego, CNPJ 10.987.054/0001-46 sita a Rua Borges de Medeiros, 776, Jardim Gisela, CEP 85905-290 em Toledo, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 26/10/2013 até 25/10/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.155.879-3.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Neiva Terezinha Delgado,
Coordenadora de Habilitação em exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 100372/2013

PORTARIA N.º 585/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 575/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8578 na data de 25/10/2011, Portaria de Renovação nº 337/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8803 na data de 21/09/2012, Portaria de Renovação nº 375/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8803 na data de 21/09/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Araucária Habilitação Perícias Médicas e Psicológicas, CNPJ 13.678.824/0001-67 sita a Rua Antonio C. Nascimento, 611, Fazenda Velha, CEP 83703-320 em Araucária, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 01/11/2013 até 31/10/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.157.485-3.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Neiva Terezinha Delgado,
Coordenadora de Habilitação em exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 100376/2013

PORTARIA N.º 586/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 254/2009-DG, publicada no Diário Oficial nº 8057 na data de 16/09/2009, Portaria de Renovação nº 374/2010-DG, publicada no Diário Oficial nº 8331 na data de 26/10/2010, Portaria de Renovação nº 555/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8567 na data de 11/10/2011 e a Portaria de Renovação nº 435/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8822 na data de 19/10/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Habil Clínica de Psicologia e Medicina de Tráfego SS Ltda, CNPJ 10.496.839/0001-16 sita a Rua Ibis, 612, Centro, CEP 86701-270 em Arapongas, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 19/10/2013 até 18/10/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.041.897-1.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Neiva Terezinha Delgado,
Coordenadora de Habilitação em exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 100377/2013

PORTARIA Nº587/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 121/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8686 na data de 04/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Elizabete Maria de Castro Montoro Pericias, CNPJ 13.465.805/0001-52 sita a Rua Saturnino Miranda, 96, Santa Felicidade, CEP 82030-320 em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 02/12/2013 até 01/12/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.106.756-0.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2013.

Neiva Terezinha Delgado,
Coordenadora de Habilitação em exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral

R\$ 168,00 - 100382/2013

PORTARIA Nº 589/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 440/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8822 na data de 19/10/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica de Psicologia Cleoni F. Angonese, CNPJ 09.414.425/0001-11 sita a Av. Duque de Caxias, 965, Centro, CEP 85887-000 em Matelândia, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 30/10/2013 até 29/10/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.106.013-2.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Neiva Terezinha Delgado
Coordenadora de Habilitação em exercício

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

R\$ 168,00 - 100386/2013

PORTARIA Nº 590/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas

Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 437/2010-DG, publicada no Diário Oficial nº 8342 na data de 12/11/2010, e Portaria de Renovação nº 611/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8600 na data de 01/12/2011 e a Portaria de Renovação nº 441/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8822 na data de 19/10/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da P. Montoro Junior Centro de Avaliações Médicas e Psicológicas, CNPJ 12.163.728/0001-13 sita a Rua Alcebiades Marques de Souza, 44, Vila Rio Branco, CEP 84172-430 em Castro, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 02/12/2013 até 01/12/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.106.757-9.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2013

Neiva Terezinha Delgado,
Silva, Coordenadora de Habilitação em exercício

Marcos Elias Traad da
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 100389/2013

PORTARIA Nº 591/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 576/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8577 na data de 26/10/2011, e Portaria de Renovação nº 376/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8803 na data de 21/09/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Gawlik Cia Ltda., CNPJ 06.308.220/0002-44 sita a Rua Marfim, 580, Centro, CEP 85460-000 em Quedas do Iguaçu Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 01/11/2013 até 31/10/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.157.721-6.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Neiva Terezinha Delgado,
Coordenadora de Habilitação em exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 100390/2013

PORTARIA Nº 592/2013-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 351/2009-DG, publicada no Diário Oficial nº 8103 na data de 23/11/2009, Portaria de Renovação nº 373/2010-DG, publicada no Diário Oficial nº 8329 na data de 22/10/2010, Portaria de Renovação nº 515/2011-DG, publicada no Diário Oficial nº 8559 na data de 29/09/2011 e a Portaria de Renovação nº 410/2012-DG, publicada no Diário Oficial nº 8816 na data de 10/10/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Taroba Clínica Médica e Psicológica Ltda, CNPJ 10.834.728/0001-72 sita a Av. Republica Argentina, 3319, Vila Militar, CEP 85857-118 em Foz do Iguaçu, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 27/11/2013 até 26/11/2014.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo nº 12.105.984-3.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Neiva Terezinha Delgado,
Coordenadora de Habilitação em exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 189,00 - 100391/2013

Instituto de Criminalística - IC**PORTARIA N. 156/13:**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER

MARIA CECILIA BEGNOSSI, RG 8.192.637-9, ocupante do cargo de Perito Criminal, da Seção Técnica de Umuarama, para desempenhar suas funções na Seção Técnica de Maringá, a partir desta data.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

Marco Aurélio Bertoldi
Pimpão
DIRETOR

101946/2013

PORTARIA N. 158/13:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR

FABIO FERNANDO MIRA, RG 6.193.239-9, ocupante do cargo de Perito Criminal, para desempenhar suas funções na Seção Técnica de Umuarama, a partir desta data.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

Marco Aurélio Bertoldi
Pimpão
DIRETOR

101948/2013

Secretaria da Infraestrutura e Logística**Paraná Edificações****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

PORTARIA Nº: 123/2013 **DATA:** 23/10/2013 **E.R. Cascavel**
PROTOCOLO: 11.947.166-4 **ARQUIVO:** 13/0009-CSC
CONTRATO: TC 13/0034
Órgão: SESA – Secretaria de Estado da Saúde
Executor: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste
Município: Cascavel
Valor: R\$ 336.456,22
Objeto: Construção da Passarela visando a ligação entre os prédios existentes no Hospital.
Próprio: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP
Data de Início: 11/10/2013
Data Término: 11/10/2014
Prazo: (dias) 365
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:
Nome: Gilnei Luis dos Santos
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU Nº: 27.978-D
CPF: 494.229.790-72

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

PORTARIA Nº: 125/2013 **DATA:** 23/10/2013 **E.R. Curitiba**
PROTOCOLO: 11.938.121-5 **ARQUIVO:** 13/0030-CTA
CONTRATO: CA 13/0026-PRED
Órgão: SESP – Secretaria de Estado da Segurança Pública
Executor: L.C Néia Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA - EPP
Município: Curitiba
Valor: R\$ 19.324,12
Objeto: Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares para a Delegacia Cidadã Padrão I, com área estimada de 300,00m²
Próprio: Delegacia Cidadã Padrão I
Data de Início: 21/10/2013
Data Término: 18/02/2014
Prazo: (dias) 120
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:
Nome: Nayara do Valle Pinto Manczak
Título Profissional: Arquiteta e Urbanista
CREA/CAU Nº: A 60.315-5
CPF: 045.780.049-61

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

PORTARIA Nº: 126/2013 **DATA:** 23/10/2013 **E.R. Curitiba**
PROTOCOLO: 11.886.183-3 **ARQUIVO:** 13/0031-CTA
CONTRATO: CA 13/0042-SESA
Órgão: CEMEPAR – Centro de Medicamentos do Paraná
Executor: Wiring Construtora de obras LTDA - EPP
Município: Curitiba
Valor: R\$ 69.000,00
Objeto: Elaboração de Projetos arquitetônicos executivo e complementares para a reforma do CEMEPAR, no Município de Curitiba com área aproximada de 1.401,59m²
Próprio: CEMEPAR
Data de Início: 25/10/2013
Data Término: 24/03/2014
Prazo: (dias) 150
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:
Nome: Antônio Victor Rodrigues Lobo
Título Profissional: Arquiteto e Urbanista
CREA/CAU Nº: A 47.612-9
CPF: 033.880.969-45

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

PORTARIA Nº: 127/2013 **DATA:** 24/10/2013 **E.R. Londrina**
PROTOCOLO: 12.048.041-3 **ARQUIVO:** 13/0011-LDA
CONTRATO: CI 13/0001-PRED
Órgão: SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Executor: Z Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e Design LTDA
Município: Londrina
Valor: R\$ 48.600,00
Objeto: Elaboração de adequações e complementação de projeto arquitetônico para o complexo do Jardim Botânico
Próprio: Jardim Botânico
Data de Início: 21/10/2013
Data Término: 20/11/2013
Prazo: (dias) 30
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:
Nome: Michelle Kosiak Poitevin
Título Profissional: Arquiteta
CREA/CAU Nº: A 27.322-8
CPF: 996.368.919-15

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº: 128/2013 DATA: 25/10/2013 E.R. PATO BRANCO
PROTOCOLO: 11.876.902-3 ARQUIVO: 13/0005-PBC
CONTRATO: CA 13/0037-PRED
Órgão: PRED – Paraná Edificações
Executor: Élos Engenharia LTDA - EPP
Município: Pato Branco
Valor: R\$ 182.529,86
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma no Escritório Regional Vale do Chopim na cidade de Pato Branco
Próprio: Escritório Regional Vale do Chopim
Data de Início: 14/10/2013
Data Término: 11/02/2014
Prazo: (dias) 120
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:
Nome: Joceandro Tonial
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU Nº: 63.393-D
CPF: 017.059.609-52

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
 Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 168,00 - 102281/2013

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA Nº 279, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto 114, de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992 e considerando as determinações da Resolução SEMA nº 021 de 04 de JULHO de 2011, Resolução SEMA 065/2008, 070/2009 e a Resolução CONAMA nº 420 de 28 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a criação da Câmara Técnica sob a supervisão da DIMAP e coordenação do primeiro, para apoio aos Escritórios Regionais na análise e orientação técnica dos processos de licenciamento ambiental de postos de combustíveis e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras, realização de vistorias e fiscalização em conjunto com os técnicos dos escritórios regionais, bem

como atendimento aos dispositivos das normas vigentes.

Câmara Técnica:

- Agente de Execução - Carlos Antônio Pittom – ERFOZ;
- Engenheiro Químico - Carlos Roberto Gonçalves - ERCAS;
- Engenheira Civil - Myrian Nicolau - ERCBA;
- Química - Valira F. Foiato - ERTOL;
- Agente Profissional de Nível Superior - Sebastião dos Santos - ERMAG;
- Agente Profissional de Nível Superior - João Toninato - ERUMU;
- Agente Profissional de Nível Superior – Jose Amilton Novak - ERCMO;
- Geólogos designados pela MINEROPAR.

Art. 2º. Cabe aos escritórios regionais atender as demandas da Câmara Técnica e criar as condições operacionais para o cumprimento dos objetivos das Resoluções acima citadas e da Legislação vigente.

Art. 3º. Para o cumprimento dos procedimentos e ações no gerenciamento de áreas contaminadas por postos de combustíveis e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras, assim identificadas nos estudos avaliados pela Mineropar a Câmara Técnica deverá:

- Disponibilizar informações geradas;
- Responsabilizar o causador pelo dano;
- Comunicar o risco;
- Avaliar as propostas de remediação;
- Exigir e acompanhar as ações propostas de remediação;
- Declarar a reabilitação da área.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogada a Portaria IAP/GP nº. 089, datada de 04 de maio de 2011 e Portaria IAP/GP nº. 217, de 30 de setembro de 2011.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 294,00 - 102163/2013

PORTARIA IAP Nº 281 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado, para comporem Comissão de Sindicância visando apurar materialidade e autoria sobre o desaparecimento dos Protocolados nºs 07.914.216-6, 07.914.273-5 e 07.914.283-2, todos com carga ao IAP/ERLIT/CH.

Prazo para entrega: 30 dias.

- | | |
|--------------------------|------------------|
| • JEAN CARLOS HELFERICH | R.G.4.278.012-0 |
| • JOSÉ CARLOS SALGADO | R.G.1.150.686-0 |
| • LUIZA ANTONIO DA SILVA | R.G. 0.986.549-7 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Tarcisio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 147,00 - 102199/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 277 DE 24/10/2013

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDSON SADAÓ IMOTO				90	21/12/2007 20/12/2013	14/10/2013 11/01/2014
10068487	1	NAI	121776928			
OFELIA CRISTINA VISINTIN				90	21/12/2002 20/12/2007	04/11/2013 01/02/2014
12072678	1	NAI	121704323			
HUMBERTO PADUAN NETO				90	21/12/2007 20/12/2012	01/11/2013 29/01/2014
17975528	1	NAI	121145928			
JANETE TEIXEIRA COSTA				90	21/12/2007 20/12/2012	21/10/2013 18/01/2014
19346390	1	NAI	121705060			
PAULO ROBERTO VALENTE CACOLA				90	21/12/1992 20/12/1997	04/11/2013 01/02/2014
21533122	1	NAI	121988852			
OSMAR JOSE STANSKI				90	22/12/2002 20/12/2007	07/11/2013 04/02/2014
36546344	1	NAI	121457636			
JEFERSON LUIZ GONCALVES WENDLING				90	21/12/1997 20/12/2002	28/10/2013 25/01/2014
63779423	1	NAI	121993392			
AYDE BARRETO SILVA CERON				90	21/12/2007 20/12/2012	11/11/2013 08/02/2014
8718393	1	NAI	121778947			

101400/2013

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3808

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21570/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANDRÉIA CRISTINA BAGATIN** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar nos Autos de Ações Cíveis Públicas nºs 0011.197-81.2013.8.16.0031, 0011.202-06.2013.8.16.0031, 0011.205-58.2013.8.16.0031 e 0005.867-40.2012.8.16.0031, todos em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de **GUARAPUAVA**.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3866

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20988/13-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ANTÔNIO MURAT NETO** por intermédio da Resolução nº 3736/13, a partir de 18 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3871

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21863/13-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas ao Promotor de Justiça **LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA** por intermédio da Resolução nº 3682/13, no dia 21 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição do mesmo para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3875

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21951/13-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **VILMAR ANTÔNIO FONSECA** por intermédio da Resolução nº 2013/13, a partir de 31 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3876

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22057/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 1051/11, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do

período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 01 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELAINE SANCHES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3877

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22000/13-PGJ, resolve

CONCEDER

à Procuradora de Justiça **ROSÂNGELA GASPARI** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 13/06/95 a 13/06/00, assegurada pela Resolução nº 2773/11, para serem usufruídos a partir de 30 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3882

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21918/13-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RICARDO ALVES DOMINGUES** por intermédio da Resolução nº 2431/13, a partir de 18 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3894

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22082/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA M. SALVADORI BELENTANI** para atuar nos Autos de nº 706813.2009.8.16.0083, em trâmite na Comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA**.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3895

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21877/13-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **LUIZ ROBERTO DE VASCONCELLOS PEDROSO** por intermédio da Resolução nº 1992/13, a partir de 18 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3896

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22132 e 22133/13-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO FRANCO FÉLIX** 08 (oito) dias da licença especial referente ao período de 31/05/96 a 31/05/01, assegurada pela Resolução nº 1860/13, para serem usufruídos nos períodos de 31 de outubro a 04 de novembro e 16 a 18 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3898

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21930/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FULLE** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2013.0025191-3 (nº único 0022166-15.2013.8.16.0013), em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus posteriores termos.

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3899

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22166/13-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MAURO SÉRGIO ROCHA** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2013, para serem usufruídos a partir de 28 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3900

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22145/13-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ERICK LEONEL BARBOSA DA SILVA** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2013, assegurados pela Resolução nº 2013/13, para serem usufruídos a partir de 28 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MANDAGUAÍ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3902

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21414/13-PGJ e na Portaria Judiciária nº 012/2013, resolve

SUSPENDER

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná no Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 01 de novembro do ano em curso, em virtude da transferência do feriado municipal do dia 30 de outubro, alusivo à comemoração do dia da Padroeira do Município, "Nossa Senhora dos Remédios".

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 495

A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
ADEGENIR PIMENTEL MACHADO JUNIOR Auxiliar Administrativo Dal-Dicomp -Compras De Bens E Servicos R.G. Nº 4.154.299-3/PR	14215/12	3	23/04/2003 – 23/04/2008	16/10/2013	24
FLAVIO JOSE SOARES Auditor Caopj Prot Patr Publ E A Ord Tributaria R.G. Nº 857.800 -1/ PR	13959/12	3	22/03/2008 – 22/03/2013	09/10/2013	79
GLAUCIA ELY HIRAIWA Assessor Jurídico Sub-Pg P/Assuntos Jurídicos R.G. Nº 8.572.570 - PR	14243/12	1	18/03/2008 – 17/03/2013	28/10/2013	80
IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA BRANCO Agente de Serviços Gerais Londrina R.G. Nº 1.157.108 - PR	14220/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	29/10/2013	4
JULIANA WALGER COLLACO Auxiliar Técnico Corregedoria Geral R.G. Nº 5179175-4	14201/12	6	01/04/2002 – 01/04/2007	23/10/2013	56
MARCOS AUGUSTO GIMENEZ Contador Dfi-Divisao De Receitas De Outras Fontes R.G. Nº 3.524.526 - PR	14204/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	24/10/2013	89
MARISTELA MARINER KUJIV MULLER ULRICH Assessor Jurídico Sub-Pg P/Assuntos Jurídicos R.G. Nº 4.020.358 - PR	14236/12	4	23/03/1998 – 22/03/2003	05/11/2013	17
PATRICIA SEYR FAVORETTO TEIXEIRA Assessor Jurídico MARINGÁ - 13a. PROMOTORIA R.G. Nº 5.549.567 - PR	14200/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003	08/11/2013	14
RONALDO VILMAR MOSKALEWSKI Impressor Gráfico Dal-Departamento Aquisicoes E Logistica R.G. Nº 1.290.829 - PR	14240/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	25/10/2013	8

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

LUCIANA LINERO
2ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de
Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

PORTARIA Nº 492

A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, tendo em vista o contido no Protocolo n.º 20.304/2013-Ministério Público/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da servidora **VIVIAN MARIA LIMA PICANÇO**, Auxiliar Técnica, RG n.º 6.000.080-8/PR, para **efeito de aposentadoria**, o total de **12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias**, referente ao período de **01/08/2000 a 04/06/2013**, em que prestou serviços à iniciativa privada, em conformidade com

o artigo 201, §9º da Constituição Federal.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

LUCIANA LINERO
PROMOTORA DE JUSTIÇA
2º COORDENADORA EXECUTIVA/SUBADM

Sonia Mara Dias Prestes
Diretora do DGP/PGJ, em exercício

101895/2013

PORTARIA Nº 497

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21980/2013, resolve

I - C A S S A R

23 (vinte e três) dias das férias concedidas à servidora **MARTA FAVRETO PAIM**, relativos ao exercício de 2013, por imperiosa necessidade dos serviços, a partir de 21 de outubro de 2013.

II - C O N C E D E R

à servidora do item I, 23 (vinte e três) dias de férias, referentes ao exercício de 2013, a partir de 26 de novembro de 2013.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

102197/2013

PROTOCOLO Nº: 16385/2013-PGJ-MP/PR

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

INTERESSADO: VALTER PEREIRA DA ROCHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

AVISO Nº 088/2013 – PGJ-MP/PR

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos protocolados sob nº 16385/2013-PGJ-MP/PR, instaurados a partir do Ofício nº 194/13, oriundo do Comando do Corpo de Bombeiros 6º SGBI – Umuarama, noticiando irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (contratação de parque de diversões).

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

101594/2013

PROTOCOLO Nº: 21127/2013-PGJ-MP/PR

ORIGEM: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ – CÂMARA DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

REQUERENTE: ELIAS MATTAR ASSAD

INTERESSADA: D.M.B.S.

AVISO Nº 089/2013 – PGJ-MP/PR

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos protocolados sob nº 21127/2013-PGJ-MP/

PR, instaurados em face de magistrada conforme específica.

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

101595/2013

ATO 0642/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 12 da Lei nº 11.455, de 10 de julho de 1996, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado 21751/2013-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

JULIANA MORA VITA, RG 6.679.307-9/PR, para exercer em comissão o cargo de Assistente, símbolo 1-C (vaga 06), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A P L I C A R

à servidora constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

III – A T R I B U I R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 17583/2013, para o cargo em comissão, símbolo 1-C, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.

GILBERTO GACIOIA
Procurador Geral de Justiça

***Republicado por incorreção.**

102264/2013

ATO 0586/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXIX, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 177 da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado 18483/2013-MP/PR, resolve

CONCEDER

à servidora LAURA ESMANHOTO BERTOL, RG 6241129-5/PR, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

Curitiba, 20 de setembro de 2013.

GILBERTO GACIOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO 0617/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXIX, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 177 da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado 20627/2013-MP/PR, resolve

CONCEDER

à servidora VALERIA EVENCIO DE CARVALHO PUDEULKO, RG 5.619.410-0/PR, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento).

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO 0637/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, conforme o protocolo 15596/2013-MP/PR e o contido no protocolo 19756/2013-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora **PATRICIA MASSIER NICACIO**, RG nº 9.328.817-3/PR, do cargo em comissão de Assessor de Promotor, símbolo DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de novembro de 2013.

Curitiba, 15 de outubro de 2013.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

102318/2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE PAGAMENTO EM 29 DE OUTUBRO DE 2013

Prot.	Beneficiário	Valor
19041/2013	ARION ROLIM PEREIRA	256,50
20513/2013	VITOR HUGO NICASTRO HONESKO	246,40
TOTAL		502,90

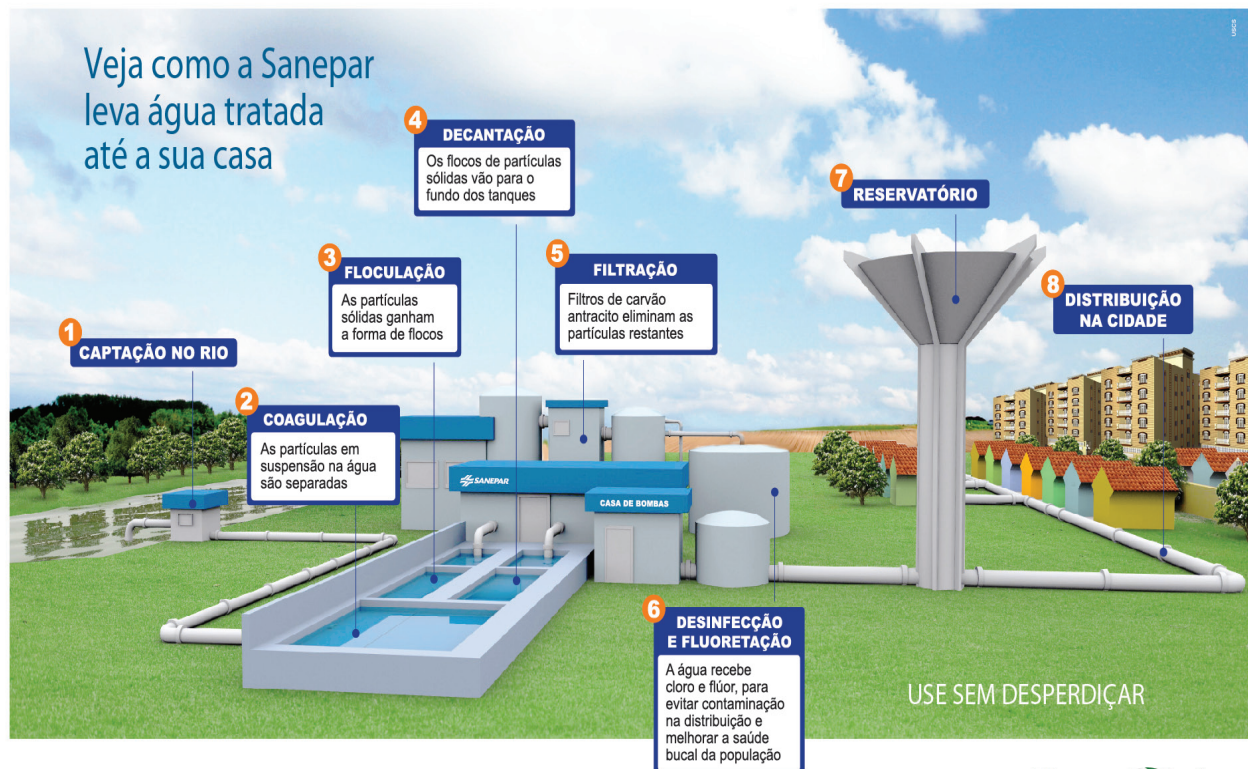
101472/2013

Paraná pela Vida

Avisar sua família que você é um doador de órgãos.
É simples assim.



A ÁGUA QUE VOCÊ CONSOME NÃO CAI DO CÉU



sanepar.com.br

